



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIV — Nº 050

QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.657, de 23 de janeiro de 1979, que “altera os limites de que tratam os Decretos-leis nºs 1.358, de 12 de dezembro de 1974; 1.431, de 5 de dezembro de 1975; 1.491, de 1º de dezembro de 1976 e 1.596, de 22 de dezembro de 1977”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.657, de 23 de janeiro de 1979, que “altera os limites de que tratam os Decretos-leis nºs 1.358, de 12 de novembro de 1974; 1.431, de 5 de dezembro de 1975; 1.491, de 1º de dezembro de 1976 e 1.596, de 22 de dezembro de 1977”.

Senado Federal, 16 de maio de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1979

Suspender a execução do art. 166 da Lei nº 1.066/75, de 30 de dezembro de 1975, do município paulista de Chavantes.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 23 de agosto de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.520-5, do Estado de São Paulo, a execução do art. 166 da Lei nº 1.066/75, de 30 de dezembro de 1975, do Município de Chavantes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de maio de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1979

Suspende a execução do art. 1º do Decreto nº 20.635, de 30-10-70, e do inciso II do § 1º, do art. 15, da Lei nº 6.485, de 20-12-72, do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 22 de abril de 1976, nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.480, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução do art. 1º do Decreto nº 20.635, de 30 de outubro de 1970 (ao acrescentar, no § 3º, do art. 37, do Decreto nº 20.148, de 4 de fevereiro de 1970, o inciso II) e do inciso II do § 1º, do art. 15, da Lei nº 6.485, de 20 de dezembro de 1972, ambos daquele Estado.

Senado Federal, 16 de maio de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 69ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7/79 (nº 6/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites — INTELSAT, assinado em Washington, no dia 19 de maio de 1978, pelo Governo brasileiro.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 26/75 (nº 2.090/74, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador João Calmon, que se ausentará do País.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 145/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando a convocação do Sr. Ministro de Estado da Justiça ao plenário do Senado Federal.

— Nº 146/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 122/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes e praticistas.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que dispõe sobre a aposentadoria especial dos telegrafistas, radiotelegrafistas e operadores de telecomunicações em geral, no serviço privado e público.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece normas de assistência ao excepcional e autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 125/79, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Sugestão de S. Exº com vista à instalação, em dependências adequadas, do Serviço Médico do Senado.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Reparo a declarações atribuídas ao Senador Franco Montoro, veiculadas em *O Globo*, edição de hoje, nas quais aquele Parlamentar tece considerações sobre o comportamento do Líder da Maioria nesta Casa, a propósito dos trabalhos da Comissão Mista incumbida do estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/78 (eleição direta para Governador, Vice-Governador e Senador).

SENADOR FRANCO MONTORO, pela Liderança — Observações relativas ao assunto tratado pelo orador que o antecedeu na tribuna.

1.2.7 — Fala da Presidência

— Referente a sugestões apresentadas, no decorrer dos debates, e concernentes à prorrogação do prazo concedido à Comissão Mista incumbida de apreciar a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1978.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 126/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que regula a prorrogação da jornada de trabalho dos bancários.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 92/79, de autoria do Sr. Senador Mendes Canale, que modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975. **Discussão encerrada**, após leitura do Parecer nº 191, da Comissão de Constituição e Justiça, tendo usado da palavra em sua discussão os Srs. Pedro Simon, Leite Chaves, Aloysio Chaves, Humberto Lucena e Lázaro

Barboza, voltando à comissão competente em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Requerimento nº 137/79, de autoria do Sr. Senador Louival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Ministro de Estado do Interior, Mário Andreazza, em reunião da SUDENE, realizada em Recife. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/79 (nº 24/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ — em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 38/72-Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera a redação da letra "n" do item I. do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970. **Aprovado**, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 118/74, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado**, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Resolução nº 1/75, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que imprime nova redação ao art. 76 do Regimento Interno, e adita-lhe parágrafo visando permitir que o Presidente constitua durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, comissões especiais internas e externas. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 21 de maio corrente, nos termos do Requerimento nº 147/79.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Tratamento dispensado pelo Governador do Estado de São Paulo aos servidores públicos do Estado.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Aumento do preço dos produtos básicos da alimentação. Dispensa de trabalhadores no Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR LENOIR VARGAS — Utilização do carvão nacional como uma das fontes alternativas de obtenção e aproveitamento de energia, com capacidade de contribuir para a redução da dependência energética externa.

SENADOR MAURO BENEVIDES — 31º Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência a realizar-se nos dias 11 a 18 do corrente, no *campus* da Universidade Federal do Ceará.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Editoriais dos jornais *O Globo* e *Folha de S. Paulo*, sobre a condenação à morte imposta pelos Governantes do Irã ao Xá Reza Pahlevi e sua família.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Projeto de lei a ser apresentado por S. Exº, alterando a Lei nº 5.988, de 14-12-73, que regula os direitos autorais, e dá outras providências.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Reativação da Região Geoeconômica do Distrito Federal, como instrumento capaz de estimular o desenvolvimento dos municípios abrangidos nesta região.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES.

— Do Sr. Senador Paulo Brossard, proferido na sessão de 14-5-79

— Do Sr. Senador Murilo Badaró, proferido na sessão de 14-5-79

— Do Sr. Senador Evelásio Vieira, proferido na sessão de 15-5-79.

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 15-5-79

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 15-5-79

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Atos do Presidente.

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ATA DA 69ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHÔ, ALEXANDRE COSTA E GASTÃO MÜLLER

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João

Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1979 (nº 6/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites — INTELSAT, assinado em Washington, no dia 19 de maio de 1978, pelo Governo brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites — INTELSAT, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil no dia 19 de maio de 1978, em Washington.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 53, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da INTELSAT, assinado em Washington, no dia 19 de maio de 1978.

Brasília, em 6 de março de 1979. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DTC/DAI/C/038/670.3 (00), DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor Ernesto Geisel, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência haver sido assinado em Washington, no dia 19 de maio de 1978, o Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da INTELSAT, de conformidade com o previsto no Artigo XV, e, do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), aberto à assinatura pelos Governos em 20 de agosto de 1971, em Washington.

2. O referido Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades foi assinado, em nome do Governo do Brasil, pelo Chefe da Delegação brasileira que participou das reuniões para a negociação do aludido Acordo.

3. As disposições do Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da INTELSAT são semelhantes às de acordos do gênero em vigor com outras Organizações internacionais, os quais contêm cláusulas relativas à inviolabilidade da sede e dos arquivos da Organização; imunidade de processos judiciais; proibição de cobrança de taxas; tratamento, no campo das comunicações, igual ao concedido a outras Organizações internacionais; imunidade de jurisdição; inviolabilidade de documentos; isenção de impostos e demais privilégios aos funcionários da Organização e suas famílias.

4. Tendo em vista a natureza do Protocolo em apreço, faz-se necessária sua aprovação formal pelo Congresso Nacional, de acordo com o disposto no artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, encaminho projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, submeta o texto do aludido documento à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Azeredo da Silveira.

PROTOCOLO SOBRE PRIVILÉGIOS, ISENÇÕES E IMUNIDADES DA INTELSAT

PREAMBULO

Os Estados Partes a este Protocolo,

Considerando que o parágrafo (c) do Artigo XV do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT) dispõe que cada Parte, inclusive a Parte em cujo território a sede da INTELSAT está localizada, deverá receber os privilégios, isenções e imunidades apropriados;

Considerando haver a INTELSAT concluído um Acordo de Sedes com o Governo dos Estados Unidos da América, que entrou em vigor a partir de 24-1-76;

Considerando que o parágrafo (c) do Artigo XV do Acordo relativo à INTELSAT dispõe para a conclusão pelas Partes, outras que não aquela em que o território da INTELSAT está localizado, de um Protocolo cobrindo privilégios, isenções e imunidades;

Afirmando que o propósito dos privilégios, isenções e imunidades cobertos por este Protocolo é de assegurar o desempenho eficiente das funções da INTELSAT;

ACORDARAM como a seguir:

ARTIGO I

Uso dos Termos

Para as finalidades deste Protocolo:

a) "Acordo" significa o Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), incluindo seus anexos, aberto para assinatura pelos Governos em 20 de agosto de 1971, em Washington;

b) "Acordo Operacional" significa o acordo, incluindo seus anexos, aberto para assinatura em Washington, 20 de agosto de 1971, pelos Governos ou entidades de telecomunicações designadas pelos Governos;

c) "Acordos da INTELSAT" significa o Acordo e o Acordo Operacional referidos em (a) e (b) acima;

d) "Parte da INTELSAT" significa um Estado para o qual o Acordo encontra-se em vigor;

e) "Signatário da INTELSAT" significa uma Parte da INTELSAT, ou entidade de telecomunicações designada por uma Parte da INTELSAT, para a qual o Acordo Operacional encontra-se em vigor;

f) "Parte Contratante" significa uma Parte da INTELSAT para a qual este Protocolo entrou em vigor;

g) "Membros do quadro de altos funcionários" significa o Diretor-Geral da INTELSAT e aqueles membros do órgão executivo que detenham nomeações regulares ou por prazo fixo por 1 ano no mínimo e aqueles que estão empregados em horário integral dentro da Organização, que não aquelas pessoas do serviço doméstico da INTELSAT;

h) "Representantes das Partes" significa representantes das Partes da INTELSAT e em cada caso significa chefes de delegações, seus substitutos e assessores;

i) "Representantes de Signatários" significa representantes dos Signatários da INTELSAT e em cada caso significa chefes das delegações, seus substitutos e assessores;

j) "Propriedade" inclui toda matéria de qualquer natureza a qual o direito de propriedade pode ser atribuído, assim como os direitos contratuais;

k) "Arquivos" inclui todos os registros, correspondências, documentos, manuscritos, fotografias, gravações óticas e magnéticas pertencentes ou realizadas pela INTELSAT.

CAPÍTULO I

Operações e Propriedade da INTELSAT

ARTIGO 2

Inviolabilidade dos Arquivos

Os arquivos da INTELSAT serão invioláveis em qualquer lugar que estiverem localizados.

ARTIGO 3**Imunidade contra Jurisdição e Execução**

1. Dentro da esfera das suas atividades autorizadas pelos Acordos da INTELSAT, a INTELSAT terá imunidade de jurisdição e imunidade de execução exceto:

a) na medida em que o Diretor-Geral tenha expressamente renunciado tal imunidade contra jurisdição ou imunidade contra execução;

b) com relação às suas atividades comerciais;

c) com relação à ação civil por uma terceira parte por dano proveniente de um acidente causado por veículo a motor ou por outros meios de transporte pertencentes ou operados em favor da INTELSAT, ou com relação à infração de trânsito envolvendo tal veículo;

d) no caso do embargo, em conformidade com uma decisão tomada por autoridades judiciais, dos salários e honorários devidos pela INTELSAT a um membro do quadro dos funcionários;

e) com relação à reivindicação diretamente relacionada à ações iniciadas pela INTELSAT; ou

f) com relação à execução de um laudo arbitral elaborado de acordo com o Artigo XVIII do Acordo ou Artigo 20 do Acordo Operacional.

2. A propriedade da INTELSAT, em qualquer lugar que esteja localizada e mantida por quem quer que seja, será isenta:

a) de qualquer forma de busca, requisição, confiscação e sequestro;

b) de desapropriação, exceto aquela propriedade genuína pode ser desapropriada para fins públicos e sujeita a pagamento imediato de justa compensação;

c) de qualquer forma de coação judicial provisória ou administrativa, na medida em que poderá ser temporariamente necessário em relação à prevenção e investigação de acidentes envolvendo veículos a motor ou outros meios de transporte pertencentes ou operados em nome da INTELSAT.

ARTIGO 4**Disposições Fiscais e de Costumes**

1. Dentro da esfera das suas atividades autorizadas pelos Acordos da INTELSAT, a INTELSAT e suas propriedades estarão isentas de todo imposto nacional e toda taxação direta nacional sobre propriedade.

2. Quando o preço dos satélites de comunicações comprados pela INTELSAT e dos componentes e partes de tais satélites a serem lançados em uso no sistema global inclui taxas ou impostos de natureza tal que eles são normalmente incorporados no preço, a Parte Contratante que cobrou os impostos ou taxas tomará as medidas necessárias para remeter ou reembolsar a quantia das taxas ou impostos identificáveis à INTELSAT.

3. A INTELSAT estará isenta de taxas de importações e outras taxas, proibições ou restrições impostas devido à importação ou exportação de satélites de comunicações e de componentes de partes para tais satélites a serem postos em uso no sistema global. As Partes Contratantes tomarão todas medidas necessárias a fim de facilitar desembarque alfandegário.

4. As disposições dos parágrafos 1, 2 e 3 não se aplicarão a taxas ou impostos que são de fato nada a mais que taxas para serviços específicos prestados.

5. Bens pertencentes à INTELSAT que foram isentos de acordo com os parágrafos 2 ou 3 não serão transferidos, alugados ou emprestados permanentemente ou temporariamente, exceto em conformidade com as leis domésticas da Parte Contratante que adquiriu a isenção.

ARTIGO 5**Comunicações**

Com relação às suas comunicações oficiais e a transferência de todos seus documentos, a INTELSAT gozará no território de cada Parte Contratante tratamento não menos favorável do que aquele para outras organizações intergovernamentais não-regionais no tocante a prioridades, tarifas e taxas em correspondências e em todas as formas de telecomunicações enquanto estiver compatível com quaisquer convenções internacionais, regulamentos e arranjos dos quais aquela Parte Contratante é uma parte. Nenhuma censura será aplicada a comunicações oficiais da INTELSAT por quaisquer que sejam os meios de comunicação.

ARTIGO 6**Restrições**

Dentro da esfera das suas atividades autorizadas pelos Acordos da INTELSAT, os fundos possuídos pela INTELSAT não estarão restritos por controles, restrições, regulamentos ou moratória de qualquer espécie, desde que as operações que envolvem esses fundos estejam de acordo com as leis da Parte Contratante.

CAPÍTULO II**Membros do quadro de altos funcionários da INTELSAT****ARTIGO 7**

1. Os membros do quadro de altos funcionários da INTELSAT gozará dos seguintes privilégios, isenções e imunidades:

a) imunidade contra processo judicial, mesmo depois de terem deixado o serviço da INTELSAT, com relação a atos praticados, inclusive palavras escritas ou faladas, por eles no exercício de suas funções oficiais e dentro dos limites de seus deveres. Entretanto não haverá imunidade com relação a ação civil por uma terceira parte por dano proveniente de um acidente causado por um veículo a motor ou por outros meios de transporte pertencentes ou dirigidos por eles, ou em relação a infração de trânsito envolvendo tal veículo ou cometido por eles;

b) inviolabilidade para documentos oficiais e para papéis relacionados ao desempenho das suas funções dentro do panorama das atividades da INTELSAT.

c) isenção de obrigações de serviço nacional;

d) junto com seus familiares que fazem parte de sua família, a mesma imunidade contra restrições em admissão, registro de estrangeiro, e formalidades de partida, assim como as mesmas facilidades de repatriamento, épocas de crise internacional, da forma que são normalmente concedidos a membros do quadro de altos funcionários de organizações intergovernamentais;

e) isenção de todo Imposto de Renda sobre seus salários e vencimentos pagos pela INTELSAT, incluindo pensões e outros benefícios similares pagos pela INTELSAT. As Partes Contratantes reservam-se o direito de levar em consideração aqueles salários e vencimentos na estimativa da importância de imposto a ser aplicada em rendas provenientes de outras fontes;

f) o mesmo tratamento no tocante a moeda corrente e a controle de câmbio da forma que é normalmente concedido a membros do quadro de altos funcionários de organizações intergovernamentais;

g) o direito de importar livre de direitos alfandegários e outras taxas alfandegárias (exceto pagamento por serviços prestados), suas mobílias e objetos pessoais, incluindo um veículo a motor, quando ocuparem seus postos nos territórios de uma Parte Contratante, e o direito de exportá-los livre de impostos no término das suas funções, sujeitos às condições estabelecidas pelas leis das Partes Contratantes concernentes.

2. Bens pertencentes aos membros do quadro de altos funcionários que tenham sido isentos de acordo com o parágrafo 1 (g), não serão transferidos, alugados ou emprestados, permanentemente ou temporariamente, exceto em conformidade com as leis domésticas da Parte Contratante que concedeu a isenção.

3. Desde que os membros do quadro de altos funcionários estejam cobertos pelo esquema de segurança social da INTELSAT, a INTELSAT e seus membros do quadro de altos funcionários serão isentos de todas contribuições compulsórias aos esquemas de segurança social, sujeitos aos acordos a serem concluídos com as Partes Contratantes concernentes de acordo com o Artigo 12. Essa isenção não exclui qualquer participação voluntária num esquema de segurança nacional de acordo com a Lei da Parte Contratante concernente; nem exige que a Parte Contratante faça pagamentos de benefícios de acordo com os esquemas de segurança social aos membros do quadro de altos funcionários que são isentos de acordo com as disposições deste parágrafo.

4. As Partes Contratantes tomarão todas as medidas adequadas a fim de facilitar, entrada, permanência e saída dos seus territórios de membros do quadro de altos funcionários da INTELSAT.

5. As Partes Contratantes não estarão obrigadas a conceder aos seus residentes permanentes ou nacionais os privilégios, isenções e imunidades referidas nos parágrafos 1 (c), (d), (f) e (g) e no parágrafo 3.

6. O Diretor-Geral da INTELSAT modificará as Partes Contratantes concernentes sobre o nome dos membros do quadro de altos funcionários aos quais as disposições deste Artigo se aplicarão. O Diretor-Geral também notificará sem delonga a Parte Contratante que concede a isenção desde que esteja de acordo com o parágrafo 1 (d) deste Artigo sobre a conclusão das funções oficiais de qualquer membro do quadro de altos funcionários no território daquela Parte Contratante.

CAPÍTULO III

Representantes das Partes da INTELSAT,
Signatários e Pessoas participantes
em Processo de Arbitragem

ARTIGO 8

1. Representantes das Partes da INTELSAT em reuniões convocadas ou realizadas sob os auspícios da INTELSAT deverão no exercício de suas funções e durante suas viagens de ida e volta do local da reunião, gozar os seguintes privilégios e imunidades:

a) imunidade contra processo judicial, mesmo após o término de sua missão, com respeito a atos praticados inclusive palavras escritas ou faladas por eles no exercício de suas funções oficiais e dentro dos limites de seus deveres. Entretanto não terão imunidade com relação a ação civil por uma terceira parte por dano causado por um veículo a motor ou por outros meios de transporte, pertencentes ou dirigidos por eles, ou com relação a infração de trânsito envolvendo tal veículo e por eles cometido;

b) inviolabilidade de todos seus papéis e documentos oficiais;

c) junto com seus familiares que fazem parte de sua família, a mesma imunidade contra restrições em admissão, registro de estrangeiro e formalidades de saída na forma que é normalmente concedida a membros do quadro de altos funcionários de organizações intergovernamentais; dispõe que nenhuma Parte Contratante será obrigada a aplicar esta disposição a seus residentes permanentes.

2. Representantes de signatários em reuniões convocadas ou realizadas sob os auspícios da INTELSAT deverão, no exercício de suas funções, e durante suas viagens de ida e de volta do local da reunião, gozar os seguintes privilégios e imunidades:

a) inviolabilidade para papéis e documentos oficiais relativos ao desempenho de suas funções dentro do panorama das atividades da INTELSAT;

b) junto com seus familiares que fazem parte de suas famílias, a mesma imunidade contra restrições em admissão, registro de estrangeiro e formalidades de saída na forma que é normalmente concedida a membros do quadro de altos funcionários de organizações intergovernamentais; dispõe que nenhuma Parte Contratante será obrigada a aplicar esta disposição a seus residentes permanentes.

3. Os membros de um tribunal arbitral e as testemunhas, perante aquele tribunal, participando de processos de arbitragem em conformidade com o anexo C do Acordo deverão, no exercício de suas funções, e durante suas viagens de ida e de volta do local da reunião, gozar os privilégios e imunidades referidos nos parágrafos 1 (a), (b), (c).

4. Nenhuma parte contratante será obrigada a conceder a seus próprios nacionais ou a seus próprios representantes, os privilégios e as imunidades referidas nos parágrafos 1 e 2.

CAPÍTULO IV

Renúncia

ARTIGO 9

Os privilégios, isenções e imunidades dispostos neste protocolo não são concedidos para o benefício pessoal dos indivíduos. Se tais privilégios, isenções e imunidades são possivelmente capazes de impedir o curso de justiça, em todos os casos onde eles possam ser renunciados sem prejuízo ao desempenho eficiente das funções da INTELSAT, as autoridades abaixo mencionadas concordarão em renunciar tais privilégios, isenções e imunidades:

a) as Partes Contratantes, com relação a seus representantes e representantes de seus Signatários;

b) a Junta de Governadores, com relação ao Diretor-Geral da INTELSAT;

c) o Diretor-Geral da INTELSAT, com relação à INTELSAT e aos outros membros do quadro de altos funcionários;

d) a Junta de Governadores com relação às pessoas participantes em processos de arbitragem referidas nos parágrafos 3 do artigo 8.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

ARTIGO 10

Medidas de precaução

Cada Parte Contratante reserva-se o direito de tomar todas as medidas necessárias nos interesses de sua segurança.

ARTIGO 11

Cooperação com as Partes Contratantes

A INTELSAT e os membros do quadro de altos funcionários cooperarão todo o tempo com as autoridades competentes das Partes Contratantes concernentes a fim de facilitar a própria administração de justiça, para assegurar a observância das leis e regulamentos das Partes Contratantes concernentes e para prevenir qualquer abuso dos privilégios, isenções e imunidades dispostos neste Protocolo.

ARTIGO 12

'Arranjos Complementares

A INTELSAT pode concluir arranjos complementares com uma ou mais Partes Contratantes para dar efeito às disposições deste Protocolo no que diz respeito a tal Parte ou Partes Contratantes, ou outros arranjos para assegurar o funcionamento eficiente da INTELSAT.

ARTIGO 13

Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia entre a INTELSAT e uma Parte Contratante ou entre Partes Contratantes a respeito da interpretação ou aplicação deste Protocolo a qual não esteja esta estabelecida por negociação ou por outro método acordado será submetida a um tribunal de 3 árbitros, para decisão final. Um dos árbitros será escolhido por uma das partes para a solução da controvérsia dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da notificação de uma parte à outra, que demonstrou sua intenção de submeter a controvérsia à arbitragem. O terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal, será escolhido pelos 2 primeiros árbitros. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um acordo sobre o terceiro dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data da nomeação do segundo árbitro, o terceiro árbitro será escolhido pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

ARTIGO 14

1. Este Protocolo estará aberto para assinatura até 20 de novembro de 1978 pelas Partes da INTELSAT, exceto aquela que em seu território está localizada a sede da INTELSAT.

2. Este Protocolo estará sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação. Os instrumentos de ratificação, aceitação, ou aprovação serão depositados junto ao Secretário-Geral da INTELSAT.

3. Este Protocolo estará aberto para adesão pelas Partes da INTELSAT mencionada no parágrafo 1 deste artigo. Os instrumentos de adesão serão depositados junto ao Diretor-Geral da INTELSAT.

ARTIGO 15

Qualquer Parte da INTELSAT pode, quando do momento do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, fazer reservas para qualquer disposição deste Protocolo. Reservas poderão ser retiradas a qualquer momento através de uma declaração para esse fim, endereçada ao Diretor-Geral da INTELSAT. A menos que indicado de outra forma na declaração, uma retirada terá efeito quando do seu recebimento pelo Diretor-Geral.

ARTIGO 16

1. Este Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia após a data de depósito do décimo segundo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Para cada Estado ratificando, aceitando, aprovando ou aderindo a este Protocolo após o depósito do décimo segundo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, este Protocolo entrará em vigor no décimo terceiro dia após o Estado tenha depositado seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

1. Este Protocolo permanecerá em vigor até o vencimento da acordo.

2. Qualquer Parte Contratante pode denunciar este Protocolo enviando nota escrita ao Diretor-Geral da INTELSAT, tal denúncia se tornará efetiva 6 meses após a data de recebimento da nota pelo Diretor-Geral da INTELSAT.

3. A retirada do Acordo por qualquer Parte da INTELSAT, de acordo com as disposições do artigo XVI do Acordo, implicará em denúncia deste Protocolo por parte daquele Estado.

ARTIGO 18

1. O Diretor-Geral da INTELSAT notificará todos Estados que assinaram, ou aderiram a este Protocolo quanto ao depósito de cada instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, da entrada em vigor deste Protocolo e de qualquer outra comunicação relacionada a este Protocolo.

2. Na entrada em vigor deste Protocolo, o Diretor-Geral da INTELSAT irá registrá-lo na Secretaria das Nações Unidas de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

3. A cópia original deste Protocolo, do qual os textos em Inglês, Francês e Espanhol são igualmente autênticos, será depositado junto ao Diretor-Geral da INTELSAT, que enviará cópias autenticadas dos textos às Partes da INTELSAT.

Em testemunho de que os Plenipotenciários, devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinaram este Protocolo.

Elaborado em Washington, no 19.º dia do mês de maio de 1978.

(As Comissões de relações Exteriores, Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1975 (nº 2.090/74, na Casa de origem), que declara Pedro Américo Patrono Histórico da Pintura Clássica no Brasil e Cândido Portinari Patrono da Pintura Moderna Brasileira, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi destinado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

Brasília, 14 de maio de 1979

Exmo. Senhor
Senador Luiz Viana
MD Presidente do Senado Federal

Nos termos regimentais, comunico a V. Exº que me ausentarei do País no período de 28 de maio a 1º de junho de 1979.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exº os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 145, DE 1979

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 38, *caput*, da Constituição Federal e de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal no seu artigo 418, a Convocação para plenário da Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Justiça, o eminentíssimo Senador Petrônio Portella.

Justificação

O ilustre Senador Mendes Canale, ao justificar sua iniciativa, de "modificar as disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), da Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975", através do Projeto de Lei do Senado nº 92/79, destacou que "seria totalmente destruído de sentido promover-se a realização de eventos que exigem grande mobilização e gastos, quando todos estão com suas atenções voltadas para reorganização do quadro partidário." No que tange as despesas, é evidente que o autor da

proposição se utilizou de um argumento pouco consistente, uma vez que os gastos com a realização de convenções partidárias terão que ocorrer mais cedo ou mais tarde, sendo, assim, despicada a tese do seu retardamento. Quanto ao segundo aspecto ventilado na justificação do projeto, de fato, afigura-se-nos da maior importância a problemática da reorganização dos quadros partidários. Contudo, a não ser a proclamada "abertura" que continuamos a aguardar, nada de prático existe. Estamos convencidos, porém de que o ilustre autor do projeto, o preclaro Senador Mendes Canale, figura que todos admiramos pelo seu espírito público, também está sendo conduzido em sua boa fé, no aguardo de providências que se eternizam como quimeras docemente acalentadas.

Quem de fato e de direito, representa o Governo, na sua função eminentemente política, é o Senhor Ministro de Estado da Justiça.

É, portanto, necessário, que Sua Excelência o Ministro Petrônio Portella compareça ao Senado, aliás sua Casa, para falar do elenco de medidas políticas, visando promover o aperfeiçoamento do sistema político, do sistema democrático, da tão propalada reformulação partidária, da prorrogação dos mandatos e da anistia.

A Nação, nesta hora, está a exigir participação e definições claras.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1979. — Itamar Franco.

REQUERIMENTO Nº 146, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 204/75, que introduz alterações na Lei 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1979. — Orestes Querência.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1979

"Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes e praticistas."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º

Parágrafo único. Considerada aceita, pelo empregador, a transação a ser concluída através de prestações sucessivas, este se obriga ao pagamento da comissão no final do mesmo mês em que a transação foi aceita."

Art. 2º O art. 7º, da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º Verificada a insolvência do comprador, se a transação foi aceita de acordo com o estabelecido no art. 3º, não cabe ao empregador estornar a comissão que houver pago."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados o art. 5º, da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957 e as demais disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com as disposições da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes e praticistas, as transações são consideradas aceitas se

o empregador não as recusar por escrito, no prazo de dez dias, sendo que o pagamento das comissões e percentagens será feito mensalmente.

Ocorre, no entanto, que de acordo com o preceituado no art. 5º desse diploma legal, nas transações em que a empresa se obrigar por prestações sucessivas, o pagamento das comissões somente será exigível observada a ordem de recebimento das mesmas.

A medida, em verdade, é profundamente injusta e incoerente, de vez que a empresa teve prazo de dez dias para aceitar a transação, devendo receber juros elevadíssimos de acordo com o número das prestações, o que, evidentemente, não ocorre com a comissão.

Por esse motivo, preconizamos a revogação do art. 5º, assim como o acréscimo de parágrafo único ao art. 3º, dispondo que desde que aceita a transação a ser efetivada através de prestações, a comissão deverá ser paga no mesmo mês dessa aceitação pela empresa.

Assinale-se, ainda, que o art. 7º, da Lei nº 3.207/57 prevê que verificada a insolvência do comprador, cabe ao empregador o direito de estornar a comissão que houver pago.

Essa disposição é absurda e literalmente injusta, pois, como preceitua o art. 3º, a empresa teve dez dias para aceitar a transação, prazo mais do que suficiente para examinar a situação econômico-financeira do comprador.

Assim, não é justo que o vendedor tenha sua comissão estornada, eis que, em última análise, não lhe cabe nenhuma culpa pelo fato do comprador tornar-se insolvente.

Por esse motivo, preconizamos nova redação para o questionando dispositivo, estabelecendo que no caso em foco, a empresa não poderá estornar a comissão do empregado.

As modificações alvitradadas, a nosso ver, visam a aperfeiçoar o texto da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, corrigindo distorções verificadas em sua atual redação, motivo que nos leva a crer que a proposição merecerá a acolhida dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1979. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.207, DE 18 DE JULHO

Regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou pracistas.

Art. 3º A transação será considerada aceita se o empregador não a recusar, por escrito, dentro de 10 (dez) dias contados da data da proposta. Tratando-se de transação a ser concluída com comerciante ou empresa estabelecida noutro Estado ou no estrangeiro, o prazo para aceitação ou recusa da proposta de venda será de 90 (noventa) dias podendo, ainda, ser prorrogado, por tempo determinado, mediante comunicação escrita feita ao empregado.

Art. 5º Nas transações em que a empresa se obrigar por prestações sucessivas, o pagamento das comissões e percentagens será exigível de acordo com a ordem de recebimento das mesmas.

Art. 7º Verificada a insolvência do comprador, cabe ao empregador o direito de estornar a comissão que houver pago.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1979

Dispõe sobre a aposentadoria especial dos telegrafistas, radiotelegrafistas e operadores de telecomunicações em geral, no serviço privado e público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos trabalhadores em telegrafia, radiotelegrafia e operações de telecomunicação em geral que contarem, pelo menos, cinco anos de contribuição previdenciária e vinte e cinco anos de tempo de serviço, com um mínimo de quinze na atividade, é assegurado o direito de requerer a aposentadoria especial prevista em lei.

Art. 2º Os servidores públicos exercentes de uma das atividades mencionadas no artigo anterior também poderão aposentar-se, após cumpridos vinte e cinco anos de tempo de serviço e quinze na atividade, dispensada a exigência de contribuição previdenciária.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sistemática legal brasileira, pertinente à previdência social, prevê alguns casos de aposentadoria especial, que se concede ao trabalhador com menos tempo de serviço, quando a atividade exercida provoque um desgaste físico mais acentuado ou mesmo uma permanente perspectiva de dano à saúde ou à vida do trabalhador.

Algumas profissões não constam de tal legislação simplesmente porque surgiram posteriormente ou, então, eram incipientes, não disciplinadas, à época em que as leis pertinentes foram editadas.

É bem verdade que o poder Executivo já está autorizado a incluí-las, por decreto, no elenco das que outorgam a seus exercentes o direito de aposentar-se com menos tempo de serviço.

Contudo, quando tal providência não ocorre com a brevidade desejada, nada obsta que se o faça através de projeto de lei, visto que, quem dá a autorização referida ao Executivo é o Poder Legislativo, podendo, ele mesmo, se o desejar, tomar diretamente a medida. Afinal, quem pode o mais pode o menos.

Os manipuladores de comunicações, como são englobadamente chamados os telegrafistas, radiotelegrafistas e outros trabalhadores desse ramo, não figuram no rol dos que podem obter aposentadoria especial, o que é uma injustiça que já tarda em ser corrigida. Tais atividades envolvem, sabidamente, riscos de insalubridade e penosidade para seus exercentes, além de constantemente os estarem expondo, quanto à saúde e quanto à própria vida.

Isto posto, contamos com a colaboração de nossos ilustres Pares para transformar em lei esta proposição, que se destina, principalmente, a corrigir uma falha em nossa legislação previdenciária, tanto no âmbito do serviço privado quanto serviço público. As modificações que visem aperfeiçoar o projeto serão sempre bem recebidas.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1979. — Orestes Quércia.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1979

Estabelece normas de assistência ao excepcional e autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A assistência ao excepcional visa, essencialmente, à sua integração na sociedade.

Art. 2º Considera-se excepcional a pessoa que apresente desvio acentuado dos padrões médios.

§ 1º O desvio deve relacionar-se com o desenvolvimento físico, mental, sensorial ou emocional, situado aquém do limite mínimo adotado nos padrões médios, ou além do limite máximo desses mes-

mos padrões, considerados esses aspectos do desenvolvimento separados, combinados ou em conjunto.

§ 2º Será acentuado o desvio sempre que exigir processos de educação especial, reabilitação ou o reconhecimento de situação jurídica especial para que se alcance a integração à sociedade.

Art. 3º Em relação aos atos da vida civil e segundo comprovação em processo judicial, o excepcional poderá ser considerado:

a) absolutamente incapaz, quando não puder exprimir integralmente sua vontade;

b) relativamente incapaz, quando não tiver condições de exprimir integralmente essa mesma vontade.

§ 1º Pronunciada a interdição do excepcional, o juiz assinará, segundo o desenvolvimento mental do interdito, os limites da curatela.

§ 2º Considera-se penalmente irresponsável o excepcional com idade mental inferior a 18 (dezoito) anos, determinada pelos órgãos especializados.

Art. 4º O fato de a idade cronológica não corresponder à idade mental não impedirá o ingresso em estabelecimento de ensino e nem obrigará a saída deste do aluno excepcional.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo se aplica tanto ao superdotado quanto aos infradotados, assim classificados pelos órgãos competentes.

Art. 5º A deficiência ou anomalia que não impeça o ingresso em estabelecimento de ensino não deverá ser reconhecida como "doença ou anomalia grave" para isentar o pai ou responsável pela criança excepcional em idade escolar do dever de comprovar matrícula desta em estabelecimento de ensino adequado ou que ela está recebendo no lar a educação apropriada.

Art. 6º Sempre que a capacidade do excepcional permitir o exercício das tarefas respectivas, as deficiências ou limitações encontradas no exame de saúde não poderão constituir impedimento ao ingresso no serviço público ou em empresas particulares.

§ 1º A avaliação da capacidade de trabalho do excepcional será obrigatoriamente feita pelos órgãos especializados.

§ 2º A deficiência ou limitação ou capacidade do excepcional, da mesma natureza e grau, existente na ocasião do ingresso no serviço público ou particular, não será reconhecida como causa de incapacidade ou invalidez que justifique pagamento de falta ao serviço, licenças para tratamento de saúde, auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

§ 3º Para efeito de obtenção de benefícios, agravamento da deficiência ou limitação poderá ser reconhecida como causa de incapacidade ou invalidez se o excepcional contar, pelo menos, cinco anos de serviço.

Art. 7º Para obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a prova de escolaridade poderá ser substituída pela de habilitação profissional, expedida pelos órgãos especializados, quando se tratar de excepcional cuja deficiência mental o impeça de aprender a ler, escrever e contar.

Art. 8º O excepcional capaz de realizar trabalho competitivo, quando admitido no serviço público ou empresa particular, estará sujeito ao mesmo regime jurídico, referente ao trabalho e previdência social aplicável aos funcionários públicos ou aos trabalhadores em geral.

Art. 9º O excepcional poderá ser admitido no serviço público ou nas empresas particulares, na qualidade de estagiário, quando, conforme comprovação dos órgãos especializados:

1 — ainda não se encontrar devidamente habilitado ou reabilitado para o trabalho;

2 — pelas suas condições pessoais não tiver realizado ou não puder realizar trabalho com produtividade considerada normal.

§ 1º Não se reconhecerá ao excepcional estagiário qualquer vínculo empregatício.

§ 2º A retribuição do estagiário, a ser paga pelo órgão público ou pela empresa particular, será calculada com base no salário mínimo re-

gional ou no salário do trabalhador que execute, no mesmo órgão ou empresa, trabalho igual, com produtividade normal e o mesmo tempo de serviço. A essa base aplicar-se-á percentagem fixada pelos órgãos especializados, tendo em vista o rendimento do trabalho do excepcional.

§ 3º A retribuição do excepcional corresponderá, pelo menos, ao salário mínimo regional. Quando, pelo seu trabalho como estagiário, receber retribuição inferior, o Estado, através da assistência social, conceder-lhe-á complementação em dinheiro igual à diferença entre a retribuição recebida pelo trabalho e o salário mínimo.

§ 4º Quando o excepcional tiver direito a benefício pecuniário da previdência social, calcular-se-á a complementação do Estado a partir da soma da retribuição recebida pelo trabalho com a renda previdencial.

Art. 10. Os excepcionais aproveitados em serviços de habitação e reabilitação para o trabalho, públicos ou particulares, sem fim lucrativo e devidamente reconhecidos, ainda que tenham atingido produtividade normal, são considerados estagiários, cuja retribuição, nunca inferior ao salário mínimo regional, será paga pelo Estado, através da assistência social.

Parágrafo único. Caso o excepcional estagiário receba benefício pecuniário da previdência social, descontar-se-á da retribuição a ser paga pelo Estado o valor da renda previdencial.

Art. 11. O estagiário excepcional que realizar qualquer espécie de trabalho protegido terá a condição de segurado da previdência social, sendo também amparado pelo seguro contra acidentes do trabalho.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária do estágio excepcional será deste descontada, com base no total recebido mensalmente a título de retribuição e/ou complementação. A parte relativa ao empregador e à taxa do seguro de acidentes serão pagas pelo Estado, através da assistência social.

Art. 12. Quando no exame de saúde, para ingresso no serviço público, o órgão competente identificar excepcional protegido pela lei, promoverá o encaminhamento do mesmo aos órgãos especializados, aos quais caberá decidir sobre a existência ou não de capacidade de trabalho que autorize o ingresso.

§ 1º Se os órgãos especializados concluírem que a deficiência ou limitação de capacidade do excepcional não é estacionária, poderão, quando necessário e tendo em vista a garantia do exercício das tarefas respectivas, dividir a prova em duas etapas:

1º Exame inicial, no qual se identificarão as deficiências ou limitações.

2º Período de observação, durante o qual o excepcional será acompanhado, no exercício de seu trabalho, pelos órgãos especializados. O período terá duração correspondente à do estágio probatório, previsto na legislação específica.

§ 2º Findo o período de observação, os órgãos especializados decidirão sobre a permanência ou não do excepcional, considerando:

a) a existência de capacidade para o exercício das tarefas respectivas;

b) a possibilidade de o exercício profissional concorrer para o agravamento da deficiência ou limitação de capacidade do observado.

Art. 13. Por indicação dos órgãos especializados da previdência social, as empresas poderão atribuir ao empregado reabilitado funções diversas das previstas no contrato de trabalho.

§ 1º Quando o aproveitamento for realizado em função de nível inferior, o empregado receberá, da previdência social, a título de quota de reabilitação, complementação em dinheiro que lhe assegure remuneração mensal idêntica ao salário anteriormente percebido.

§ 2º O reabilitado permanecerá vinculado à previdência social e ao seguro contra acidentes do trabalho, calculando-se sua contribuição pela importância total mensalmente recebida e a do empregador pelo salário de contribuição correspondente às novas funções do empregado.

§ 3º Quando o reabilitado só puder realizar trabalho protegido, passará, para todos os efeitos, à categoria de estagiário excepcional, considerando-se suspenso seu contrato de trabalho, até que os órgãos da previdência social competentes o considerem totalmente incapaz para o trabalho realizado em condições normais, autorizando a rescisão do respectivo contrato.

Art. 14. Aos órgãos oficiais ou particulares devidamente reconhecidos, especializados em educação e reabilitação de excepcionais é reconhecido o direito de:

a) funcionarem como auxiliares do Juiz, nos processos de tutela, curatela ou perda do pátrio poder, quando se tratar de interesse de excepcional;

b) promoverem, nos termos da lei civil, a interdição do excepcional ou a perda do pátrio poder aos respectivos responsáveis, quando o membro do Ministério Pùblico, recebendo representação dos mesmos órgãos, não iniciar o processo no prazo de 30 (trinta) dias;

c) funcionarem obrigatoriamente como auxiliares do Juiz nos processos criminais, quando for excepcional o réu ou a vítima;

d) promoverem pedidos de alimentos, na inérvia do responsável pelo excepcional;

e) promoverem reclamações trabalhistas, processos perante a previdência social, ou perante as Justiças do Trabalho e Federal;

f) funcionarem obrigatoriamente como auxiliares do Juiz, no processo criminal, quando houver suspeita de que o agente seja excepcional;

g) funcionarem como auxiliares da autoridade competente nas atividades de recrutamento para o serviço militar.

Art. 15. É autorizada a instituição no INPS, de Seguro Especial obrigatório, em benefício do excepcional inválido ou não habilitado para o trabalho.

§ 1º O seguro ora previsto será custeado pelo acréscimo de 0,01% (um centésimo por cento) à contribuição dos segurados obrigatórios do INPS.

§ 2º Os pais e responsáveis por excepcionais, não vinculados ao regime da previdência social, poderão participar do Seguro de que trata este artigo, mediante o pagamento, em dobro, da percentagem prevista no item II do artigo 128 da Consolidação das Leis da Previdência Social, aplicada sobre o maior salário mínimo em vigor no País.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Nacional de Assistência ao Excepcional — FUNASE, vinculada ao Ministério da Saúde, com o objetivo principal de captar recursos financeiros e canalizá-los para o financiamento de projetos de estudos, ensino e pesquisas, para a criação de órgãos oficiais e particulares, e para a formação de pessoal especializado no campo da educação, reabilitação e defesa do excepcional.

Art. 17. A FUNASE gozará de autonomia financeira e administrativa e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo, acompanhados dos respectivos estatutos, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 1º Os estatutos da FUNASE serão aprovados por decreto.

§ 2º A FUNASE terá sede no Distrito Federal e atuação em todo o território nacional.

§ 3º A União representar-se-á, no ato da instituição da FUNASE, pelos Ministros de Estado dos Negócios da Justiça, da Educação e Cultura, da Saúde, do Trabalho e da Previdência e Assistência Social, que poderão nomear delegados especiais para esse efeito.

Art. 18. A FUNASE terá como finalidade:

I — amparar e fomentar o desenvolvimento da educação, reabilitação e defesa do excepcional no País;

II — assessorar a Presidência da República nos assuntos pertinentes à educação, reabilitação e defesa do excepcional;

III — formular e implantar a política nacional de educação, reabilitação e defesa do excepcional, abrangendo:

a) desenvolvimento dos órgãos oficiais e particulares preferencialmente filantrópicos, dedicados à pesquisa ou execução de atividades nas diferentes áreas da educação, reabilitação, defesa do excepcional e incentivo à criação de novas unidades especializadas;

b) formação em escala crescente de pessoal especializado de nível médio e superior, tendo em vista necessidade de pesquisa, do ensino especial e do ensino profissional, bem como do acesso do excepcional ao mercado de trabalho.

Art. 19. A FUNASE organizará seus serviços de forma a atender, pelo menos, às seguintes áreas:

I — deficiência auditiva;

II — deficiência física;

III — deficiência mental;

IV — superdotados.

Art. 20. Para consecução de seus fins, compete à FUNASE:

a) custear total ou parcialmente projetos e programas de pesquisas, estudo ou trabalho individuais ou institucionais, inclusive cursos, seminários e congressos sobre educação, reabilitação e defesa do excepcional;

b) custear parcialmente ou, excepcionalmente, em sua totalidade, através da concessão de auxílios ou financiamentos, a instalação de novas unidades, oficiais ou particulares, dedicadas à educação, reabilitação e defesa do excepcional;

c) conceder ou complementar bolsas de estudo e pesquisa, no País ou no exterior, a fim de incrementar a formação de pessoal especializado de nível médio ou superior;

d) promover o intercâmbio de pesquisadores nacionais ou estrangeiros, pela concessão ou complementação de bolsas de estudo ou pesquisas no País ou no exterior;

e) contribuir para criação, ampliação e atualização de bibliotecas especializadas em educação, reabilitação e defesa do excepcional;

f) promover, subvencionar ou financiar a publicação dos resultados das pesquisas e trabalhos sobre educação, reabilitação e defesa do excepcional;

g) promover ou incentivar campanhas de mobilização da opinião pública no sentido da participação de toda a comunidade na educação, reabilitação e defesa do excepcional;

h) contribuir para criação ou ampliação de oficinas protegidas destinadas à formação profissional de excepcionais e que possam oferecer trabalho àqueles que não tiverem condições de obter e manter emprego no mercado competitivo;

i) sugerir a reorganização dos órgãos federais, estaduais e municipais, especializados na educação, reabilitação e defesa do excepcional que não preencham suas finalidades dentro de padrão elevado de eficiência;

j) sugerir modificações da legislação vigente, no sentido de adaptá-la às necessidades da educação e defesa do excepcional;

l) manter cadastro dos órgãos oficiais e particulares, inclusive pessoal e instalações, que, no território nacional, cuidam da educação, reabilitação e defesa do excepcional;

m) velar para que o patrimônio do excepcional sujeito a tutela e curatela tenha aplicação adequada na educação e reabilitação dele e, de modo geral, de forma a assegurar-lhe o bem-estar;

n) manter cadastro dos excepcionais sujeitos a tutela ou curatela;

o) promover, em estreita colaboração com os Ministérios da Educação e Cultura, da Saúde, do Trabalho e da Previdência e Assistência Social, do Interior e da Justiça, a coordenação dos órgãos oficiais e particulares relacionados com a educação, reabilitação e defesa do excepcional;

p) fiscalizar a aplicação dos auxílios e financiamentos, bem como o aproveitamento das bolsas de estudo ou pesquisas que conceder, podendo suspender-las nos casos de inobservância dos planos de aplicação dos recursos já aprovados, ou inexecução dos planos de pesquisa, estudo ou trabalho, bem como por motivo relevante, a critérios da FUNASE;

q) promover, em estreita colaboração com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e outras entidades congêneres oficiais ou particulares, a realização de estatísticas especializadas em educação e reabilitação de excepcionais, especialmente o censo dos excepcionais;

r) promover a responsabilidade, em caso de abuso praticado por dirigentes de órgãos públicos ou particulares, que cuidem da educação e reabilitação de excepcionais;

s) exercer de modo geral, todas as atividades julgadas necessárias para boa execução da política nacional de educação, reabilitação e defesa do excepcional.

§ 1º Os órgãos particulares que receberem auxílio ou financiamento da FUNASE ficarão obrigados a reservar determinado número de vagas gratuitas, no respectivo estabelecimento, destinadas aos excepcionais sem recursos financeiros, as quais corresponderão à importância total do auxílio concedido ou à metade da importância do financiamento, conforme o caso.

§ 2º Os estatutos da FUNASE discriminarão os requisitos a preencher pelos interessados em obter auxílio, financiamento ou bolsas de estudo, pesquisa ou trabalho, assegurando preferência aos Estados, Distrito Federal e municípios quando criarem, nas respectivas esferas de competência, órgãos com as mesmas finalidades e atribuições da FUNASE.

§ 3º No desempenho de suas atribuições poderá a FUNASE requerer a intervenção do órgão competente do Ministério Público ou, na inércia, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da representação, ingressar diretamente, em Juízo, promovendo, junto à autoridade judiciária competente, as providências julgadas necessárias.

§ 4º Para os efeitos do § 3º deste artigo, agirá a FUNASE tendo em vista o seu conhecimento direto dos casos que exija sua intervenção, ou provocada pelas entidades oficiais ou particulares especializadas na educação, reabilitação e defesa do excepcional.

Art. 21. É vedada à FUNASE.

I — criar órgãos próprios de pesquisa ou de execução;

II — aplicar seus recursos em projetos, programas, auxílios, financiamentos, bolsas ou atividades de qualquer natureza, que não se refiram à educação, reabilitação ou defesa do excepcional.

Art. 22. O montante dos recursos destinados anualmente pela FUNASE a órgãos de um mesmo Estado da União ou do Distrito Federal não excederá a 20% (vinte por cento) do total global previsto para esse fim.

Art. 23. A FUNASE contará com os seguintes órgãos:

I — Conselho Curador;

II — Conselho Executivo;

III — Assessoria Técnico-Científica; e

IV — Procuradoria Jurídica.

Art. 24. O Conselho Curador será constituído dos seguintes membros:

I — um representante de cada um dos seguintes Ministérios; Justiça, Fazenda, Educação e Cultura, Interior, Agricultura, Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social e um da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

II — um representante do Instituto Nacional de Previdência Social;

III — um representante da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

IV — um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

c) Serviço Social da Indústria;

d) Serviço Social do Comércio;

e) Confederação Nacional da Indústria;

f) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria;

g) Confederação Nacional do Comércio;

h) Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio;

i) Confederação Nacional da Agricultura;

j) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;

l) Legião Brasileira de Assistência;

m) Federação Nacional das APAEs.

V — Cinco representantes de entidades de âmbito nacional, especializadas na educação e reabilitação de excepcionais, nestes incluídos obrigatoriamente um para cada uma das áreas indicadas no artigo 19 desta lei.

§ 1º O Conselho Curador deliberará por maioria, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 2º Para que o Conselho possa deliberar contra deliberação do Conselho Executivo será exigido *quorum* de dois terços.

§ 3º Salvo quando se tratar de matéria de seu interesse pessoal, os membros do Conselho Executivo participarão das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

Art. 25. O Presidente e o Vice-Presidente da FUNASE serão designados pelo Presidente da República para um mandato de 3 (três) anos.

§ 1º Para efeito deste artigo, O Conselho Curador da Fundação escolherá, por maioria de votos, 3 (três) dos seus integrantes, submetendo-os à consideração do Presidente da República até 90 (noventa) dias antes do término do mandato da direção em exercício.

§ 2º O primeiro presidente da FUNASE será nomeado livremente pelo Presidente da República, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta lei.

§ 3º O presidente da FUNASE deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua posse, a instalação dos Conselhos Curador e Executivo e submeter o projeto dos estatutos da Fundação à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias a contar da instalação de tais Conselhos.

Art. 26. São atribuições do presidente da FUNASE e, na falta deste, do Vice-Presidente, além de outras que o Conselho Curador lhe conferir:

a) representar a Fundação ou promover sua representação em Juízo ou fora dele;

b) convocar o Conselho Curador;

c) presidir as reuniões de Conselho Curador.

Art. 27. Compete ao Conselho Curador:

a) aprovar o projeto dos estatutos da FUNASE, bem como propor modificações futuras, julgadas necessárias;

b) aprovar e modificar o Regimento Interno e resolver os casos omissos;

c) determinar a orientação geral da FUNASE;

d) aprovar os planos anuais de atividades, inclusive a proposta orçamentária, elaborados pelo Conselho Executivo, de acordo com a orientação geral da FUNASE;

e) julgar, em março de cada ano, as contas do ano anterior e apreciar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

f) orientar a política patrimonial e financeira da FUNASE;

g) deliberar sobre a remuneração dos servidores;

h) indicar, na forma do art. 33, item I, os assessores técnicos-científicos, fixando-lhes o número e a respectiva retribuição;

i) destituir o membro do Conselho Executivo que contrariar, por atos concretos, a orientação fixada em deliberação oficial.

Art. 28. O Conselho Executivo será constituído por 1 (um) Diretor-Presidente e 4 (quatro) Diretores correspondentes a cada uma das áreas indicadas no art. 19.

§ 1º Ao Diretor-Presidente cabe a supervisão das funções administrativas e financeiras da FUNASE e aos 4 (quatro) Diretores a supervisão das funções técnicas e científicas da respectiva área, sem prejuízo da competência comum aos 6 (seis) membros do Conselho Executivo para apreciarem matéria administrativa, técnica, científica ou financeira, na conformidade do artigo seguinte.

§ 2º Os membros do Conselho Executivo serão escolhidos pelo Presidente da República em lista de 18 (dezoito) nomes, organi-

zada pelo Conselho Curador, na qual só poderão ser incluídos especialistas de reconhecido mérito em educação e reabilitação de excepcionais, havendo obrigatoriamente 3 (três) especialistas para cada uma das áreas indicadas no art. 19, de preferência, com comprovada experiência em administração.

§ 3º As deliberações do Conselho Executivo serão tomadas por maioria, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 29. Compete ao Conselho Executivo:

- a) Submeter à aprovação do Conselho Curador o projeto dos estatutos da FUNASE;
- b) submeter à aprovação do Conselho Curador o projeto do Regimento Interno, do qual deverão constar: a estrutura administrativa da FUNASE, o regime de trabalho e as atribuições do pessoal;
- c) deliberar sobre os pedidos de concessão de auxílios, financiamentos e bolsas de acordo com a orientação geral traçada pelo Conselho Curador;
- d) ouvir, obrigatoriamente, a Assessoria Técnico-Científica sobre qualquer pedido de auxílio, financiamento ou bolsa;
- e) organizar o plano anual da Fundação e submetê-lo ao Conselho Curador;
- f) organizar proposta orçamentária anual e submetê-la ao Conselho Curador;
- g) contratar os servidores da FUNASE;
- h) propor ao Conselho Curador o plano de remuneração dos servidores e de retribuição aos Assessores Técnico-Científicos;
- i) elaborar o relatório anual das atividades da FUNASE, em especial discriminando todos os auxílios, financiamentos, e bolsas concedidos e os resultados das pesquisas e trabalhos realizados com a colaboração financeira da Fundação e providenciar a sua divulgação, após aprovação do Conselho Curador;
- j) publicar anualmente em três jornais de grande circulação de Estados diferentes do País, o Balanço da FUNASE;
- l) contratar os Assessores Titulares e designar os Assessores *ad hoc*.

Parágrafo único. O Conselho Executivo dará à Assessoria Técnico-Científica ciência das decisões que digam respeito aos casos por ela examinados.

Art. 30. As áreas a serem contempladas com auxílios, financiamentos, e bolsas de estudo, pesquisa ou trabalho serão minuciosamente discriminadas, de forma a evitar duplo benefício a setores passíveis de se enquadrar em mais de uma classificação.

Art. 31. Junto ao Conselho Executivo funcionará a Procuradoria Jurídica, cujo titular deverá ser advogado inscrito há mais de 5 (cinco) anos na Ordem dos Advogados do Brasil, a quem competirá exercer funções de Consultor Jurídico e Procurador judicial da FUNASE.

Art. 32. A Assessoria Técnico-Científica dirigida pelo Conselho Executivo e coordenada pelo Diretor da área respectiva, será composta de duas Turmas:

I — Assessores Titulares, escolhidos pelo Conselho Executivo em Região do País, sempre que possível um para cada área indicada no artigo 19 dentre listas tríplices organizadas pelo Conselho Curador, e cuja audiência será obrigatória nos pedidos de auxílio, financiamento ou bolsa correspondente à especialidade e território de que sejam titulares.

II — Assessores “ad hoc” livremente designados pelo Conselho, para serem ouvidos, um ou mais, em cada pedido de auxílio, financiamento ou bolsa, na qualidade de assessores complementares, especializados no tema objeto de pesquisa, estudo ou trabalho submetido à FUNASE.

§ 1º Os Assessores “ad hoc” não serão empregados da Fundação.

§ 2º A pessoa ou entidade que obtiver auxílio, financiamento ou bolsa da FUNASE, deverá prestar-lhe assessoramento, caso este seja solicitado.

Art. 33. Compete aos Assessores Técnico-Científicos:

- a) analisar os pedidos de auxílio, financiamento ou bolsa que lhe forem encaminhados pelo Conselho Executivo;
- b) assessorar o Conselho Executivo;
- c) reunir-se, periodicamente, por especialidades, mediante convocação do Conselho Executivo, para promover o melhor entrosamento de suas atividades;
- d) opinar sobre o que lhes for solicitado pelos Conselhos Curador e Executivo, bem como sugerir a tais órgãos o que lhes parecer conveniente.

Art. 34. Constituirão recursos da FUNASE:

- a) dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pela União;
- b) produtos de créditos especiais abertos por lei;
- c) subvenções, doações, legados e outras rendas que eventualmente receber;
- d) renda da aplicação de bens patrimoniais;
- e) produtos da venda do material inservível ou de alienação de bens patrimoniais;
- f) 5% (cinco por cento) dos recursos destinados ao Instituto Nacional do Desenvolvimento da Educação e Pesquisa (INDEP).

Art. 35. A União destinará obrigatoriamente à Fundação dotação mínima de 0,1% (um décimo por cento) da importância atribuída, em cada orçamento, aos programas de Assistência e Previdência, Saúde, Saneamento e Educação.

Art. 36. Constituirão especialmente recursos da FUNASE as importâncias que lhe forem reservadas do produto do salário-educação e das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, referentes aos empregados despedidos com justa causa, no montante que perderem quanto a juros e correção monetária e aqueles que falecerem sem deixar dependentes.

Art. 37. A FUNASE gozará de imunidade tributária, nos termos da letra c, item III, do artigo 19 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A isenção garantida pelo presente artigo não inclui a contribuição para a Previdência Social.

Art. 38. Na aquisição de bens ou na lavratura de escrituras e outros atos e documentos sujeitos à tributação, a FUNASE entregará às demais partes contratantes comprovantes do montante das respectivas operações, a fim de que possam exibi-los às autoridades fiscais, dispensando-se de recolher os tributos respectivos.

Art. 39. A FUNASE gozará dos seguintes privilégios:

- a) seus bens não serão passíveis de penhora, arresto, seqüestro ou embargo;
- b) são extensivos às suas obrigações, dívidas ou encargos passivos os prazos de que goza a Fazenda Nacional;
- c) poderá adquirir, por compra ou permuta, bens de órgãos públicos, de qualquer natureza, independentemente de hasta pública ou concorrência;
- d) ser-lhe-á assegurada a via executiva fiscal da União, sendo-lhe garantido processo especial na cobrança de seus créditos e regime de custas idêntico ao da União;
- e) seus representantes gozará dos privilégios e prazos atribuídos aos procuradores da União;
- f) as certidões, cópias autênticas, ofícios e todos os atos dela emanados terão fé pública;
- g) as dotações orçamentárias da Fundação serão de empenho automático independendo de quaisquer formalidades a entrega das respectivas importâncias;
- h) a utilização das dotações orçamentárias atribuídas à FUNASE não poderá sofrer qualquer restrição total ou parcial por decreto, independendo de liberação em quaisquer hipóteses.

Art. 40. A FUNASE gozará de facilidades para a importação dos equipamentos de laboratório, publicações, materiais científicos e didáticos de qualquer natureza, para sua própria utilização ou para

os órgãos especializados em educação e reabilitação de excepcionais, ficando-lhe assegurada cobertura cambial, prioritária e automática, à taxa mais favorável de câmbio.

Art. 41. As escrituras imobiliárias em que for parte a FUNASE serão registradas em 5 (cinco) dias pelos oficiais de registro de imóveis, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 42. A FUNASE terá sempre o foro da União, gozando de todas as suas prerrogativas processuais só podendo ser demandada nos foros das Capitais.

Art. 43. O pessoal da FUNASE será contratado pelo regime da CLT.

Art. 44. A FUNASE prestará contas ao Tribunal de Contas da União através do Ministério da Saúde.

Art. 45. A FUNASE somente poderá manter depósitos bancários, em caráter permanente, no Banco do Brasil ou, nos locais em que não haja agência deste, sempre que possível em estabelecimentos oficiais bancários ou Caixas Econômicas.

Art. 46. A FUNASE poderá criar regionais para contato direto com os órgãos e pessoas interessados em mediação entre estes e a sede.

Parágrafo único. A FUNASE poderá designar delegados para exercício das atribuições próprias dos escritórios, quando a localidade ou Região não comportar a instalação de escritório.

Art. 47. A FUNASE gozará, em qualquer meio de transporte, das facilidades e prerrogativas que a União são concedidas.

Art. 48. As dotações orçamentárias e os créditos destinados à FUNASE serão considerados registrados pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuídos os respectivos recursos ao Tesouro Nacional, que os depositará no Banco do Brasil à disposição do Presidente da Fundação Nacional de Assistência ao Excepcional.

Art. 49. Em caso de dissolução, os bens da FUNASE revertem ao Patrimônio da União.

Art. 50. Os estatutos da FUNASE estabelecerão o mandato dos Membros dos Conselhos Curador e Executivo, bem como a forma de escolha de seus presidentes, assegurando, ainda, a renovação anual de 1/3 (um terço) dos integrantes dos aludidos conselhos.

Art. 51. Ficam extintas, 30 (trinta) dias após a publicação do decreto de aprovação dos estatutos da FUNASE, a campanha nacional de educação de cegos e a campanha nacional de educação e reabilitação dos deficientes mentais, cujos patrimônios e dotação orçamentárias serão transferidos para a Fundação Nacional de Assistência ao Excepcional.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas Campanhas extintas por este artigo, cujos serviços forem julgados dispensáveis pela FUNASE, serão colocados à disposição do órgão de pessoal do Ministério a que pertençam.

Art. 52. Serão aplicados, obrigatoriamente, na educação de excepcionais, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos recursos destinados ao Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, aprovado pela Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

Parágrafo único. A Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, instituída pelo Decreto nº 62.455, de 22 de março de 1968, entregará à FUNASE os recursos reservados para a educação de excepcionais, nos termos deste artigo.

Art. 53. O artigo 7º e o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.107, de 11 de setembro de 1966, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá a favor da FUNASE, para aplicação em serviços de reabilitação de excepcionais, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido.”

Art. 9º

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor da Fundação Nacional de Assistência ao Excepcional, para aplicação em serviços de reabilitação de excepcionais.

Art. 54. Acrescente-se ao art. 22 do Código Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, um parágrafo segundo com a redação abaixo, passando o atual parágrafo único do mesmo artigo a parágrafo primeiro:

“Art. 22.

§ 2º Quando o agente tiver desenvolvimento mental incompleto ou retardado, o Juiz ouvirá obrigatoriamente órgão oficial ou particular devidamente reconhecido, especializado em educação e reabilitação de excepcional, para verificar se a idade mental dele determina a aplicação do disposto no artigo 23.

Art. 55. Acrescente-se ao artigo 23 do Código Penal um parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 23.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo, considerar-se-á a idade mental do agente.”

Art. 56. O artigo 91, *caput*, do Código Penal passa a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 91. O agente isento de pena, nos termos do artigo 22, é internado em manicômio judiciário, salvo o excepcional, que será encaminhado ao estabelecimento de reabilitação mais adequado a sua condição . . .”

Art. 57. Os artigos 149 e 150 do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passam a ter mais, os seguinte parágrafos:

“Art. 149. . . .

§ 3º Tratando-se de excepcional será ouvido obrigatoriamente órgão oficial ou particular devidamente reconhecido, especializado em educação e reabilitação de excepcionais.”

Art. 150. . . .

“§ 3º O internamento de excepcional será sempre feito em estabelecimento adequado, não podendo realizar-se em manicômio.”

Art. 58. Na fixação do âmbito de aplicação do Código de Menores, aprovado pelo Decreto nº 17.943/A, de 12 de outubro de 1927 e legislação posterior, bem como a Lei nº 5.258, de 10 de abril de 1967, alterada pela nº 5.439, de 21 de maio de 1968, considerar-se-á a idade mental, devendo a autoridade judiciária competente recorrer à perícia especializada em educação e reabilitação de excepcionais, sempre que a idade cronológica do excepcional por deficiência mental seja superior ao limite máximo de idade fixada nas leis de proteção ao menor.

Art. 59. A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, — passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — Nova redação da letra a do art. 20:

“Art. 20. . . .

a) à variedade de métodos de ensino e forma de atividades escolar, tendo-se em vista as peculiaridades da região e dos grupos sociais e as necessidades dos excepcionais.”

II — Acréscimo ao artigo 35 de um parágrafo com a redação abaixo:

“Art. 35.

§ 4º O currículo de ensino médio incluirá, obrigatoriamente, noções básicas de educação especial e de reabilitação, sempre com o objetivo de estimular maior compreensão para com os excepcionais.”

III — Acréscimo do seguinte parágrafo ao art. 66:

“Art. 66.

Parágrafo único. Os diversos currículos do ensino superior deverão incluir, obrigatoriamente, noções básicas de educação especial e de reabilitação, sempre com o objetivo de estimular compreensão com os excepcionais.”

IV — Acréscimo de dois parágrafos ao art. 88 com a seguinte redação:

“Art. 88.

§ 1º Destinar-se-á à educação dos excepcionais, pelo menos, 5% (cinco por cento) de quaisquer recursos aplicados anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os graus, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º A aplicação dos recursos de acordo com o disposto no parágrafo anterior constituirá um dos requisitos para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam obter o auxílio da União referido no parágrafo 3º do artigo 92”.

V — Nova redação no parágrafo 2º do art. 95:

“Art. 95.

§ 2º Os estabelecimentos particulares de ensino, que recebem subvenções ou auxílio para sua manutenção ficam obrigados a conceder, no valor correspondente ao montante recebido, matrículas gratuitas a estudantes pobres, incluídos entre estes, sempre que possível, 5% (cinco por cento) de excepcionais.”

VI — Acréscimo, ao art. 107, de um parágrafo assim redigido:

“Art. 107.

Parágrafo único. Serão deduzidas em dobro do imposto de renda, as importâncias dos auxílios ou doações comprovadamente feitas a entidades oficiais ou particulares, especializadas na educação de excepcionais e reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal.”

VII — Acréscimo, ao art. 116, de dois parágrafos assim redigidos:

“Art. 116.

§ 1º Serão igualmente realizados exames de suficiência, para os efeitos deste artigo, destinados à habilitação de professores de excepcionais.

§ 2º As Escolas Normais ou Institutos de Educação organizarão cursos de emergência, destinados a preparar candidatos a exame de suficiência de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.”

Art. 60. Em todas as unidades sanitárias, maternidades e postos de saúde oficiais será obrigatória a prática da reação com cloreto férreo (teste da fralda) na urina dos recém-nascidos e crianças menores de três anos, para pesquisa fenilcetonúria e correção consequente da alteração metabólica verificada.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde baixará instruções para execução do disposto neste artigo.

Art. 61. Os órgãos de saúde federais, estaduais, municipais e particulares, promoverão campanhas sistemáticas de prevenção contra a deficiência mental, esclarecendo especialmente a necessidade da realização de exames, tratamento e orientação das gestantes, de forma a afastar as causas de deficiência mental.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, às medidas de prevenção contra as demais deficiências.

Art. 62. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A deficiência mental é problema eminentemente social.

A integração do excepcional à comunidade deve ser a meta final de qualquer planejamento relativo à matéria. Para tanto, é indispensável

sável criar-se uma política nacional de assistência e prevenção envolvendo, necessariamente: a ampliação do saneamento básico; a instalação de serviços materno-infantis para o atendimento neo-natal, especialmente aos recém-nascidos de “alto risco”; o fornecimento de alimentação adequada a estes últimos e à criança em idade pré-escolar.

O estabelecimento de uma correta política de assistência ao excepcional dependerá, sem dúvida, da prévia avaliação dos recursos existentes e da determinação e escalonamento das metas a serem atingidas. Ditas tarefas são, na grande maioria, de âmbito governamental; as ações de organismos particulares serão meramente supletivas e baseadas no equacionamento e orientação fornecidas pelo poder público.

Dando forma concreta às conclusões acima, elaboramos o presente projeto — verdadeiro estatuto do excepcional — prevendo a instituição de uma política de amparo ao deficiente mental, com o aproveitamento dos órgãos de ensino e pesquisa e da longa folha de serviços de organizações especializadas.

A execução da política de amparo ao excepcional é atribuída à Fundação Nacional de Assistência ao Excepcional — FUNASE — a quem, dentre outras coisas, caberá orientar as diversas áreas interessadas, coordenar a aplicação de recursos de modo a evitar gastos paralelos, e manter o público constantemente informado sobre as medidas preventivas e de combate à deficiência mental.

De início, tornou-se necessário identificar o destinatário da norma, uma vez que a Constituição Federal, no artigo 175, § 4º, se refere apenas a “excepcional”. Levando em conta a contribuição doutrinária nativa e estrangeira, estabeleceu-se, no artigo 2º, o conceito de excepcional, de forma a abranger a todas as pessoas situadas aquém ou além dos limites mínimos ou máximos adotados na avaliação de aptidões e capacidades.

A seguir, cuida o projeto de estabelecer claramente a posição do excepcional na vida civil, afastando a possibilidade de sua errônea classificação como “doentes mentais” ou “loucos de todo o gênero”. De acordo com o disposto no artigo 3º, poderá haver incapacidade relativa para os atos da vida civil, quando o deficiente não puder exprimir integralmente sua vontade, registrando-se a incapacidade absoluta quando a impossibilidade de manifestar da vontade for total. Determina, ainda, o parágrafo único que os limites da curatela sejam fixados em razão do desenvolvimento mental do interditado.

O artigo 4º disciplina o ingresso e a permanência do excepcional nos estabelecimentos de ensino. A medida em questão visa a evitar que o superdotado fique impedido de ingressar em estabelecimento de ensino superior à sua idade cronológica, e da mesma forma, que em razão da referida idade o deficiente seja forçado a deixar o estabelecimento onde estiver matriculado.

Complementando a idéia anterior, o artigo 5º declara que não existindo impedimento para o ingresso em estabelecimento de ensino, a deficiência ou anomalia não poderá ser usada pelo pai do excepcional em idade escolar para eximir-se da obrigação de provar que este vem recebendo educação apropriada (art. 30 da Lei de Diretrizes e Bases).

O artigo 6º libera o ingresso do excepcional na força de trabalho, pública ou particular. É unânime a afirmação dos especialistas de que não mais podem prevalecer os tradicionais critérios de avaliação da capacidade laborativa, baseados na perfeição física, que admitiam como normais apenas as limitações ou deficiências que se repetiam estatisticamente comprovadas, na maioria das pessoas, como as que obrigam o uso de óculos.

Por outro lado, torna-se evidente que a mesma limitação ou deficiência registrada quando da inclusão na força de trabalho, não poderá ser reconhecida como causa de invalidez ou incapacidade, salvo se, constatada sua agravamento, o excepcional contar, pelo menos, 5 anos de serviço.

De acordo com o artigo 7º, a prova de escolaridade, para obtenção da Carteira de Trabalho, poderá ser substituída pela habili-

tação profissional, expedida por órgão especializado sempre que se tratar de excepcional cuja deficiência mental o impeça de aprender a ler, escrever, e contar.

Os artigos 8º, 9º, 10 e 11, dispõem sobre situação do excepcional em face do problema de trabalho. Sempre que o deficiente for capaz de realizar trabalho competitivo, ficará sujeito às normas gerais, trabalhistas e previdenciárias; caso, porém, ainda não se encontre devidamente habilitado ou reabilitado para o serviço ou, pelas suas condições pessoais, não possa executá-lo com produtividade considerada normal, será admitido como estagiário. Nesta condição, não terá vínculo empregatício com a empresa particular ou o poder público, mas fará jus à previdência social e ao seguro de acidentes do trabalho, percebendo salário proporcional à sua capacidade, complementado, pelo Estado, até o valor do mínimo regional.

Aquele que, ao prestar exame de saúde para ingresso no serviço público, for considerado excepcional, será encaminhado aos órgãos especializados, aos quais caberá a palavra definitiva sobre a capacidade do candidato para a admissão, após submetê-lo — se assim entender conveniente — a um período de observação, correspondente ao estágio probatório, durante o qual será acompanhado em suas atividades pelo órgão que houver determinado a observação (art. 12).

No serviço público são requisitos para ingresso, entre outros, a comprovação do gozo de boa saúde e da aptidão para o exercício das funções. A apuração desses requisitos cabe geralmente a duas espécies de órgãos: os encarregados da seleção, a que se juntam comumente as de aperfeiçoamento, e dizem respeito mais diretamente à aptidão para o desenvolvimento da função e, de outro lado, as tarefas de verificação de estado de saúde, atribuídas em geral a órgãos predominantemente médicos. O concurso, isto é, a apuração do conjunto de qualidades notadamente intelectuais, não se realiza numa fase única e completa: há a seleção inicial e, após a investidura, uma segunda fase chamada estágio probatório ou experimental. O mesmo não acontece com a prova de sanidade, que se completa antes da investidura. Ora, é evidente que o médico, ao fazer uma espécie de fotografia instantânea das condições de sanidade, em determinado momento, necessariamente anterior ao exercício, ainda que repita as "fotografias" exigindo exames complementares, muitas vezes não pode afirmar (nem pode em sã consciência negar) que determinada pessoa corresponda aos padrões normais estabelecidos. O estado de saúde pode ser considerado satisfatório na ocasião dos exames, mas apresentar riscos de em um futuro próximo, ou não muito remoto, alterar-se para pior. Daí a louvável tendência do médico para o rigor; na dúvida, o laudo é negativo. A questão mais grave surge quando a pessoa reprovada no exame pode apresentar certificado de aprovação no concurso em que, competindo com candidatos considerados normais, conseguiu colocar-se na dianteira, não obstante a deficiência posteriormente verificada pelo médico e justamente porque essa limitação não contribuía para diminuir sua eficiência no trabalho. Por que não considerar a prova de saúde como prova do concurso e admitir, se necessário, sua realização em duas etapas, a última das quais realizada após o exercício, que nestas hipóteses se daria em caráter provisório, sujeito à condição suspensiva do término com êxito do período de observação?

O artigo 14 reconhece aos órgãos especializados em educação e reabilitação de excepcionais, o direito de funcionarem como auxiliares da Justiça, promoverem a interdição do excepcional e, até mesmo, colaborarem nas atividades de recrutamento para o serviço militar. A idéia, que não é nova, talvez obtenha melhor aceitação agora, que nos Estados Unidos foram reconhecidas as entidades especializadas como *friends of the court*, o que significa amigas do Juiz.

Como ilustração não é demais repetir o caso do excepcional proprietário de consideráveis recursos, cujo tutor, por não acreditar na possibilidade de sua educação, limitou-se a instalá-lo com todo luxo em residência de fino trato, atendendo assim apenas a suas necessida-

des da vida vegetativa, como se tratasse de animal de estimação, o que evidentemente não era suficiente. O erro do tutor, em tese, poderia ter sido corrigido pelos órgãos especializados se munidos da capacidade processual indispensável.

Para atender aos excepcionais, inválidos ou não habilitados para o trabalho, é criado, no INPS, um seguro especial obrigatório, a ser custeado pelo acréscimo de um centésimo por cento à contribuição dos demais segurados. Também os pais e responsáveis por excepcionais poderão participar do seguro especial, caso já não estejam vinculados à Previdência Social, e se disponham a recolher, em favor do INPS 16% do maior salário mínimo em vigor no País (art. 15).

A medida acima foi, repetidas vezes, apresentada como sugestão em congressos e reuniões. Indiretamente significará medida eficaz de prevenção, porque afastará o excepcional do desamparo, na falta dos pais ou responsáveis.

Os artigos 16 e 51 do projeto regulam a criação, estrutura e funcionamento da Fundação Nacional de Assistência ao Excepcional — FUNASE.

A nova Fundação não terá, de modo geral, função executiva, cabendo-lhe formular e orientar o processamento da política nacional de educação, reabilitação e defesa do excepcional. A execução propriamente dita, dessa política, continuará a cargo dos órgãos competentes federais, estaduais e municipais e das entidades particulares, os quais serão incentivados e amparados pela FUNASE.

A FUNASE contará com um Conselho Curador, integrado por representantes da maioria dos Ministérios, bem como de outras entidades oficiais ou particulares, que possam oferecer à Fundação a participação dos mais variados setores da comunidade e não apenas daqueles diretamente envolvidos com o problema do excepcional.

Ao Conselho Curador caberá traçar a orientação geral dos trabalhos da FUNASE, a qual será posta em prática pelo Conselho Executivo, integrado por 6 (seis) membros apenas todos especializados, auxiliados pela Assessoria Técnico-Científica, que reunirá Assessores Titulares, escolhidos nas diversas cidades ou regiões do País, e Assessores *ad hoc* especializados no tema objeto de pesquisa, estudo ou trabalho submetido à Fundação, para efeito de concessão de auxílio, financiamento ou bolsa.

Contará a FUNASE em cada orçamento da União, com dotação mínima no valor de 0,1% (um décimo por cento) do total atribuído aos programas de Assistência e Previdência, Educação, Saúde e Saneamento e de 5% (cinco por cento) dos recursos destinados ao Instituto Nacional do Desenvolvimento da Educação e Pesquisa — INDEP.

Por outro lado, de acordo com o artigo 51 e seu parágrafo único, a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) instituída pelo Decreto nº 62.455, de 23-3-68, entregará à FUNASE 5% (cinco por cento) dos Recursos destinado ao Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, aprovado pela Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

Como Fundação criada pelo poder público, a FUNASE gozará de Imunidade tributária, exceto quanto à contribuição de previdência (art. 38). Terá ainda assegurados: autonomia administrativa e financeira (art. 17), impenhorabilidade de bens, contagem de prazos semelhantes à deferida à Fazenda Nacional, via executiva fiscal da União na cobrança de seus créditos, facilidades a seus representantes iguais às outorgadas aos procuradores da União, fé pública quanto a certidões, cópias autênticas de documentos oficiais, etc. (art. 40) e facilidade de transporte (art. 48).

A Fundação Nacional de Assistência ao Excepcional prestará contas ao Tribunal de Contas da União através do Ministério da Saúde, ao qual está vinculada (arts. 16 e 45). O pessoal necessário ao seu funcionamento será contratado pelo regime da CLT (art. 44).

Os depósitos bancários da FUNASE somente poderão ser mantidos no Banco do Brasil ou, nos locais onde inexista agência deste, em estabelecimentos oficiais ou Caixa Econômica (art. 46). A Fundação poderá criar escritórios regionais, para contato direto com os

órgãos e pessoas interessadas e mediação entre estes e a sede (art. 47), ou designar delegados, quando a localidade ou região não comportar a instalação de escritório (parágrafo único).

O artigo 51 da propositura deixa a critério dos estatutos da Entidade — a serem submetidos à aprovação do Presidente da República até 60 dias depois da posse de seu primeiro presidente — o estabelecimento do mandato dos Conselhos Curador e Executivo, bem como a forma de escolha das direções destes, assegurada, sempre, a renovação anual, de 1/3 dos integrantes dos aludidos Conselhos (art. 49).

De acordo com o artigo 52 e seu parágrafo único, passarão para a FUNASE o patrimônio e as dotações orçamentárias da Campanha Nacional de Educação de Cegos e da Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais — cuja extinção é determinada — colocando-se os servidores públicos lotados nas referidas Campanhas e considerados dispensáveis, à disposição do Ministério a que pertençam.

Receberá a Fundação os depósitos bancários do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, correspondentes aos empregados optantes sem deixar dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos e a parcela correspondente à correção monetária e juros capitalizados dos empregados despedidos por justa causa (art. 54).

Cumpre destacar que, no caso do optante falecido sem herdeiros oportunamente habilitados, as importâncias depositadas já não pertencem ao empregado nem a seus dependentes. São importâncias para as quais a lei prevê reversão ao Fundo, para aplicação na Política Nacional de Habitação, na conformidade de normas do BNH que tem a responsabilidade da gestão do Fundo. Ora, o excepcional durante o Processo de educação, habilitação ou reabilitação muitas vezes tem necessidade de alojamento. Entendemos, por isso, que esse fato pode ser reconhecido como aspecto especial da Política Nacional de Habitação.

Além de considerar penalmente irresponsável o excepcional com idade mental inferior a 18 anos — ainda que com idade cronológica superior (§ 2º do art. 3º), o projeto modifica os artigos 22, 23 e 91, *caput* do Código Penal e 149 e 150 do Código de Processo Penal, com a finalidade de garantir aos excepcionais sujeitos a medidas de segurança o internamento em estabelecimentos adequados, afastando-os dos manicômios, pois a ciência já estabeleceu as devidas diferenças entre deficiência ou retardamento mental e doença mental ou loucura.

As modificações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 60 do projeto), objetivam garantir o cuidado com a educação em todos os sistemas de ensino e estimular maior compreensão para com os excepcionais, através da inclusão de noções básicas sobre educação especial e reabilitação nos currículos do ensino médio e do ensino superior.

Tendo em vista a escassez de profissões especializadas, os novos parágrafos incluídos no art. 116 prevêem a organização de cursos de emergência e a realização de exames de suficiência para habilitação ao exercício do magistério especializado, a título precário.

Procuramos, outrossim, modificar a supramencionada lei com a finalidade de assegurar recursos para educação especial e para a FUNASE. Assim é que a nova redação proposta para o artigo 88 reserva para a educação especial, pelo menos, 5% (cinco por cento) de quaisquer recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os graus, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A comprovação da aplicação de tais recursos constituirá, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, um dos requisitos a preencher para que possam obter auxílio da União, no setor do Ensino.

Ainda com referência a recursos, estamos alterando o art. 107 da Lei de Diretrizes e Bases para incentivar doações a entidades especializadas na educação e reabilitação de excepcionais.

Por último, os artigos 61 e 62 do Projeto contêm medidas de prevenção contra possíveis causas de deficiência, como o chamado "tes-

te da fralda" para pesquisa de fenilcetonúria, em caso de deficiência mental, e campanhas sistemáticas de esclarecimento, tratamento e orientação das gestantes, de forma a afastar as causas não só da primeira, como de todas as demais limitações de capacidade.

Esperamos contar com o apoio de todos os integrantes do Congresso Nacional, para aprovação do presente projeto, de indiscutível importância para o País.

O presente projeto resulta de contribuição oferecida ao VII Congresso da Confederação Nacional das APAEs, apresentada no dia 22-7-75.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 19. E vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I — instituir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

II — estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais; e

III — instituir imposto sobre:

a) o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;

b) os templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos da lei; e

d) o livro, o jornal e os periódicos, assim como o papel destinado à sua impressão.

§ 1º O disposto na alínea a do item III é extensivo às autarquias, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes; mas não se estende aos serviços públicos concedidos, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto que incidir sobre imóvel objeto de promessa de compra e venda.

§ 2º A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos estaduais e municipais.

LEI N° 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta Lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido.

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o artigo 11.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

TÍTULO III

Da Responsabilidade

Irresponsáveis

Art. 22. É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Redução facultativa da pena

Parágrafo único. A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação da saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Menores de 18 anos

Art. 23. Os menores de dezoito anos são penalmente irresponsáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial.

Internação em manicômio judiciário

Art. 91. O agente isento de pena, nos termos do art. 22, é internado em manicômio judiciário.

§ 1º A duração da internação é, no mínimo:

I — de seis anos; se a lei comina ao crime pena de reclusão não inferior, no mínimo, a doze anos;

II — de três anos, se a lei comina ao crime pena de reclusão não inferior, no mínimo, a oito anos;

III — de dois anos, se a pena privativa de liberdade, cominada ao crime, é, no mínimo, de um ano;

IV — de um ano; nos outros casos.

§ 2º Na hipótese do nº IV, o Juiz pode submeter o indivíduo apenas a liberdade vigiada.

Substituição facultativa

§ 3º O Juiz pode, tendo em conta a perícia médica, determinar a internação em casa de custódia e tratamento, observados os prazos do artigo anterior.

Cessação da internação

§ 4º Cessa a internação por despacho do Juiz, após a perícia médica (art. 81), ouvidos o Ministério Público e o diretor do estabelecimento.

Período de prova

§ 5º Durante um ano, depois de cessada a internação, o indivíduo fica submetido à liberdade vigiada, devendo ser de novo internado se seu procedimento revela que persiste a periculosidade. Em caso contrário, declara-se extinta a medida de segurança.

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

CAPÍTULO III

Da Reserva Remunerada e da Reforma

SEÇÃO I

Dos Oficiais

Art. 149. Os oficiais transferidos para a Reserva Remunerada e os reformados perceberão tantas trigesimas partes dos vencimentos quantos forem os anos de serviço, até 30.

Art. 150. O oficial condenado à pena de Reforma perceberá, por ano de serviço, 1/25 do soldo, até completar a quantia correspondente ao soldo, que não poderá ser excedido, qualquer que seja o tempo de serviço.

LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 20. Na organização do ensino primário e médio, a lei federal ou estadual atenderá:

a) à variedade de métodos de ensino e formas de atividade escolar, tendo-se em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais;

b) ao estímulo de experiências pedagógicas, com o fim de aperfeiçoar os processos educativos.

Art. 35. Em cada ciclo haverá disciplinas e práticas educativas, obrigatórias e optativas.

§ 1º Ao Conselho Federal de Educação compete indicar, para todos os sistemas de ensino médio, até cinco disciplinas obrigatórias, cabendo aos Conselhos Estaduais de Educação completar o seu número e relacionar as de caráter optativo que podem ser adotadas pelos estabelecimentos de ensino.

§ 2º O Conselho Federal e os Conselhos Estaduais, ao relacionarem as disciplinas obrigatórias, na forma do parágrafo anterior, definirão a amplitude e o desenvolvimento dos seus programas em cada ciclo.

§ 3º O currículo das duas primeiras séries do 1º ciclo será comum a todos os cursos de ensino médio, no que se refere às matérias obrigatórias.

TÍTULO IX

Da Educação de Grau Superior

Capítulo I

Do Ensino Superior

Art. 66. O Ensino Superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes, e a formação de profissionais de nível universitário.

Art. 67. O Ensino Superior será ministrado em estabelecimentos, agrupados ou não em universidades, com a cooperação de institutos de pesquisa e centros de treinamento profissional.

TÍTULO X

Da Educação de Excepcionais

Art. 88. A educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais.

nais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.

Art. 95. A União dispensará a sua cooperação financeira ao ensino sob a forma de:

- a) subvenção, de acordo com as leis especiais em vigor;
- b) assistência técnica, mediante convênio, visando ao aperfeiçoamento do magistério, à pesquisa pedagógica e à promoção de congressos e seminários;
- c) financiamento a estabelecimentos mantidos pelos Estados, Municípios ou particulares, para a compra, construção ou reforma de prédios escolares e respectivas instalações e equipamentos, de acordo com as leis especiais em vigor.

§ 1º São condições para a concessão de financiamento a qualquer estabelecimento de ensino, além de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho Federal de Educação:

a) a idoneidade moral e pedagógica das pessoas ou entidades responsáveis pelos estabelecimentos para que é feita a solicitação de crédito;

b) a existência de escrita contábil fidedigna, e a demonstração da possibilidade de liquidação do empréstimo com receitas próprias do estabelecimento ou do mutuário, no prazo contratual;

c) a vinculação, ao serviço de juros e amortização do empréstimo, de uma parte suficiente das receitas do estabelecimento; ou a instituição de garantias reais adequadas, tendo por objeto outras receitas do mutuário; ou bens cuja penhora não prejudique direta ou indiretamente o funcionamento do estabelecimento de ensino;

d) o funcionamento regular do estabelecimento, com observância das leis de ensino.

§ 2º Os estabelecimentos particulares de ensino, que receberem subvenção ou auxílio para sua manutenção, ficam obrigados a conceder matrículas gratuitas a estudantes pobres, no valor correspondente ao montante recebido.

§ 3º Não será concedida subvenção nem financiamento ao estabelecimento de ensino que, sob falso pretexto, recusar matrícula a alunos, por motivo de raça, cor ou condição social.

Art. 107. O Poder Público estimulará a colaboração popular em favor das fundações e instituições culturais e educativas de qualquer espécie, grau ou nível, sem finalidades lucrativas, e facultará aos contribuintes do Imposto de Renda a dedução dos auxílios ou doações comprovadamente feitos a tais entidades.

Art. 116. Vetado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Legislação Social, de Serviço Público Civil, de Saúde e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 125, DE 1979

Altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 — que regula os direitos autorais, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo II, do Título VIII, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, passa a ter o seguinte art. 130, renumerados o atual art. 130 e seguintes:

“Art. 130. É vedado imprimir obra literária ou produzir versão cinematográfica ou representação teatral que

divulgue memórias de criminoso condenado pela Justiça, relativas a delito por ele praticado.

§ 1º Nas condições do preceituado no *caput* deste artigo, nenhum direito autoral poderá ser considerado ou reclamado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos delitos políticos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Está se generalizando, entre nós e em todo o mundo, a prática, anti-social, de dar divulgação a memórias de criminosos condenados pela Justiça, fazendo verdadeira apologia do crime e, assim, transformando os delinqüentes em *heróis* exemplares para a juventude. Alguns, até, se locupletam do próprio crime praticado e, por meio do direito autoral, enriquecem nababescamente, numa atitude de extrema zombaria pela sociedade que os puniu e os segregou do seu convívio.

Vale ressaltar a publicação pelo jornal *O Globo*, em sua edição de 17 de abril do corrente ano, na Coluna de Carlos Swann, da seguinte nota:

“CRIME FRANCÊS NÃO VAI COMPENSAR

Os criminosos franceses não poderão mais receber direitos autorais por suas memórias literárias (ou versões cinematográficas das mesmas). Até o final do mês, o Senado vai aprovar a “Lei Mesrine”, pela qual se impedirá que a narração da delinqüência enriqueça o delinqüente.

O projeto da lei surgiu quando o ator Jean Paul Belmondo fez um contrato de compra dos direitos cinematográficos das memórias de Mesrine, o “inimigo público nº 1 da França”, que está foragido há mais de dez meses e tem ganho dinheiro com a publicação de seu livro.”

A violência não é privilégio desta ou daquela Nação. Está generalizada por toda a parte.

O Governo Federal, atento a esse grave problema, não tem medido esforços no combate à criminalidade, procurando soluções eficazes, no sentido de atenuar ou mesmo impedir o seu constante aumento.

O brilhante editorial de *O Globo*, sob o título União Contra o Crime, de 2 de abril de 1979, retrata fielmente esta preocupação do Governo.

Diz o artigo:

“UNIÃO CONTRA O CRIME

A disposição do Ministro da Justiça de coordenar e incentivar um esforço nacional de combate à criminalidade representa indicador preciso da gravidade a que chegou o problema.

Trata-se de atitude inédita: nunca antes o Governo Federal encarou a defesa dos cidadãos contra o crime como responsabilidade sua. Pode ser exatamente o que faltava para que, também pela primeira vez, se obtenham resultados positivos em escala significativa.

Como disse há algumas semanas o General Antônio Carlos Muricy, pouco depois do assalto em que quase perdeu a vida, a defesa da sociedade exige unidade de comando. É evidente — a ponto de ser alarmante que ninguém o tenha dito antes.

No Rio, onde o veterano chefe militar ofereceu o seu conselho, essa unidade não existe. Ao contrário, os dois braços principais da manutenção da ordem, as polícias militar e civil, dão freqüentemente a impressão de serem aliados relutantes e mutuamente desconfiados.

Deve-se esperar que a iniciativa do Ministro da Justiça, chamando a Brasília os Secretários de Segurança, promovendo o estudo e debate da situação, desperte consenso em torno da necessidade do trabalho unificado.

Isso, em todos os sentidos. O entrosamento precisa existir entre organismos federais, estaduais e municipais; entre os governos dos Estados; e, finalmente, entre as diferentes áreas de cada organismo.

E, ampliando-se o conceito do comando unificado até suas maiores implicações surgirão, espera-se condições para que ele também passe a existir na base da pirâmide.

Há inúmeras outras vantagens numa abordagem federal da questão. Entre elas, está levar a defesa do cidadão urbano (já que a criminalidade, como problema social grave, é, acima de tudo, fenômeno metropolitano) para as agendas ministeriais.

Nesse foro será possível pela primeira vez associar os índices da criminalidade aos demais fatores costumeiramente analisados quando se procura aferir a qualidade de nossa vida — e assim aumentar o realismo da visão do próprio governo sobre o estado da Nação.

Não vem ao caso, no âmbito dos objetivos do Ministro Petrônio Portella, discutir as raízes econômicas e sociais do crime e da violência nas ruas. Evidentemente existem, mas eliminá-las já é parte da estratégia global de desenvolvimento; além disso, fixar-se nelas pode ser uma forma bastante eficaz de não fazer coisa alguma.

A ofensiva que agora se esboça precisa ser pragmática, direta. É necessário reformar práticas administrativas, reexaminar leis, redistribuir recursos e principalmente, coordenar esforços e subordinar vontades ao bem comum.

Em nenhum campo de atividade os problemas existem isolados no espaço. Não adianta prender mais gente se não há celas para colocar os detidos; de nada serve construir prisões enquanto isso significar a construção de fábricas de delinqüentes. Muito menos tem sentido reclamar da superlotação dos xadrezes enquanto muitos dos que lá estiveram forem vítimas do sistema que faz companheiros de cela o assaltante empedernido e o operário sem documentos.

Enfim, mesmo cuidadosamente selecionando os mais imediatos e concretos objetivos, há muito para fazer. O esforço unificado que o Ministro da Justiça promete parece ser o único caminho eficiente para executar uma parcela significativa da imensa tarefa."

Além disso, os meios de comunicação de massa têm contribuído sensivelmente para o aumento do índice de criminalidade, uma vez que esses meios criam informações erradas quanto à frequência e tipos de violências, banalizando-as e, o que é o pior, habituando-nos ao seu convívio, como se fizesse parte de nossas vidas.

A história desses condenados oferece, ainda, as necessárias informações sobre métodos inteligentes e eficientes para se elaborar um crime. A literatura criminal está repleta de atos criminosos praticados sob a inspiração de obras literárias ou versões cinematográficas, já que estes relatos proporcionam autênticas aulas de como preparar e executar um delito.

Convém ainda salientar que a admiração dos jovens pode ser dirigida para esses malfeitos hábeis, esses "artistas do crime" que concedem entrevistas coletivas, aparecem em manchetes nos jornais, têm sua história transformada em obra literária, levando o nosso jovem à imitação por imaturidade, a sugestionabilidade ou a identificação.

A medida, porém, não deve ultrapassar os seus legítimos parâmetros, ou seja, atingir a faixa dos denominados delitos políticos, os quais, como se sabe, possuem características distintas dos chamados crimes comuns, geralmente praticados por motivos torpes ou cruéis.

O presente projeto, assim dando seqüência ao recomendado no art. 153, § 8º, *in fine*, da Constituição Federal, procura preservar a sociedade das "publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes".

Sala das Sessões, 16 de maio de 1979. — **Gastão Müller.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.988, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

Regula os direitos autorais, e dá outras providências

TÍTULO VIII

Das Sanções à Violação dos Direitos do Autor e Direitos que lhe são Conexos

CAPÍTULO II

Das Sanções Civis e Administrativas

Art. 122. Quem imprimir obra literária, artística ou científica, sem autorização do autor, perderá para este os exemplares que se apreenderem, e pagar-lhe-á o restante da edição ao preço por que foi vendido, ou for avaliado.

Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de *dois mil exemplares*, além dos apreendidos.

Art. 123. O autor, cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá, tanto que o saiba, requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação ou utilização da obra, sem prejuízo do direito à indenização de perdas e danos.

Art. 124. Quem vender, ou expuser à venda, obra reproduzida com fraude, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes; e, se a reprodução tiver sido feita no estrangeiro, responderão, como contrafatores o importador e o distribuidor.

Art. 125. Aplica-se o disposto nos artigos 122 e 123 às transmissões, retransmissões, reproduções, ou publicações, realizadas, sem autorização, por quaisquer meios ou processos de execuções, interpretações, emissões e fonogramas protegidos.

Art. 126. Quem, na utilização, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor, intérprete ou executante, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgá-lhe a identidade:

a) em se tratando de empresa de radiodifusão, no mesmo horário em que tiver ocorrido a infração, por 3 (três) dias consecutivos;

b) em se tratando de publicação gráfica ou fonográfica, mediante inclusão de errata nos exemplares ainda não distribuídos, sem prejuízo de comunicação, com destaque, por três vezes consecutivas, em jornal, de grande circulação, do domicílio do autor, do editor, ou do produtor;

c) em se tratando de outra forma de utilização, pela comunicação através da imprensa, na forma a que se refere a alínea anterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas sonoros, exclusivamente musicais, sem qualquer forma de locução ou propaganda comercial.

Art. 127. O titular dos direitos patrimoniais de autor ou conexos pode requerer à autoridade policial competente a interdição da representação, execução, transmissão ou retransmissão de obra intelectual, inclusive fonograma, sem autorização devida, bem como a apreensão, para a garantia de seus direitos, da receita bruta.

Parágrafo único. A interdição perdurará até que o infrator exiba a autorização.

Art. 128. Pela violação de direitos autorais nas representações ou execuções realizadas nos locais ou estabelecimentos a que alude o

§ 1º do artigo 73, seus proprietários, diretores, gerentes, empresários e arrendatários respondem solidariamente com os organizadores dos espetáculos.

Art. 129. Os artistas não poderão alterar, suprimir, ou acrescentar, nas representações ou execuções, palavras, frases ou cenas sem autorização, por escrito, do autor, sob pena de serem multados, em um salário mínimo da região, se a infração se repetir depois que o autor notificar, por escrito, o artista e o empresário de sua proibição ao acréscimo, à supressão ou alteração verificados.

§ 1º A multa de que trata este artigo será aplicada pela autoridade que houver licenciado o espetáculo, e será recolhida ao Conselho Nacional de Direito Autoral.

§ 2º Pelo pagamento da multa a que se refere o parágrafo anterior, respondem solidariamente o artista e o empresário do espetáculo.

§ 3º No caso de reincidência, poderá o autor cassar a autorização dada para a representação ou execução.

Art. 130. A requerimento do titular dos direitos autorais, a autoridade policial competente, no caso de infração do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 73, determinará a suspensão do espetáculo por vinte e quatro horas, da primeira vez, e por quarenta e oito horas, em cada reincidência.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu pronunciamento, na tarde de hoje, é dirigido à Mesa do Senado, principalmente, a S. Ex^ª o Sr. Presidente Luiz Viana, que, não estando presente, V. Ex^ª encarna perfeitamente, até pela similitude de haver sido ex-Governador de Pernambuco, como o Dr. Luiz Viana foi ex-Governador da Bahia.

É um assunto muito simples mas que acho de alta relevância, principalmente para o que diz respeito ao conforto dos funcionários, deputados, senadores e da classe profissional que serve a essa gente, toda.

No decorrer do meu discurso, V. Ex^ª irá apreendendo o que na verdade desejo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O edifício onde funcionam as duas Casas do Congresso Nacional, Senado e Câmara dos Deputados, que se constitui uma das grandes obras arquitetônicas construídas em Brasília, mereceu, de certo, acurados estudos por parte de quem o idealizou, tal a sua sensibilidade e fecunda imaginação do insuperável arquiteto nacional.

A grandiosidade da obra deve-se ao espírito criativo de um' Niemeyer, perfeita e bela, graças ao traçado arquitetônico e inusitado porte, que agrada a quantos a visitam, quer sejam turistas nacionais ou estrangeiros.

Além do estilo, a sua austeridade procura refletir a dignidade do Poder.

Inegavelmente, a imaginação e criatividade do Professor Niemeyer moldou, graças a sua genialidade, uma cidade bem diferente das muitas existentes no mundo.

A uniformidade arquitetônica do seu traçado, com um bem desenhado sistema viário, que a todos parece uma esplêndida inovação, proporciona um tráfego sem o sério problema de permanentes congestionamentos, verdadeira *via crucis* que teremos de enfrentar nas cidades brasileiras de médio e grande portes, o que não se constata em Brasília, mesmo nas horas de maior "pique" do trânsito.

Mas, atendo-me ao prédio do Congresso, devo dizer que, com a marcha do tempo, veio o aumento da representação do povo brasileiro, no Senado e na Câmara Federal, principalmente nesta, e daí a inevitável ampliação que se impôs, pela falta de Gabinetes individuais para os Srs. Senadores e Deputados e de outras acomodações para funcionamento de serviços indispensáveis à boa marcha dos trabalhos parlamentares.

No meu entender, o ilustre e culto Senador Luiz Viana, Presidente do Congresso Nacional, poderá deixar como marco indelével, à frente da Presidência do Poder Legislativo brasileiro, uma obra de alto alcance social, porque de ordem cultural, marcos preciosíssimos que já assinalam a sua fulgurante trajetória nas letras da Pátria Commum!

Impõe-se, Sr. Presidente, a construção de um prédio contíguo ao Congresso, se possível, para receber o Serviço Médico, obedecendo, como é natural, a uma disposição ditada pela conveniência e conforto para médicos e clientes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Falo, neste instante na condição de médico que sou, que por algumas vezes tem necessitado do serviço médico desta Casa, e constatei o contraste das instalações com as demais dependências que se prestam aos diversos setores de atividade do Senado.

O Sr. Mendes Canale (ARENA — MT) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Mendes Canale (ARENA — MS) — Ouço com muito interesse o pronunciamento de V. Ex^ª, e tendo participado da Mesa Diretora que administrou esta Casa até o ano passado, quero, aduzindo ao discurso de V. Ex^ª, dizer que já constituía preocupação nossa a situação das instalações do Serviço Médico no Senado. Assim, que alocamos recursos no orçamento deste ano para que se pudesse dar início a um mini-hospital. Não tenho dúvida de que a atual Comissão Diretora do Senado há de, por certo, levar a bom termo a execução da obra, porquanto — V. Ex^ª muito bem enfoca — é da mais alta necessidade para esta Casa do Congresso Nacional.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex^ª e folgo em saber que já há alocação de verba para um mini-hospital; mas eu já pediria, quando nada, dependências para os consultórios e um mini CTI, no mínimo, porque estamos aqui — e inclusive direi isso mais adiante, neste meu despretensioso discurso — estamos vivendo aqui, praticamente, sob o signo da morte. Não é possível que em menos de 5 meses dois colegas nossos da maior estima já desapareceram e dois outros tiveram problemas seriíssimos. É verdade que uma grande coisa já foi feita em relação à assistência a ser prestada a nós, Senadores, porque, em conversa particular, não sei se com o Vice-Presidente Nilo Coelho ou com o próprio Presidente Luiz Viana, fiz sentir a necessidade de, como médico, ao lado do plenário nós tivéssemos um médico e uma enfermeira com aparelhamento próprio para um atendimento de emergência, de urgência, porque um Senador sentindo-se mal na tribuna — como aconteceu com o Senador Dirceu Arcanjo — daqui que se vá buscar um médico lá naqueles anexos onde eles estão com o aparelhamento apropriado, já chegará fora de hora.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Almir Pinto, realmente, quero emprestar a minha solidariedade à sugestão que V. Ex^ª faz, no sentido de se oferecer ao Serviço Médico da Casa aquelas acomodações condignas que possibilitem o perfeito exercício da Medicina pelos esculápios que nos servem e, também, aquela acomodada aos clientes que buscam a assistência daquele departamento do Senado. Devo dizer a V. Ex^ª que, gradativamente, dentro das especi-

ficções do projeto original de Oscar Niemeyer, esta Casa tem sofri- do seus acréscimos em razão das exigências da instalação de novos serviços. Na Mesa passada — e teve à sua testa a figura exemplar do Senador Petrônio Portella e como 1º-Secretário o nobre Senador Mendes Canale — com Petrônio Portella à frente, repito, foi responsável pela ultimação das obras do Anexo II do Senado, no qual se instalou um moderno auditório com mais de 400 poltronas, salas para as Comissões Técnicas e alguns gabinetes para os Srs. Senadores. Acredito que o que se fez, em ritmo acelerado, na administração Petrônio Portella foi, sem dúvida alguma, um serviço inestimável para o funcionamento correto do Senado, oferecendo-se aos seus serviços aquelas condições ideais para o seu funcionamento. Agora, a sugestão que V. Ex^º faz, no sentido de se acrescer de mais uma dependência o espaço físico do Senado, é perfeitamente justa e razoável e quero me solidarizar com V. Ex^º por essa sugestão.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Agradeço o aparte do eminente colega e diria a V. Ex^º e ao Senado, enfim, que este meu pronunciamento poderia ser feito todo ele de improviso. Mas preferi preparar o improviso, porque desejo ficar com aquela idéia que cheguei a nutrir desde os meus primeiros contatos, desde os meus primeiros dias, nesta Casa.

Como médico, velho profissional provinciano de Medicina, lá na cidade de Maranguape e, ultimamente em Fortaleza, com alguma experiência, esta é que é a verdade, posso dar minha contribuição.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permita-me V. Ex^º uma interrupção. Provinciano, não V. Ex^º, no nosso Estado, na sua classe, tem uma projeção merecida, tendo exercido, inclusive, a Presidência do Conselho Regional de Medicina, o que, sem dúvida alguma, é o reconhecimento dos seus méritos e da sua atuação como profissional da Medicina.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Generosidade de V. Ex^º.

Mas, Sr. Presidente, desejo continuar dizendo que, na verdade, não conheço ainda o serviço de assistência médica da Câmara Federal, mas pelas informações que tenho, não difere daquele que atende aos Senhores Senadores, seus familiares, funcionários e seus dependentes, perfazendo um total de atendimentos da ordem de 50.000 pessoas, entre as duas Casas do Congresso, abrangendo a Gráfica e Prodases.

Contando com um corpo de profissionais dos mais competentes, — digamos, de uma elite de profissional — o Serviço Médico está a reclamar instalações condignas, com a técnica e o conforto que devem oferecer aos profissionais e pacientes.

O que existe é na base da improvisação e da adaptação, já que não contam os consultórios com luz natural, ar puro, aquela ventilação tão necessária à renovação do ar, para que se evitem — aquilo — que aos quando acontece: ser o esculápio contaminado por doenças infectocontagiosas, como já por vezes há acontecido chegando tal contágio a atingir os que procuram melhoria para a saúde — e se contaminam com vírus da hepatite, ou de qualquer outra vírose.

V. Ex^º Sr. Presidente deve conhecer bem as dependências destinadas atualmente, aos consultórios médicos, na sua totalidade sem refrigeração e sem uma clarabóia sequer, para melhor oxigenar o ambiente, por onde passam consulentes com toda sorte de doenças.

A insalubridade outro fator negativo, recinto viciado, sem que se fale da deficiência de instalações, para um regular funcionamento da Fisioterapia, por exemplo, que dispõe de um bom equipamento, mas enclausurado numa pequena sala que tira ao médico e ao paciente a liberdade da ginástica recomendada a determinados casos.

Os médicos plantonistas — e aqui quero chamar a atenção — não dispõem de uma sala que lhes dê o mínimo conforto, para um sono reparador.

Enfim, outros senhores, como os já referidos acontecem, graças, como já me referi — as adaptações e improvisações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando da minha primeira consulta, no Serviço Médico do Senado, sentindo o desconforto dos consultórios, perguntei se não haviam planos para melhoria de tão importante setor, para mim o de maior relevância, para o resguardo da saúde dos que morejam nesta Casa.

Fui então cientificado de que a atual Mesa Diretora — já por intermédio do aparte do meu nobre e estimado colega, Senador Mendes Canale, das cogitações da Mesa anterior — estaria propensa a levar a efeito a construção, não sei se de um anexo — ou adaptar o serviço num dos já existentes — não percebi bem.

Confesso que o ideal seria fugir das adaptações e partir para a construção de um novo prédio como sugeriu inicialmente, que comporte todas as clínicas que se fizerem necessárias ao bem-estar de todos, visando dessa forma a maior segurança para a saúde.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — V. Ex^º permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Nobre Senador Almir Pinto, o problema dos serviços médicos do Senado e da Câmara tem sido objeto de vários debates, principalmente na Câmara. V. Ex^º como médico amadurecido na profissão, sobretudo em contacto com o pobre, faz muito bem em levantar essa questão. Mas devo informar a V. Ex^º que, realmente, a atual Mesa da Câmara, seguindo já projeto, em parte, vindo da Mesa anterior, está procurando dar uma solução, ou a construção de novas edificações, que seria o ideal, ou adaptações dentro do prédio do Congresso com formação inteiramente nova. É oportuno o discurso de V. Ex^º. É realmente tristonho frequentar as atuais instalações médicas do Senado, para um número de pessoas, que como V. Ex^º disse, é bem grande. Eu me congratulo por ser V. Ex^º um médico e, com isso, alertar que deve haver até urgência para este tipo de adaptação interna, máxime porque temos um grande número de funcionários com as suas famílias que merecem um pouco mais de cuidado. Eu me congratulo com V. Ex^º. Muito obrigado.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Eu agradeço o aparte de V. Ex^º porque estou a me defrontar com um velho colega de muitas legislaturas passadas. É do meu pensamento, pela prática que tenho como diretor do hospital que sou, e que fui do primeiro hospital construído em Maranguape — uma maternidade, em 1940 — quando Getúlio Vargas doou duzentos contos de réis, aquela época, para ser construída a primeira maternidade do Estado do Ceará, e o então interventor, Meneses Pimentel escolheu Maranguape por duas razões: primeiro por ser próximo a Fortaleza, e em segundo, por ter sido eu aluno do seu colégio e ele me conhecer e saber que eu era médico em Maranguape, tenho feito tantas adaptações naquela casa, e nunca a coisa dá certo, porque o que devemos é fugir das adaptações. Se a verba atual não dá para construir um prédio, um ambulatório fora daqui se não possível aqui ao lado, merece, porque Roma não se fez em um dia, contanto que, depois, no próximo ano nova alocação de recursos, mas que se dê ao Senado, ao Congresso Nacional, um serviço médico à altura do que representamos aqui — o povo brasileiro.

Vivemos — Sr. Presidente, nesta Casa, não sei como explicar — sob o sinal da morte — e mister se faz, como V. Ex^º há de concordar, um trabalho, no sentido de uma prevenção contra ocorrências que têm enlutado o Senado Brasileiro.

A compreensão de V. Ex^º — homem de invulgar inteligência, experimentado no trato da causa pública — como ex-Governador que foi do seu Estado Natal — a Bahia — berço da civilização brasileira, bem que poderá acertar com os seus ilustres companheiros da Mesa, principalmente, o responsável pelo ordenamento da Casa — este maravilhoso colega — Senador Alexandre Costa — nosso 1º-Secretário, uma definição em torno da sugestão que ora faço, que

não é só minha, por ser o desejo de todos os Srs. Senadores, e por isso confiarem no alto descontino da Presidência da Casa, na convicção plena de uma adequada solução do problema, aquela, que acreditamos correta, porque virá para o bem-estar e segurança de quantos trabalham no Congresso Nacional.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^ª, se me permitir a Presidência, pois não quero deixar de ser atencioso para com o nobre colega do Espírito Santo, pessoa que muito estimo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Almir Pinto, V. Ex^ª está trazendo ao Plenário um problema da organização interna da nossa Casa. Eu mesmo, através de pedido de informação à Mesa, já solicitei o nome dos médicos que atendem aos nossos serviços. V. Ex^ª está pretendendo a construção de um edifício para um atendimento melhor dos serviços médicos da Casa. Mas devo dizer a V. Ex^ª que a atual Mesa, com o atual 1º-Secretário, Senador Alexandre Costa, já fez uma modificação nos serviços médicos. Agora, o Senado já tem a assistência médica aqui no plenário...

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Já me referi a isso, Excelência.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — ... e à noite já permanecem aqui na Casa, de pernoite, três médicos, o que não acontecia anteriormente, para dar assistência mais urgente aos casos que ultimamente vêm ocorrendo nesta Casa, quando há necessidade de assistência rápida e momentânea aos Srs. Senadores. V. Ex^ª está abordando um tema oportuno, e deveríamos tratar desse tema daqui para frente. Tenho meu pensamento também voltado para o atendimento dos serviços médicos e vou abordar o assunto numa próxima sessão. Felicitações a V. Ex^ª pela maneira alta com que está tratando do assunto.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Agradeço a V. Ex^ª. Quando abordei apenas o problema das dependências, fiz questão de ressaltar que esta Casa possui, talvez, um dos melhores corpos clínicos do Brasil, porque pessoalmente tenho estado com alguns deles, e sentido sua capacitação profissional. Acredito que o Senado, neste particular, está muito bem atendido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assalta-me uma grande tristeza de vir à tribuna, hoje, para ler declarações de um companheiro nosso. Tenho em mãos a edição de *O Globo*, de hoje, na qual se estampam estas declarações atribuídas ao Senador Franco Montoro:

“O Senador Franco Montoro (MDB — SP) protestou ontem, junto às lideranças da ARENA, pelo fato de que o Líder, Senador Jarbas Passarinho, está tentando anular a reunião da Comissão Mista de que aprovou a emenda do Deputado Edson Vidigal, que restabelece as eleições diretas para governadores em 82, sob o argumento de que faltou o número mínimo de assinaturas.

Disse o Senador do MDB que, se concretizada a decisão de anular a reunião, “o Congresso e o Governo estarão assistindo a uma das maiores vergonhas da História, desmoralizando qualquer promessa de abertura e mão estendida”. Acrescentou Montoro que “o Congresso está cansado de promover reuniões-fantasmagórias, e, quando acontece uma

real, assistida pela opinião pública através da imprensa, querem anulá-la sob o argumento de que não valeu”.

O Senador Montoro procurou o Presidente do Congresso, Senador Luiz Viana, mas não conseguiu ser atendido, fato que o irritou ainda mais:

— É a primeira vez que um Senador é barrado na porta da Presidência. Naquele instante o Senador Luiz Viana estava conversando com os Líderes da ARENA, Jarbas Passarinho e José Sarney e com uma funcionária da Mesa, Dona Sara, debatendo uma forma de invalidar a reunião da Comissão.”

No final das declarações do Sr. Senador, referindo-se ao fato de dois Senadores da ARENA, citados nominalmente pelo jornal, como Bernardino Vieira e Jorge Kalume, haverem riscado seus nomes de um documento, disse o Senador:

“Os nomes foram riscados depois do resultado da reunião:

— Se a ARENA tivesse vencido, não teriam riscado. Como perdeu e Passarinho forçou, então riscaram. Que democracia é esta?”

Eu disse que me assaltava uma grande tristeza ao ler estas declarações, porque acho que elas pretendem enxovalhar desde o Congresso até cada um de nós nominalmente citados, a começar pelo Presidente da Casa, cuja ausência deste Plenário me deixa mais à vontade para fazer sua defesa, se é que ele precisa dela.

Entrava eu aqui, ontem, no plenário deste Senado e S. Ex^ª, o Senador Luiz Viana, estava na última bancada conferenciando com o Deputado que presidiu a Comissão Mista a que se refere esta notícia. Acerquei-me do Presidente e pedi-lhe uma audiência e esperei, à porta deste Senado, mais de 10 minutos para que S. Ex^ª ouvisse primeiro o Deputado Fanton e depois ouvisse a mim. Fui ao seu gabinete e levando notas taquigráficas para provar a ele minha versão de que não houvera a aprovação da emenda do Deputado pelo Maranhão, teve o cuidado, o Presidente Luiz Viana, de mandar chamar não uma funcionária apenas, mas a Secretária-Geral da Mesa, Dra. Sara Abraão, para ouvi-la ao mesmo tempo em que ouvia meus argumentos. Exatamente neste instante, entrou no gabinete o Senador José Sarney e prosseguimos conversando, quando alguém anunciou a presença dos Senadores Franco Montoro e Itamar Franco, pedindo para serem recebidos. O Presidente respondeu, na nossa presença, que naquele instante não poderia atendê-los mas recebê-los-ia tão pronto concluíssse a audiência que nos estava concedendo. Pouco depois se armava, nos corredores do Senado, um escândalo. A Imprensa era chamada a testemunhar esse escândalo e *O Globo* publica, hoje, as notas que acabei de ler que, no meu entender, são profundamente inverídicas e injustas. Não houve, portanto, nenhum Senador que fosse barrado na porta da entrada do Presidente da Casa. Como não houve nada disso que está escrito, aqui, e eu me proponho provar agora. Estou com as notas taquigráficas, Srs. Senadores, em mãos e ouvi, no sábado e domingo, por horas a fio, as fitas gravadas da sessão da Comissão Mista sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 3.469.

Logo que se abriu a sessão, o Senador Franco Montoro pediu a palavra, pela ordem. Estou lendo o documento. Numa passagem da sua questão de ordem, dizia o Senador:

“Nestas condições, Sr. Presidente, pediria a V. Ex^ª que requeira, na forma do Regimento, que a emenda apresentada pelo Deputado Edson Lobão e já apresentada à Mesa da Câmara dos Deputados seja anexada a esta emenda que já vai ser objeto de exame por esta Comissão.”

Deu-se a intervenção, então, do Senador Passos Pôrto, Relator. S. Ex^ª disse que a Emenda Lobão ainda não existia totalmente configurada como tal, porque estava ainda na fase de reconhecimento de

assinaturas. Como tal, — disse ele — não existe, porque não foi lida em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Seguiu-se uma longa discussão a esse respeito, sustentada pelo nobre Senador Franco Montoro e mais alguns Membros da Comissão.

Finalmente, o Sr. Presidente Lidovino Fanton decidiu a questão de ordem. Começou por ler o que o art. 72 do Regimento Comum diz:

“Art. 72 — Encaminhada ao Presidente do Senado Federal proposta de emenda à Constituição, este convocará sessão conjunta, a realizar-se dentro de 5 (cinco) dias, para seu recebimento, leitura, publicação, distribuição de avulsos, designação da Comissão Mista e organização do calendário.”

Em seguida, o próprio Presidente disse que vai mais longe o Regimento Comum, para configurar juridicamente o recebimento da proposta. E leu o parágrafo único, que diz:

“Parágrafo único — O prazo de que trata o art. 48 da Constituição começará a correr da data da sessão de recebimento da proposta.”

Em consequência, o Presidente decidiu a questão de Ordem, não aceitando anexar a emenda, pois que emenda não havia, solicitando, entretanto, que o Presidente do Congresso Nacional determinasse a anexação da emenda, de autoria do eminentíssimo Deputado, à emenda de autoria do nobre Senador Franco Montoro, quando oportuno.

Então, seguiu-se a leitura do parecer do nobre Senador Passos Pôrto. Lido o parecer, o Presidente pôs em discussão a matéria. Pede a palavra o Sr. Edson Vidigal. Faz uma intervenção relativamente longa a respeito dos pontos de vista doutrinários. Já ao final da sua intervenção, diz ele (estou lendo as notas taquigráficas):

“Por isto, Sr. Presidente e companheiros membros dessa Comissão, estamos aqui com uma proposta alternativa, concreta e que traz a chancela de mais de um terço do Congresso Nacional, ...”

Notem os ilustres Srs. Senadores: “Estamos aqui com uma proposta concreta alternativa”.

“... o número de manifestações suficientes para provocar outra proposta de emenda, portanto outra Comissão Mista, portanto outras sessões extraordinárias para os contracheques de todos nós”.

Até aqui a declaração do Deputado, naturalmente preocupado com as aparências do Deputado ou do Senador, de não ganharem tanto nos seus contracheques, com sessões inúteis.

Prosseguindo nos seus argumentos, diz o Deputado:

“Calei-me e aguardei a hora que entendo ser esta agora. Tenho aqui uma emenda substitutiva à proposta de emenda à Constituição”

“Nestes termos, peço ao nobre Relator que a receba e acolha. E, caso não o faça, peço, desde já, ao Sr. Presidente, que transfira a decisão a plenário da dourada Comissão.”

Vamos verificar que não houve transferência ao Plenário, e vamos verificar que a emenda foi recebida ao arreio do regulamento.

O Sr. Relator Passos Pôrto pede a palavra, intervém e declara:

“Lamentavelmente, o Regimento da Casa proíbe substitutivo a emenda constitucional.”

Então, a emenda substitutiva do eminentíssimo Deputado Edson Vidigal merece todo o nosso apreço e respeito, mas ela não poderá ser incorporada nem discutida em Comissão, porque ela é substitutiva e não existe emenda constitucional substitutiva.”

Mas, não apenas baseando-se neste único argumento, S. Ex^a o Relator Passos Pôrto prossegue:

“O período de emendas já teve prazo, durante os dias 28, 29 e 30, 31 de março, 1, 2, 3, e 4 de abril, foi esse o período destinado à apresentação de emendas, quando poderiam ter sido recebidas, mas em fase de parecer, lamentavelmente, se for uma emenda substitutiva, eu não posso aceitar e, me inspirando no seu mesmo discurso, digo que continuo celibatário nesta emenda, porque não posso recebê-la.”

Logo, o Senador Passos Pôrto não recebia por duas razões distintas, mas ambas convergentes. A primeira, porque S. Ex^a não aceitaria, segundo o Regimento, emenda substitutiva constitucional. A segunda, porque todos os prazos de emenda tinham sido esgotados, sem que nenhuma emenda tivesse sido apresentada.

Pois, apesar disso, Srs. Senadores ...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Acho que a minha tradição na Casa tem sempre mostrado que dou o aparte no momento em que me solicitam. Mas, como eu quero fazer um encadeamento lógico do problema, pediria a V. Ex^a que eu lhe desse o primeiro aparte logo após concluir a exposição. Peço a compreensão de V. Ex^a

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — O Sr. Presidente, ao decidir essa questão:

“O Regimento Comum é omisso. Tem sido praxe seguida e adotada pela Comissão, sempre que o Relator apresenta emenda à proposta de emenda à Constituição que, uma vez aprovada pela Comissão, posteriormente seriam buscadas as assinaturas dos membros das duas Casas do Congresso Nacional.”

O Presidente da Comissão está se louvando numa praxe relativa ao Relator. Em seguida, diz:

“... cabe salientar que o nobre Deputado Edson Vidigal se antecipou, trouxe devidamente formalizada, nos termos regimentais, a sua emenda. Nada impede, portanto, que no interesse da própria economia processual, essa emenda seja discutida e votada por esta Comissão, mesmo porque parecer e emendas não são do Relator, mas serão sempre, e necessariamente, da Comissão.”

Esta é a interpretação da Presidência.

O Presidente decidiu, unilateralmente, contra o Regimento, e não atendeu sequer à solicitação do Deputado Vidigal, que disse, na apresentação da sua emenda substitutiva, que se não fosse aceita pelo Relator ele recorreria para o Plenário da Comissão.

Então, o nobre Senador Aloysio Chaves pediu a palavra e, dirigindo-se ao Presidente da Casa, disse:

“Na forma do Regimento Comum, não há um prazo para apresentação de emendas pelos membros da Comissão? Segundo: não foi aberto este prazo? Terceiro: se este prazo foi encerrado sem que tivesse sido apresentada emenda?”

O Presidente responde:

“Respondo afirmativamente às três indagações de V. Ex^a. Mas, fui claro quando disse que é omisso o Regimento na parte que trata das emendas sugeridas pelo Relator no seio da Comissão.”

E, em seguida, pergunta o nobre Senador Franco Montoro: "Está iniciada a discussão?"

O Presidente diz: "Está aberta a discussão".

Portanto, decisão ainda uma vez arbitrária.

O Senador Passos Pôrto, não se conformando com isso, declara:

"Iríamos nos manifestar, agora, sobre a emenda do ilustre Deputado Edson Vidigal, ou devemos prosseguir na discussão do parecer? Porque o que está se fazendo aqui, agora, é o início da discussão de um parecer. Ele falou, discutiu o parecer e concluiu pela apresentação do que ele chamou de um substitutivo, o que considero intempestivo."

Mas, a decisão foi continuar a discussão da matéria.

O Deputado Presidente prossegue: "A Presidência vai ler o substitutivo apresentado para atender a uma solicitação do Senador Marcos Freire". E leu, então, a apresentação da emenda do Deputado Vidigal, que, ao contrário do que disse o preâmbulo da notícia de *O Globo*, não fixa data, não declara que as eleições serão diretas em 1982, apenas declara que são diretas.

O § 2º do art. 13 da Constituição Federal, passa a ter a seguinte redação: "A eleição de Governadores e Vice-Governadores de Estado, cujos mandatos serão de quatro anos, far-se-á pelo sufrágio universal e voto direto e secreto".

O Sr. Deputado Jorge Arbage, inconformado, reclama ao Presidente que, quando o Regimento Comum é omissivo, a regra é seguir o Regimento do Senado e, se ainda este for omissivo, o Regimento da Casa. E o Regimento do Senado dizia, claramente, que não se poderia prosseguir aceitando aquela discussão. Mas, o Presidente, apenas, declara: "Em discussão a matéria". Foi a solução que ele deu ao protesto do Deputado Jorge Arbage.

"A matéria vai ser discutida, amplamente, Srs. Senadores."

E parte da discussão, o nobre Senador Franco Montoro interfere, para conduzir a própria Presidência da Comissão. Aqui está — vou provar. Diz S. Ex^o:

"Esta é a significação real da votação..."

Insisto, estou lendo notas taquigráficas:

"... Sendo que aqueles que estão votando a favor do Deputado Edson Vidigal, estão concordando com a argumentação do parecer. Apenas divergem na sua conclusão, porque há uma incoerência entre a defesa do princípio das eleições indiretas e o voto contrário. Os que estiverem contra o parecer..."

Parece até que S. Ex^o era o Presidente da Comissão:

"Os que estiverem contra o parecer, são favoráveis ao voto do Deputado Edson Vidigal. Esta é a significação real da votação."

Palavras do Senador Franco Montoro.

O Relator protesta e declara:

"Sr. Presidente, está havendo uma subversão dos Regimentos das duas Casas e do Regimento Comum. O voto do Relator tem preferência". E teria preferência se o Relator tivesse apresentado uma subemenda, ela teria preferência sobre o projeto, se o Relator tivesse apresentado a subemenda...

Insiste S. Ex^o:

— "Nunca acolher um substitutivo, porque ele intempestivo."

Prosegue a discussão. O Presidente, em seguida, dá a palavra ao Relator, novamente, e o Relator diz:

"O que se vai discutir e votar é o parecer do Relator, na sua integridade. Se for vencido o voto do Relator, então poderá alguém ser designado pelo Presidente, para relatar o vencido. Nunca se discutir o destaque do eminente Deputado

do Edson Vidigal, porque ele não o apresentou no prazo estabelecido no cronograma da Emenda Constitucional."

E volta a se referir às datas.

Decisão do Presidente depois de longa discussão: "A Presidência" ... Pediria a atenção particular dos nobres Senadores para esta passagem: "A Presidência vai submeter à votação o parecer do eminente Relator".

Aqui está: o Presidente vai submeter à votação o parecer! Não submeteu à votação, a emenda substitutiva.

Diante da interpelação de um Sr. Congressista que as notas taquigráficas não apuraram quem era, volta o Presidente a esclarecer: vai submeter à deliberação do Plenário o parecer do Relator. E, a seguir, irá submeter à apreciação da Comissão a emenda substitutiva.

Estou lendo por inteiro, não escamoteio fases.

Alguém protestou ainda, não está identificado nas notas taquigráficas:

"Sr. Presidente, a emenda não poderia nem ser recebida por V. Ex^o porque já passou o prazo."

O Presidente insiste:

"Está em votação o parecer."

Aqui está a votação do parecer. Discute-se, tem-se o encaminhamento da votação e, agora, Srs. Senadores, uma peça básica para o entendimento de toda e qualquer pessoa que queira analisar, com correção, o que ocorreu.

"O SR. PRESIDENTE (Lodovino Fanton) — O Sr. Secretário irá proceder à chamada nominal dos Srs. Membros desta Comissão."

Notem, Srs. Senadores, ainda são palavras do Presidente da Comissão:

"Os que estiverem de acordo com o parecer do eminente Sr. Relator responderão sim, e os que votarem contrariamente responderão não."

Portanto, o Presidente não foi influenciado ou não se deixou influenciar pela sugestão apresentada antes pelo nobre Senador Franco Montoro. Ele colocou em votação o parecer.

Estou lendo, agora, a votação, um por um:

O SR. SECRETÁRIO — Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sim, pelo parecer do Relator, integralmente.

O SR. SECRETÁRIO — Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Sim, pelo parecer.

O SR. SECRETÁRIO — Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA — Sim, com o Relator.

O SR. SECRETÁRIO — Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Sim, com o Relator.

O SR. SECRETÁRIO — Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sim, com o Relator.

O SR. SECRETÁRIO — Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA — Sim, com o Relator.

O SR. SECRETÁRIO — Senador Passos Porto.

O SR. PASSOS PORTO — Sim, com o Relator.

O SR. SECRETÁRIO — Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Contra o Relator e a favor do voto do Deputado Edson Vidigal.

O SR. SECRETÁRIO — Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Contra o parecer do Relator.

O SR. SECRETÁRIO — Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE — Contra o Relator e de acordo com o voto do Deputado Edson Vidigal.

O SR. SECRETÁRIO — Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, contra o Relator.

O SR. SECRETÁRIO — Deputado Claudino Sales.

O SR. CLAUDINO SALES — Sim, com o Relator.

O SR. SECRETÁRIO — Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA — (Ausente).

O SR. SECRETÁRIO — Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE — Sim, com o Relator.

O SR. SECRETÁRIO — Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL — Não.

Repto: "Deputado Edson Vidigal — Não".

O Presidente havia dito que quem dissesse "Não", votaria contra o Relator, portanto, a favor da Emenda Montoro.

"Deputado Paulo Lustosa — Não."

"Deputado Joacil Pereira — Contra o Relator."

"Deputado José Camargo — Não."

"Deputado Walter Silva — Não e pelo voto do Deputado Vidigal."

"Deputado Jorge Uequed — Não e com o voto do Deputado Vidigal."

"Deputado Miro Teixeira — Não e com o voto do Deputado Vidigal."

Aqui está, Srs. Senadores, a palavra final do Presidente, descrevendo o que foi a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lidovino Fonton) — 11 votos contra 9, resultou derrotado o voto do eminentíssimo Relator.

Parece-me tão cristalino. Quando alguém fala que isso é uma vergonha nacional, é precisamente defender o reverso, é querer nos impingir uma forma de sofisma dessa natureza.

Em seguida, o Presidente encerra a sessão, sem sequer submeter, como dissera antes, se fosse vencido o Relator, ele colocaria em votação a emenda substitutiva.

Encerra:

"Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a reunião."

A frase coincide exatamente com o que ouvimos nas fitas gravadas.

De maneira que, quando o jornal dá declaração do Senador, insinuando que os dois Srs. Senadores, Bernardino Viana e Jorge Kalume, haviam retirado suas assinaturas por coação do Líder da Maioria, S. Ex^a está outra vez praticando uma enorme injustiça. O que aconteceu, primeiramente, é que eu não coagiria, porque nenhum dos dois seria suscetível de ser coagido, como não admito que nenhum Sr. Senador fosse coagido na sua consciência. Segundo, porque o que os Senadores verificaram, e aí sim, é o reverso do problema, que trouxeram a ambos uma declaração de vencido, um Relator de vencido que não traduz, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a verdade da votação, frauda a verdade da votação, modifica aquilo que foi votado, o que levou, desde logo, o Deputado Paulo Lustosa a dizer que não votou pela Emenda Vidigal. Aqui eu tenho as notas publicadas no jornal. E quando os Srs. Senadores, socorrendo-se das notas taquigráficas, verificaram que aquilo que haviam assinado era uma emulação da verdade, uma modificação da verdade e, consequentemente, uma fraude, S. Ex^as utilizaram o direito de riscar as suas assinaturas.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu declaro...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agora não concedo. Darei, oportunamente, o aparte a V. Ex^a. Agora não posso conceder o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^a nos ouvirá da outra tribuna.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ora, a tribuna é de V. Ex^a. Já declarei ao Senador Marcos Freire que, com cavaileirismo, interpretou que vou encerrar a parte expositiva e, em seguida, darei quantos apartes me pedirem. É assim que se passam as coisas. V. Ex^a não estava presente e não ouviu o preâmbulo do meu discurso, quando pedi ao Senador Marcos Freire que reservasse o aparte para em seguida à minha exposição.

Concluo a exposição e a defesa do Presidente da Casa, que não teve nenhum gesto deselegante em barrar nenhum Senador à porta do seu gabinete. S. Ex^a tem o direito de conversar reservadamente com quem ele quiser. E eu, como disse, esperei 12 minutos para que S. Ex^a me recebesse. Não houve por parte do Senador Luiz Viana a menor discriminação. Não houve por parte dos Senadores atingidos na sua dignidade pessoal, nenhuma coação por parte do nobre Líder da Maioria e nem por parte de S. Ex^a do recebimento dessa coação. E houve, isto sim, o que acabei de provar com as notas taquigráficas, que não são suscetíveis de modificação. Houve, isto sim, um voto dado pelo nobre Deputado Edson Vidigal, como Relator, que aqui vou ler: "A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta, etc., rejeita o estudo apresentado pelo Sr. Senador Passos Porto e aprova a Proposta, nos termos do substitutivo, consubstanciado pela Emenda Substitutiva, oferecida à Comissão, pelo Relator do vencido, o nobre Deputado Edson Vidigal" — e, quando foram recolher as assinaturas, não conseguiram a assinatura do nobre Deputado Paulo Lustosa, porque S. Ex^a declarou que não havia votado aquilo, e ficaram com 10 assinaturas. E se inverte o problema para o jornal, dizendo que eu é que quero declarar que está nula a sessão, porque só houve 10 votos, só houve 10 assinaturas.

De maneira que é, pois, meu direito, Srs. Senadores, em nome da dignidade pessoal da Liderança que aqui é exercida, em nome da dignidade desta Casa, da Bancada, não aceitar essas declarações que foram imputadas ao nobre Senador Franco Montoro, pelo jornal *O Globo*.

Pergunto ao nobre Senador Marcos Freire se deseja me apartear.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, declino de oferecer o aparte. De um lado, pela inoportunidade que, agora, ele se revestiria, e, por outro lado, porque o nobre Senador Franco Montoro, S. Ex^a própria, que está no centro das discussões e contestações feitas por V. Ex^a — S. Ex^a, em nome da Bancada, responderá ao nobre Líder do Governo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Compreendo V. Ex^a.

Antes de ar o aparte ao nobre Senador Franco Montoro, eu queria dizer que li, aqui, escrupulosamente, como o jornal publicou, e que, por isto mesmo, ao invés de ler Bernardino Viana, li Bernardino Vieira, que é o que se contém o jornal. Quero ler, primeiro, a nota completa do jornal. Se essa nota for a reprodução exata das palavras do nobre Senador Franco Montoro, então é evidente que meu protesto está de pé.

Ouço S. Ex^a, o nobre representante de São Paulo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^a me ouvirá logo em seguida, porque fui designado pela Liderança da Minoria para responder ao discurso de V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Tanto melhor.

Srs. Senadores, esta é uma declaração que, naturalmente, caberia na hora em que se discutisse a proposta de emenda constitucional, em seu momento oportuno. Senti-me na obrigação de antecipar a discussão e pedir a atenção de V. Ex*s, porque acho que uma nota desta natureza não pode, evidentemente, ficar sem merecer o reparo que de todos nós merece, porque não traduz a verdade, em nenhuma de suas linhas. Não é apenas em um dos seus aspectos: em nenhuma das suas linhas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, pela Liderança do MDB.

O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de apreciar a sugestão feita pelo eminentíssimo orador que acaba de deixar a tribuna, deixo acentuar que a Presidência não pode deixar de se atter ao Regimento.

É possível que haja tolerâncias, que haja tolerância de tempo, que haja uma pequena tolerância de prazo, mas nunca o desrespeito frontal, taxativo, aos dispositivos regimentais. Se ingressássemos por esse caminho, fosse qual fosse o motivo, fosse qual fosse o pretexto, fosse qual fosse o objetivo — é evidente — nós não estaríamos caminhando para a ordem que deve, realmente, presidir os trabalhos parlamentares.

Por esse motivo é que a Presidência não poderia, jamais, atender à solicitação de dar um prazo e convocar a Comissão como sujeito ou pleiteado pelo orador. Devo, aliás, esclarecer que a Comissão teve o seu prazo prorrogado por 15 dias; o prazo regimental da Comissão foi prorrogado, e nos termos do Regimento uma nova prorrogação somente poderia ser requerida pela própria Comissão, que deveria fazê-lo antes de concluído esse segundo prazo. Ora, no caso em espécie, nem a Comissão solicitou essa prorrogação e nem o fez em tempo hábil, isto é, antes que se esgotasse a prorrogação que já lhe havia sido concedida.

Nessas condições, o Regimento Interno, no § 2º do seu art. nº 137, é claro dizendo que posterior prorrogação — isso a requerimento da Comissão, e não de um de seus membros — só pode ser concedida por prazo determinado, mediante deliberação do Senado. Ora, no caso não há nenhuma solicitação da Comissão para que houvesse prorrogação.

Quero, portanto, achar que aquela opção sugerida também pelo nobre Senador Franco Montoro, e que teve o apoio do Líder da Maioria, atenderá perfeitamente aos objetivos visados por S. Ex*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº126, DE 1979

Regula a prorrogação da jornada de trabalho dos bancários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao artigo 225 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescentado o seguinte:

“Parágrafo único. A prorrogação excepcional, a que alude o *caput* deste artigo, só será admitida quando ocorrer necessidade imperiosa, sendo regulado o presente dispositivo pelas normas do art. 61 e parágrafos desta Consolidação das Leis do Trabalho.”

Art. 2º Para todos os efeitos legais, integrará o salário do bancário a remuneração do serviço extraordinário habitualmente prestado até a presente data.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Tem gerado controvérsia a interpretação do artigo 225 da Consolidação das Leis do Trabalho redigido nestes termos:

“Art. 225. A duração normal do trabalho dos bancários poderá ser excepcionalmente prorrogada até oito horas diárias, não excedendo de quarenta e cinco horas semanais, observados os preceitos gerais sobre duração do trabalho.”

Cabe dirimi-la. O projeto que ora propomos não tem outro objetivo. Neste caso, trata-se da chamada interpretação “legislativa” ou “auténtica”, que se distingue das demais por seu valor absoluto.

Sobre a matéria divergem o Consultor Geral da República e o Ministério do Trabalho, que adota a posição de Marcelo Pimentel, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que ainda recentemente sustentou, em parecer, o seguinte ponto de vista:

“... não tem sentido deixar-se às partes o livre arbítrio para prorrogar para oito horas a jornada normal de trabalho de uma atividade que, exatamente para reduzi-la para seis horas diárias, o legislador a considerou como uma profissão penosa e extenuante. Daí reiterarmos a nossa convicção de que o referido horário de trabalho só admite prorrogação nos casos de necessidade imperiosa...”

Com efeito. O interesse do Estado, neste caso, como de regra ocorre no Direito do Trabalho, deve estar acima das partes. E a lei deve vir na defesa do mais fraco. Este o sentido do artigo primeiro de nosso projeto.

A Federação Nacional dos Bancos, órgão patronal, interessada em não prejudicar os bancários, adverte, porém, sobre ser adotada esta interpretação:

“É de se notar que o decréscimo de remuneração dos bancários que prestam a prorrogação de duas horas será de cerca de 30% (trinta por cento), se impedida a continuação do contrato, o que corresponde a parcela ponderável de seu orçamento e, como consequência, deverão eles restringir severamente as rubricas de suas despesas, ou ocupar o tempo disponível em outro emprego, ao qual, na maioria das vezes, deverão dedicar muito mais do que as duas horas que deixaram de ser acrescidas em sua jornada de trabalho bancário.”

Pensando nisso, e valendo-nos da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho de nº 76 (“O valor das horas suplementares prestadas habitualmente por mais de dois anos ou durante todo o contrato, se suprimidas, integra-se no salário para todos os efeitos legais”) que pacificou o entendimento da matéria, inserimos o disposto no artigo 2º de nosso projeto.

Desta forma, estará sanada a dúvida com respeito à interpretação do referido artigo 225, e preservados os interesses dos bancários.

Sala das sessões, 16 de maio de 1979. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer

face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 1º O excesso, nos casos deste artigo, poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato coletivo e deverá ser comunicado, dentro de dez dias, à autoridade competente em matéria de trabalho, ou antes desse prazo, justificado no momento da fiscalização sem prejuízo dessa comunicação.

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo, a remuneração será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de doze horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.

§ 3º Sempre que ocorrer interrupção do trabalho, resultante de causas accidentais, ou de força maior, que determinem a impossibilidade de sua realização, a duração do trabalho poderá ser prorrogada pelo tempo necessário até o máximo de duas horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido, desde que não exceda de dez horas diárias, em período não superior a quarenta e cinco dias por ano, sujeita essa recuperação à prévia autorização da autoridade competente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1979 — COMPLEMENTAR —

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a alínea *b* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a alteração do art. 185 da Constituição, a meu ver, impõe-se a revogação da alínea *b* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5 (Lei das Inelegibilidades).

Senão vejamos.

O dispositivo que se pretende extinguir, através deste projeto de lei, tornou inelegíveis os que foram atingidos por Atos Institucionais, bem como os que foram destituídos dos mandatos que exerciam, por decisão das Assembléias Legislativas, estendendo-se a inelegibilidade, quando casado o punido, ao respectivo cônjuge.

Ora, quanto aos que tiveram os seus direitos políticos suspensos, o novo texto do art. 185 da Constituição, já estabelece que a inelegibilidade para o exercício de qualquer função pública ou sindical, além dos casos previstos nesta Constituição e em Lei Complementar, vigorará enquanto o cidadão estiver com seus direitos políticos suspensos. Quer dizer, a norma extingue a pena eterna que monstruosamente estava agasalhada em nossa legislação eleitoral.

No que tange aos demais, isto é, aos que foram cassados, destituídos, demitidos, aposentados, reformados ou postos em disponibilidade, tanto não se pretendeu alcançá-los com a inelegibilidade que não se suspenderam os seus direitos políticos. Por outro lado, os Atos Institucionais que os atingiram já foram expressamente revogados e, agora, o próprio Governo já admite a concessão da anistia.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é uma decorrência dos tempos de abertura, se não fosse uma exigência dos princípios de justiça e equidade.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1979. — **Humberto Lucena.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

Art. 1º São inelegíveis:

1 — para qualquer cargo eletivo:

a) os inalistáveis;

b) os que hajam sido atingidos por qualquer das sanções previstas no § 1º do art. 7º e no art. 10 do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964; no parágrafo único do art. 14 e no art. 15 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965; no art. 4º e nos §§ 1º e 2º do art. 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968; nos arts. 1º e seus parágrafos, e 3º do Ato Institucional nº 10, de 16 de maio de 1969; no art. 1º do Ato Institucional nº 13, de 5 de setembro de 1969; assim como no Decreto-lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969; ou destituídos dos mandatos que exerciam, por decisão das Assembléias Legislativas; estendendo-se estas inelegibilidades quando casado o punido, ao respectivo cônjuge;

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Baradó — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1979 (Matéria em regime de urgência)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979, do Senador Mendes Canale, que modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.)

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PARECER N° 191, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979, que modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), da Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975.

Relator: Senador Aderbal Jurema

De autoria do eminente Senador Mendes Canale, o projeto sob exame modifica as disposições da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, prorrogando por seis meses o período dentro do qual os partidos políticos poderão realizar suas convenções municipais, regionais e nacionais.

O artigo 28 da Lei nº 5.682, de 21 de julho, com as modificações introduzidas pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975, dispõe, *in verbis*:

"Art. 28. As Convenções Municipais, Regionais e Nacionais, para a eleição dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais dos Partidos Políticos, realizar-se-ão, respectivamente, no segundo domingo de julho, no quarto domingo de agosto e no terceiro domingo de setembro dos anos de unidade final ímpar."

Como se verifica, com a prorrogação aludida, as Convenções Municipais, Regionais poderão ser realizadas dentro do prazo de seis meses, atendidas as necessidades salientadas na justificação do projeto.

Conforme frisa o Autor, — são inquestionáveis as razões que recomendam o adiamento das convenções partidárias, não se justificando ademais, a realização simultânea de convenções em todo o país, tornando compulsória para os partidos as datas fixadas em lei.

Assim, a proposição visa, sobretudo, a permitir que cada agremiação partidária determine as datas para suas convenções, amoldadas com as peculiaridades inerentes à espécie, obedecidas as diretrizes estabelecidas em lei.

Aduz ainda o Autor, a desnecessidade de promover-se a realização e gastos altíssimos, no momento em que os quadros partidários estão sendo reformulados, no atendimento dos imperativos da presente hora.

Cumpre salientar que a medida tem caráter transitório, apenas suspendendo, para o ano em curso, a eficácia do artigo 28 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, aplicados os dispositivos constantes do projeto, em face da justificação.

Na esfera de competência desta Comissão, prevista no item 6 do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, não encontramos nenhum óbice de natureza jurídico-constitucional. Reputamos oportuna a sua aprovação pela sua conveniência.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Aderbal Jurema**, Relator — **Almir Pinto** — **Lázaro Barboza**, vencido — **Helvídio Nunes** — **Leite Chaves**, vencido — **Hugo Ramos**, vencido — **Bernardino Viana** — **Murilo Badaró** — **Aloysio Chaves** — **Nelson Carneiro**, vencido.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR PAULO BROSSARD

O Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979, objetiva a prorrogação por seis meses das convenções partidárias, e, por via de consequência, do mandato dos órgãos diretivos partidários, aliás, já prorrogados por lei de 1977.

Data vênia, nenhuma razão, jurídica ou política, aconselha a medida, que pode servir apenas para manobras inconfessáveis de grupos interessados em sobreviver à revelia dos próprios partidos.

O que o torna ainda menos aconselhável é o fato, que ninguém ignora, de ser a medida proposta a primeira a ser adotada pela maioria no sentido de procrastinar eleições, com a subsequente prorrogação de mandatos municipais.

Já agora é público que se cuida de desorganizar o quadro partidário, catorze anos depois do ato que extinguiu os partidos, os quais, fazia vinte anos, penosamente desempenhavam suas atribuições.

Os partidos foram extintos então não por que tivessem carências, mas porque, é notório, os dois maiores já possuíam candidatos à Presidência da República. Para elidir os candidatos, não houve escrúpulo em apagar vinte anos da vida partidária, suprimindo os partidos já vintenários e que começavam a enrijecer-se e definir-se.

Depois, foi o que se sabe. Agora, decorridos quinze anos, cuida-se de repetir o expediente malsinado no melhor estilo da baixa política que corrompeu a primeira República, comprometeu a segunda, subverteu a terceira e chegou a isto que não sei que nome se deva dar.

Enquanto numerosos projetos morrem nos arquivos por falta de parecer, este teve o privilégio de encontrar relator solícito e regime de urgência requerido no mesmo dia em que o pedido de vistas foi formulado.

Voto pela rejeição do projeto dada sua manifesta inconveniência.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1979. — **Paulo Brossard**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui favoravelmente ao projeto, com voto vencido, em separado, do Sr. Paulo Brossard.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

EMENDA N° 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao artigo 28 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com as alterações constantes da Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975:

"Art. 28.

§ 1º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados até 3 (três) meses por decisão do Diretório Nacional, caso em que as Comissões Executivas, responderão pela direção dos respectivos órgãos partidários até a posse dos seus novos membros."

Justificação

Inicialmente justifica-se a emenda por questão de técnica legislativa. Não há como se editar uma lei autônoma quando se deve alterar a redação da Lei Orgânica dos Partidos, formando-se norma permanente, não casuística.

Quanto ao mérito deve-se observar que a aprovação de um projeto coercitivo com os votos da maioria parlamentar significa uma ingerência da ARENA sobre os destinos do MDB, o que, evidentemente, seria inadmissível.

Além do mais, reforçando a fundamentação da presente Emenda, compete ao Diretório Nacional traçar a sua diretriz política e parlamentar, bem como opinar sobre matéria de relevante interesse nacional e de conveniência aos objetivos do Partido.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1979. — **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno.

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A bancada do MDB, na hora em que rejeitou o pedido de urgência, retirando-se de plenário, deixou clara a sua posição. O MDB está totalmente contrário à aprovação desse projeto; não entende, não comprehende absolutamente o seu significado.

Ao mesmo tempo em que os atuais diretórios partidários já foram prorrogados por dois anos — eis que deveríamos ter convenções municipais, estaduais e federais em 1977 — já lá foram prorrogados, com um tremendo prejuízo, com um tremendo desgaste para a classe política, uma vez que a valorização da classe política decorre da submissão, de prazo em prazo, de ano em ano, de acordo com a lei, ao veredito popular.

Agora, é a Nação surpreendida com esse novo projeto, ao qual, enquanto o Presidente Nacional da ARENA afirmava pelos jornais que era categoricamente contrário a esse projeto, que ele era categoricamente contrário à prorrogação dos mandatos partidários, a sua bancada, não só através de um seu Senador, apresentava o projeto. Até aí de iniciativa particular de um Senador, mas a bancada da ARENA determinava o regime de urgência para que essa urgência fosse aprovada e o projeto aprovado pela ARENA.

A partir do momento em que a ARENA aprovou a urgência — e já se sente e já se nota, e a Imprensa já publica, que a ARENA haverá de aprovar esse projeto, — é de se perguntar onde fica a palavra do Presidente da ARENA, onde fica a sua posição contrária à aprovação desse projeto?

Diz-se que se deve aprovar este projeto, porque é prejudicial aos partidos políticos que as convenções municipais sejam feitas todas no mesmo dia, em todo o País, que é mais interessante que elas sejam feitas de acordo com os interesses de cada município, sob a coordenação do diretório regional.

É interessante que exatamente quando se fez a Lei Orgânica dos Partidos, na minha opinião uma lei altamente positiva, se teve o espírito exatamente o contrário àquele que está nesse projeto. O espírito era dar uma coordenação, dar uma unanimidade, dar um sentido único às organizações dos diretórios municipais, para que, num determinado dia, em todos os municípios do Brasil, os diretórios municipais fossem organizados. Esse foi o sentido, esse foi o espírito através do qual, por unanimidade, foi aprovado o dispositivo através do qual temos hoje uma organização partidária, na minha opinião, perfeita.

Os diretórios municipais se organizam em determinado dia, no segundo domingo do mês de julho. Os diretórios regionais se organizam em dia determinado, no mesmo dia para todo o Brasil. E não se diga, inclusive na argumentação do ilustre Senador, de que a simultaneidade é o fator determinante do projeto, porque na verdade se a lei atual diz que as convenções municipais devem ser organizadas no dia 8 de julho, que é o segundo domingo, não proíbe, não determina, não impede que naqueles municípios onde ela não foi organizada, no dia 8 de julho, no segundo domingo de julho, não possa ser realizada *posteriormente*, em data *a posteriori* determinada pelo Diretório Regional. Estabelecido que a convenção seria feita em todos os municípios, alguns, e isso acontece em qualquer Estado, alguns, como no meu Partido no Rio Grande do Sul, não conseguem realizar naquele determinado dia. O diretório regional pode nomear uma comissão provisória, e está dentro de 60 dias, pode realizar, *a posteriori*, a convenção municipal.

Agora, o que se vê nesse projeto é a humilhação às direções partidárias. O que se vê nesse projeto é destituir de autoridade os mandatos dos dirigentes partidários, já com uma prorrogação bônica de dois anos, dada através da votação da prorrogação em 1977. Agora, através de uma nova prorrogação, fazem com que os dirigentes partidários percam toda a autoridade, percam todo o poder, percam toda a respeitabilidade, porque eles absolutamente já não estão no exercício dos seus mandatos porque os filiados a um Partido assim dese-

jam, eles estão no exercício dos seus mandatos única e exclusivamente por um ato de força da Maioria nesta Casa.

Agora, não há dúvida que aqui sente-se e nota-se que este é o primeiro projeto do “pacote” que o Governo está a anunciar à Nação, de medidas que virão, a nível de alteração do quadro da realidade brasileira. Vão prorrogar dentro de breves dias os mandatos dos diretórios partidários, vão prorrogar os mandatos dos vereadores e dos prefeitos, vão derrotar a Emenda Montoro. Diz o Governo que vai apresentar uma emenda sobre eleição direta para o Governo dos Estados. Não será a primeira. Em 1966, quando se nomeou os governadores pelas pseudo eleições indiretas, se disse que seria só nesse ano; em 1970, foram nomeados de novo; em 1974, de novo e, em 1978, de novo.

Digo a V. Ex's que a prorrogação dos mandatos dos prefeitos, ainda que venha num “pacote” para ludibriar a opinião pública as eleições diretas para governador, às vésperas do pleito de 1982 teremos novas eleições indiretas como em 1966, como em 1970, como em 1974 e como em 1978. Esse é o objetivo, esse é o sentido de um causismo que chega às raias do absurdo.

Diz-se que se fez uma revolução. Feita a revolução, o Governo do Presidente Castello Branco organizou uma lei partidária, na minha opinião, ótima e perfeita. A Lei Orgânica dos Partidos Políticos terminando com a organização partidária feita a nível contrário à presença da Justiça Eleitoral, garantindo o direito das minorias que alcançassem 20% numa convenção, determinando a presença da Justiça Eleitoral, a sua fiscalização, permitindo recurso à Justiça àqueles que se julgassem prejudicados, a lei tinha um espírito, realmente, de dar um conteúdo de seriedade à organização partidária. O que se nota, aqui, nesse projeto, das notícias que andam pela Imprensa da extinção de partidos e tudo o mais, é um desejo de transformar o regime partidário deste País, num regime anárquico, num regime realmente que busca, nada mais e nada menos, do que o desprestígio da classe política brasileira.

Aliás, diga-se de passagem, projeto como este, manchete como esta, faz com que em cada Estado as lideranças políticas estejam na preocupação de saber “sai convenção no dia 8 ou não sai? É prorrogado ou não é?” Notícias como a da direção da ARENA, a dizer que a extinção dos partidos está para ser decretada, e poderá ser decretada, além do objetivo anárquico de se instituir neste País, a mim tem um outro muito importante: é que enquanto a classe política está a discutir esse tipo de matéria, os outros assuntos, o escândalo da compra da Light, o problema da miséria do povo brasileiro, o problema da falta de uma política econômica a ser apresentada por este Governo, os “milagres” que o Dr. Delfim jurava apresentar para a agricultura onde ele encheria as panelas; para esses assuntos nós não temos tempo, a Imprensa não tem espaço, porque a imprensa, porque nós, porque a classe política está só discutindo esse tipo de matéria e é esse tipo de matéria que o Governo quer que se discuta, para que não se possa, realmente, através de uma decisão definitiva e objetiva, tendo tranquilidade na Casa política, discutir todos os demais assuntos.

Por isso, Sr. Presidente, eu, como Presidente de um Partido a nível de Estado do Rio Grande do Sul, quero protestar. Não me sinto com autoridade de prorrogar o meu mandato de Presidente do Diretório Regional e me parece que ninguém aqui tem autoridade de me impor que eu seja obrigado a aceitar. Poderão dizer: “Se não quer, renuncie”, mas o povo do Rio Grande do Sul, os homens do MDB, desejam, eles próprios, escolher os seus dirigentes. Se a ARENA quer prorrogar, que prorrogue os seus mandatos; se a ARENA quer extinguir, que extingua o seu Partido, mas isto já se chama “a ditadura da Maioria”, que pode fazer, pode dizer o quer será uma lei legal, mas mesmo sendo legal não é legítima porque não é moral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Creio que o exame preliminar desta matéria, que estamos fazendo hoje, e que será renovado neste Senado, em face da emenda apresentada, deve conduzir-nos, primeiro, a ordenar as idéias para evitar que intenções retas sejam aqui desvirtuadas.

Em primeiro lugar, ouvi agora, neste Plenário — e, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça tive de versar essa matéria —, argumento de ordem jurídica, que está sendo suscitado com relação a esta Emenda Canale, e não pode prosperar; tal argumento foi apresentado em condições que não se ajustam à matéria que está sendo objeto de debates nesta Casa.

Fala-se que não se pode prorrogar mandato sem consultar o mandante, e sem se saber, também, se o mandatário está de acordo com essa alteração, como se a emenda pretendesse, aqui, prorrogar mandato de Vereador, Deputado estadual, Senador ou Governador. Absolutamente. O mandante, neste caso, é o Partido político; é a ARENA ou o MDB, que, através de sua Convenção, escolhe os seus correligionários para o exercício de determinadas funções nos Diretórios Municipal, Estadual ou Nacional.

Esse é um assunto que será resolvido pela ARENA, como se-lo-á, também, pelo MDB, de acordo com os seus interesses.

Ora, se o Partido é, realmente, o mandante, ele tem qualidade legítima para tomar a iniciativa de uma lei como esta, e estabelecer uma prorrogação que, como irei demonstrar, não prejudica, absolutamente, os interesses do MDB, já que não prejudica, igualmente, os da ARENA. Esse, o primeiro ponto, que me parece totalmente cristalino.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Permite-me V. Ex^{ta}?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Pois não, Senador.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — O MDB pode realizar Convenção Municipal no dia 8 de julho?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Responderei já a V. Ex^{ta}.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Fico aguardando.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — O segundo ponto é que a emenda, como prevaleceu hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, estabelece que os prazos a que se refere o art. 28 da Lei nº 5.682, de 21-7-71, com as modificações constantes do art. 1º da Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975, ficam prorrogados pelo período de 6 meses, dentro do qual os partidos políticos poderão realizar suas Convenções Municipais, Estaduais e Nacional (respondendo, portanto, à indagação de V. Ex^{ta}) ...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Não, Senador.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — ... dentro do qual poderão ser realizadas. Então, dentro desse prazo de 6 meses, o MDB, através do seu Diretório Regional e das áreas municipais, poderá, em cada Estado, processar as eleições na data e no momento que lhe parecer conveniente. A redação é absolutamente clara, e nada impede que o MDB assim proceda.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Pois não.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Procuramos diversos juristas, talvez não tão brilhantes quanto V. Ex^{ta}, porque a dúvida é exatamente esta: as Convenções são prorrogadas por 6 meses; os mandatos dos convencionais encerram à meia noite do dia 8 de julho. Então, a 8 de julho, à meia noite, encerram-se os mandatos dos atuais diretórios municipais. São prorrogados por 6 meses; a prorrogação começa a zero hora do dia nove. Por essa legislação, nobre Senador, é possível realizar no dia 8?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — No dia 9, Ex^{ta} Encerra-se o furo a zero hora do dia 8. No dia seguinte, se V. Ex^{ta} quiser realizar eleição, poderá fazê-lo, porque o art. 1º da emenda declara expressamente que no prazo de 6 meses os partidos poderão realizar suas Convenções Municipais, Estaduais e Nacional.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — E pode-se realizá-la no dia 8?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Pode, Senador; no dia 8 termina o prazo, e a partir desse momento, dentro do prazo da prorrogação, como está redigida a emenda, essas eleições poderão ser convocadas no âmbito municipal, estadual ou federal, a qualquer momento, pelo partido.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — O calendário eleitoral feito pelo Superior Tribunal Eleitoral do País marcou as eleições municipais para o dia 8.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Nobre Senador, o calendário será alterado, se prevalecer essa emenda.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Quer dizer que não pode ser no dia 8, na opinião de V. Ex^{ta}?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Se prevalecer a emenda, pode ser no dia 9 de junho, no dia 10 ... e, a partir daí, até o fim do nosso prazo.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — V. Ex^{ta} está enganado nem 9 nem 10...

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — O calendário será estabelecido pelo Tribunal Eleitoral, se prevalecer esta emenda como nova lei.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^{ta} um aparte? (Assentimento do orador.) Eminente Senador Aloysio Chaves, jurista que é, V. Ex^{ta} não estranha que aqui a oração principal “ficam prorrogados pelo prazo de 6 meses” esteja numa colocação subordinada a uma oração secundária?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Não...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Pergunto a V. Ex^{ta} se o TSE, ao regulamentar esta lei, ao baixar uma resolução com base nela, qual a interpretação que ele irá construir?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Não dou a interpretação do TSE, mas dou a minha...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Infelizmente, eminent Senador...

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Se fosse interpretar a lei como Juiz...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Infelizmente...

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Infelizmente, não, porque V. Ex^{ta} não pode atribuir-me competência que é privativa do Tribunal Eleitoral...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^ª não deixou concluir o meu raciocínio. Infelizmente, não caberá a V. Ex^ª interpretá-la.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Mas, a lei é clara, na minha opinião. Eu entendo que não há nenhum obstáculo a que as convenções possam realizar-se dentro do prazo que está estabelecido.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^ª faz uma afirmativa muito importante. Que a partir do dia 8, qualquer dia; é claro que não pode ser no dia 9, no dia 10.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — V. Ex^ª está equivocado, porque a lei ainda não está sendo alterada. Diz que tem que ser num domingo, mas poderia ser no dia 15. Eu pergunto a V. Ex^ª: eu posso marcar, no Rio Grande do Sul, as convenções para o dia 15, sem esperar o novo calendário do Tribunal Superior Eleitoral?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Se V. Ex^ª tiver essa dúvida, já que eu não posso interpretar a lei pelo Tribunal Superior Eleitoral, V. Ex^ª sabe que uma das competências atribuídas a essa Alta Corte de Justiça Federal é a de responder consultas dos partidos políticos. Então, saindo a lei, V. Ex^ª, como Presidente ilustre do Diretório Regional do MDB, no Rio Grande do Sul, pode formular a consulta, e ela será elucidada imediatamente pelo órgão competente do Poder Judiciário.

Mas, prosseguindo, Sr. Presidente...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — O MDB do Rio Grande do Sul mandou imprimir toda a legislação de coordenação, todas as instruções. V. Ex^ª, que é um dirigente partidário, sabe disso, é altamente complexa; correta, mas complexa. Mandou imprimir milhares de livretos com essas instruções, e espalhou-os por todo o Estado. Será que o Senador Mendes Canale previu alguma possibilidade de o Diretório obter o resarcimento de alguma forma desse gasto que ele já fez?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Isto é um problema que V. Ex^ª vai enfrentar...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Ah! Muito obrigado.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — ... porque resulta do fato de haver o Diretório do Rio Grande do Sul, com antecipação, mandado imprimir esses folhetos que poderão ficar superados, sem utilidade. Mas, como V. Ex^ª se refere ao Senador Mendes Canale, creio que ele responderá a V. Ex^ª, como eu o faria. Evidentemente que novas instruções devem ser expedidas, se prevalecer a emenda que ele apresentou ao Senado.

Mas, Sr. Presidente, há um outro ponto que merece reparo imediato. Creio que precisamos afastar certos fantasmas que estão rondando este ambiente, preocupando, sem justa razão, os ilustres membros da Oposição.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Dá licença?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Fantasmas que rondam o País, Ex^ª...

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Está se procurando, aqui, criar a impressão de que certos temas não podem ser debatidos nesta Casa, porque sobre eles se argüi logo uma suspeição, insinuando que é um mero ardil, que é um expediente de que se está utilizando a Maioria para lograr objetivo dissimulado, oculto, que visaria a impedir eleições, que visaria a estabelecer o arbitrio e que visaria a impedir a abertura democrática que se faz neste País.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Fico satisfeito.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Então, fique mais satisfeito com o que vou lhe dizer. Ora, Ex^ª, é da competência

desta Casa — e ela não pode abdicar disto — discutir aqui os grandes assuntos políticos; este é o *forum* para as discussões políticas, dos temas políticos da mais alta importância, colocados perante o Congresso ou perante a Nação. Temos que discutir uma nova lei de organização partidária para complementar o dispositivo constitucional. Isso terá que ser feito, não como uma manobra da ARENA, não como um expediente da Maioria, mas como uma etapa necessária e imprescindível para a complementação dessa reforma constitucional. Dizer que vamos discutir esse tema, Ex^ª, creio que não implica em se tirar ilação de que nós vamos extinguir partidos, vamos modificar partidos, ou vamos tomar outras decisões.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — É importante a afirmativa de V. Ex^ª

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Nós vamos examinar todas as hipóteses.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Quer dizer que a notícia de extinção de partidos é fantasma, não é verdade. A notícia de prorrogação de mandatos de Prefeitos e Vereadores é fantasma.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Não. V. Ex^ª ouça o que eu digo até o fim: esse expediente de utilizar uma palavra e pinçar duas expressões para tentar uma construção diferente e impressionar o público, não deve prevalecer aqui.

Ouça o que digo até o fim.

Nós vamos examinar. Acho que dentro da ARENA há dúvidas a esse respeito; acho que há divisões também, pelo que ouço e pelo que leio, dentro do Partido de V. Ex^ª.

Através de amplo debate há de chegar-se, pois, a um projeto de lei. Mas esse projeto de lei — e isso é importante ressaltar — a Oposição deve realmente destacar — há de ser debatido e aprovado pelo Congresso Nacional. Portanto, por votação no Senado e na Câmara, através da via Parlamentar, porque o nobre Senador Leite Chaves declarou que ...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Fora disto já é golpe de estado, Ex^ª!

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — ...o Parlamento é o único poder constituído pela vontade do povo. Então, esse Parlamento é a Casa, é o *forum*, é o local apropriado para o debate dessas questões políticas de transcendental importância e, no caso em exame, de caráter complementar à Constituição.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — V. Ex^ª permite?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Pois não.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas não é bem assim. V. Ex^ª, como eu, fomos eleitos pelo povo para representar o Estado de V. Ex^ª, o meu Estado, aqui, no Senado. V. Ex^ª recebeu mandato popular para prorrogar mandato de Prefeitos e Vereadores? V. Ex^ª tem mandato popular para isso?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Desempenha V. Ex^ª o seu mandato e eu desempenharei o meu, segundo os ditames de nossa consciência...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Correto.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — ... mas, na hora em que tivermos de votar sobre essa matéria, V. Ex^ª conhecerá o meu voto pessoal, colocado neste plenário e dentro do meu Partido...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — O que me preocupa é esse “dentro do meu Partido”.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Agora, fala-se em voto distrital. Ouvi, há poucos momentos, como se fosse um pecado mortal trazer-se ao debate desta Casa matéria de tão transcen-

dental importância, tão complexa e sobre a qual há uma grande divisão não só entre os Parlamentares — entre os Membros do Senado e da Câmara — como no seio da opinião pública nacional.

O eminente Senador Gustavo Capanema — homem público que deixou um rastro luminoso neste País — proferiu discursos modelares nesta Casa defendendo o voto distrital. Outras palavras não menos abalizadas aqui se fizeram ouvir, condenando ou fazendo restrições ao voto distrital.

A Fundação Getúlio Vargas abriu um longo e brilhante seminário sobre o problema do voto distrital. E o resultado constitui livro publicado sob a responsabilidade de um grande jurista, que é Themistocles Cavalcante.

A imprensa debate o voto distrital, os estudantes debatem o voto distrital. O Senado não pode debater o voto distrital! Esta matéria não pode ser trazida para cá, porque se alguém a suscita surge logo a dúvida ou a colocação maliciosa de que isto é uma manobra e um ardil da Maioria e do Governo para tentar atingir o MDB, quando esta matéria, que divide tão profundamente as opiniões, jamais poderia transformar-se em lei senão através da aprovação do Parlamento brasileiro.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Essa dúvida, essa suspeição, V. Ex^e há de convir, que tem suas razões de ser. O MDB, nesta Casa, tem assistido, tem sido testemunha de que as forças dominantes, neste País, têm usado e abusado de mudanças das regras do jogo, casuisticamente, para obter artificiosamente a sua Maioria. V. Ex^e sabe disso. V. Ex^e, ainda agora, que ninguém sabe se vai mudar de Partido. Nós já sabemos quando está ameaçando tempestade. Lembro-me bem que, quando o Senador Jarbas Passarinho relatou, por exemplo, a Lei Falcão, dizia-se: “É só para eleição municipal! Eleições gerais não, nós somos contra!” Dois anos depois, a Lei Falcão era estendida às eleições gerais. Senadores havia que sabiam da vitória do MDB nas eleições gerais para o Senado. Criou-se a figura de Senador biônico. Enfim, haveria uma lista infinda a relacionar. Nós já respiramos no ar que esse projeto é a antecâmara da prorrogação dos mandatos dos prefeitos e dos vereadores. Ninguém engana a respeito.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — E para Governador também.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Isso é o preâmbulo do que vem depois. É preciso mudar as regras para que esta Maioria possa se ceder Maioria, porque se ela sentisse mesmo que é Maioria ela devolveria ao povo o poder Constituinte. Ela não permite eleições diretas para a Presidência da República, para os Governos dos Estados e nem para os Prefeitos das Capitais. Esta é a verdade; fora daí, só é sofisma.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Sofismas já ouvi muito neste Plenário. E nas minhas palavras não se contém nenhum sofisma. Fique V. Ex^e bem certo disso. Agora, o que V. Ex^e precisa dizer, também, com a mesma ênfase e com o mesmo calor, é de que se no passado essas medidas podiam ser adotadas através de atos de exceção e do arbítrio, no momento não poderão ser, porque se restituíu ao Congresso Nacional, a sua plenitude, a sua competência para aprovar ou rejeitar projetos de lei.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Em 1967 também tinha isso e veio o golpe de Estado do AI-5.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Esse tipo de argumentos não conduz a coisa alguma.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Lógico! É só o Governo que está mandando! Aliás ele é useiro e vezeiro em golpear as instituições. O que aconteceu pode acontecer de novo. Qual é a garantia? O uso do cachimbo faz a boca torta.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Os homens são os mesmos!

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Esses homens têm golpeado as instituições, reiteradamente.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^e que me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador Marcos Freire, peço a V. Ex^e que aparteie a pedido do orador.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — São argumentos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, puramente emocionais. São jogo de palavras, nada mais.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Fruto da experiência política.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Se nós aprofundarmos o que se diz, aqui, a esse respeito não encontraremos nenhum núcleo consistente. São meras suposições.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Meu Deus! Fatos, fatos, e fatos!

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — A História está aí!

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^e deve estar vivendo em outro país, em outro planeta, então.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Esses argumentos não podem prevalecer porque afrontariam o bom senso e a realidade porque quando um argumento é destruído, invocam outro; se precedente mais recente não é bastante, vai-se recuando, nessa retrospectiva histórica, para chegar, talvez, até a data da independência política do Brasil.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Quinze de novembro do ano passado, Senador.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — O pacote de abril foi recente.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Realmente, é impossível manter uma argumentação lógica e consistente. Mas, o que declaro e tenho certeza que nenhum dos ilustres Senadores do MDB, em consciência, contestará, é que o local adequado o grande fórum para o debate dessas questões políticas, seja a respeito de voto distrital, seja a respeito de reformulação de leis partidárias, é o Congresso brasileiro — Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Portanto, atribuir pelo simples fato desses temas serem sugeridos ao exame dos Srs. Senadores e Deputados, segundo as intenções, intenções maquiavélicas, intenções ardilosas para tentar atingir ou desagregar o Partido, creio que não tem consistência e não levará a nenhuma conclusão útil e satisfatória para o encaminhamento e o desfecho dos debates nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Parece-me que este projeto é, um sinal dos tempos. Quem lê os jornais, diariamente, percebe a estratégia em curso que, a esta altura,

indiscutivelmente, tem, como objetivo primordial, ainda que algumas vozes se levantem para discordar, a extinção dos atuais Partidos políticos.

Durante muito tempo, antes das eleições do ano passado, apregoava-se amplamente que o Governo, temendo o triunfo dos candidatos do MDB nas urnas de 15 de novembro, tencionava baixar ato complementar à meia-noite daquela data, extinguindo a ARENA e o MDB, com vistas a possibilitar uma ampla reformulação partidária. Isto não ocorreu, Sr. Presidente, apesar de vários conselhos de altos assessores ao Senhor Presidente da República que talvez, no final do seu mandato, não quisesse somar aquele retrocesso aos já praticados ao longo do seu mandato. É bem verdade que àquela altura, S. Ex^a deveria ter algumas informações baseadas em pesquisas de opinião pública quanto aos resultados eleitorais, que não poriam tão em risco a sua Maioria no Congresso Nacional.

No novo Governo que se instalou a 15 de março, deste ano, anunciaram-se novas reformas, visando promover a tão chamada abertura política. Mas o que se nota, o que se sente em todas as palavras e em todos os atos do atual Governo é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a preocupação com o futuro, com a possibilidade de, amanhã, o MDB, como partido de oposição, somando a nível federal, estadual e municipal, o desgaste do Governo, vir a ser Maioria. E então, diante desse quadro, desse contexto, procura-se montar o novo esquema político do Governo com o respaldo da ARENA. Para chegarmos à extinção dos Partidos, teria que haver um certo tumulto na vida político-partidária do País.

Daí, Sr. Presidente, as medidas que já estão em curso. Em primeiro lugar está o Projeto Mendes Canale visando à prorrogação dos mandatos dos atuais dirigentes partidários.

Saliente-se que, na sua justificativa, S. Ex^a esclarece:

“Ademais, seria totalmente destituído de sentido promover-se a realização de eventos que exigem grande mobilização e gastos, quando todos estão com suas atenções voltadas para reorganização do quadro partidário, cuja reformulação virá atender aos imperativos da hora presente.”

Pelas próprias palavras do autor do projeto, nota-se que sua intenção clara, inofensável, é a de prorrogar os mandatos dos dirigentes partidários no âmbito municipal, estadual e federal, sem que nós, Legisladores, tenhamos competência para tal porque, afinal de contas, quem elege esses dirigentes são os convencionais, cada um na sua área. E somente eles é que reuniriam condições morais e políticas para decidir a respeito dessa matéria.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Com prazer.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — O que chama atenção, — e a Nação inteira não entende mais nada — é que o Presidente Nacional da ARENA veio à imprensa e afirmou ser taxativamente contra a prorrogação dos mandatos partidários. Numa atitude, aliás, muito elegante, porque S. Ex^a estava dizendo que era contrário à prorrogação do seu mandato. Um Senador da ARENA apresenta o projeto. E a ARENA vem, pede urgência e vai aprovar o projeto. Mas que fórmula de decidir é essa que a ARENA tem? O Senador Jarbas Passarinho, Líder da ARENA, afirmou aqui que faz questão de que seja apresentado o Projeto do Senador Franco Montoro ou o Substitutivo do Deputado da ARENA, porque a ARENA vai rejeitar um ou outro. E ambos instituem as eleições diretas. Estão no Programa da ARENA as eleições diretas. A ARENA fez alguma reunião de bancadas? A ARENA reuniu alguma convenção para decidir votar contra seu Programa? Sinceramente não dá para entender esse tipo de procedimento da Bancada a ARENA.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Nobre Senador Pedro Simon, talvez a ARENA não esteja tão no Governo como

proclama, como parece. Tanto assim, que o Governo toma suas decisões, sem consultar previamente o próprio Presidente da Agremiação que o apóia, no caso, o Senador José Sarney.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Desculpe minha insistência, sobre Senador Humberto Lucena, mas repare V. Ex^a. Falou-se em extinção de partidos. O Senador Sarney, Presidente da ARENA, diz taxativamente “A ARENA não será extinta”, e inicia um plano de mobilização do Partido, leva toda a Liderança da ARENA e inicia, em Santa Catarina e Florianópolis, através de um simpósio, a nova atividade da ARENA. Pouco depois, ele, o Presidente Nacional da ARENA — e o Senador Jarbas Passarinho afirmou que jamais se daria ao Presidente da ARENA a missão de ser síndico de uma massa falida — é chamado ao Gabinete do Ministro Petrônio Portella, e sai de lá como articulador da extinção do seu próprio Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — É verdade, sobre Senador Pedro Simon. Tencionava, no curso do meu discurso, referir-me a este ponto que me parece gravíssimo, pois revela, justamente, aquilo que eu dizia: a total falta de sintonia entre o Presidente da ARENA e o Chefe do Governo, nesta hora em que tanto se fala em reformulação político-partidária.

Mais adiante teremos, sem dúvida alguma, o projeto que propõe ao Congresso Nacional, através de Emenda Constitucional, a prorrogação dos mandatos eletivos dos Srs. Prefeitos e dos Srs. Vereadores

Continuará, assim, o plano de ação do Governo, no sentido de tumultuar a vida partidária para que se possa então diluir as forças políticas de oposição que hoje se acham reunidas sob a égide do Movimento Democrático Brasileiro, demonstrando-se de público o temor acentuado do oficialismo de que nossas forças aumentem e que, com o crescimento de nossas Bancadas, no Congresso, a cada pleito, terminemos sendo, dentro de pouco tempo, no País, a Maioria, com condições de ascender aos postos mais altos da República, dos Estados e dos Municípios.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — É o que é importante, Senador, embora o ilustre Senador pelo Pará diga que no momento oportuno decidirá pela sua consciência e pela decisão do seu Partido, a mim parece que não é um problema de consciência; a mim parece que fomos eleitos, e a Constituição estabelece os nossos direitos e as nossas obrigações: não há nenhum artigo, na Constituição, que preveja, entre os direitos, entre as atribuições do Senador, prorrogar mandato de Vereador e mandato de Prefeito. Não temos mandato popular para dar mais dois anos de presente para um Vereador ou para um Prefeito. Vamos usurpar o mandato popular que recebemos, porque o povo não nos mandou aqui para prorrogar mandatos de ninguém.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Muito grato a mais esta valiosa contribuição de V. Ex^a.

Então, Sr. Presidente, prorrogados os mandatos dos dirigentes partidários, prorrogados os mandatos eletivos municipais, marcharíamos inelutavelmente para a última etapa que seria segundo entrevistas concedidas pelo Sr. Ministro da Justiça, Sr. Petrônio Portella e pelo Sr. Presidente da ARENA, Senador José Sarney, em extinção dos partidos, através da introdução, no projeto da nova Lei Orgânica dos Partidos, de um dispositivo que declararia pura e simplesmente: “são consideradas extintas as atuais organizações partidárias”. E, inclusive, em um outro dispositivo, estabelecer-se-ia desde já, que os Srs. Senadores e Deputados, eleitos sob as legendas extintas, poderiam organizar-se através de blocos parlamentares, para efeito de sua atuação parlamentar.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador, a Constituição, independente da reforma recente, estabelecia o pluripartidarismo. Com a reforma, manteve-se esse princípio. O programa do MDB defende o pluripartidarismo; o programa da ARENA defende o pluripartidarismo. Por que, então, indago eu, esta matéria, que é indispensável à elaboração de uma lei complementar, não pode ser discutida nesta Casa? Pode ser debatida na imprensa e na televisão, mas por que, nesta Casa, passa a ser um assunto maldito?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Qual matéria?

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — A de reformulação do quadro partidário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Mas, nobre Senador, eu não estou me opondo a que discutimos em tese, em teoria, a reformulação do quadro partidário. Nós, do MDB, o que confessamos são as medidas casuísticas que visam, evidentemente, a configurar etapas de um processo de esvaziamento, para posterior extinção dos atuais Partidos. Referimo-nos à prorrogação dos mandatos dos dirigentes partidários e à proclamada prorrogação dos mandatos eletivos municipais.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — E à extinção dos Partidos.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Mas, porque a discussão desta matéria, que deve ser aberta, franca, tanto no âmbito do MDB, como da ARENA, pressupõe, *a priori*, essa conclusão açodada, antecipando um julgamento, uma decisão que não foi, sequer, tomada, mas, ao contrário, será sempre fruto de deliberação do Congresso. Acho, por isso, *data venia*, que a Oposição está forçando essa conclusão, antecipando este fato, para impedir que esta matéria seja objeto de exame livre pelo Congresso Nacional.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Mas, nobre Senador, isto está na lógica dos acontecimentos políticos nacionais. V. Ex^{as}, que é um homem ilustre — foi Governador de Estado — perceberá que há um plano em marcha; tanto é assim que o nobre Senador Mendes Canale, talvez, ao apresentar o seu projeto, nem de longe tenha vislumbrado a importância que teria a sua proposição, no decorrer do tempo. Mas, eis que de repetente o Governo, através...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Pede urgência.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — ... de reuniões permanentes de sua alta Assessoria, de sua pequena Assessoria, no Palácio do Planalto, distingue, no Projeto Mendes Canale, um aspecto fundamental, que deveria ser apoiado pela ARENA, visando conseguir o objetivo final, que é a extinção dos partidos.

Então, o Líder da ARENA, o Líder do Governo, no Senado, pede, sem demora, urgência para uma matéria que poderia tramitar normalmente, nesta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Repare V. Ex^{as}: o Presidente Nacional da ARENA manifestou-se radicalmente contra a prorrogação. E faço a seguinte pergunta: houve reunião do Diretório Nacional da ARENA? A ARENA foi consultada? Houve decisão da ARENA nesse sentido? Houve reunião da bancada da ARENA, no sentido de tomar posição favorável a este projeto? A ordem veio do Governo; e a ARENA, fiel à sua tradição: “Veio a ordem do Governo? Veio. Vota-se a favor”.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Perfeitamente.

Foi o que ocorreu com o nobre Senador José Sarney, Presidente da ARENA, por ocasião de entrevistas a respeito desta extinção dos partidos. S. Ex^{as}, que havia negado qualquer possibilidade nesse sentido, voltou a admiti-la como pelo menos uma das alternativas em estudo, depois de audiência com o Ministro da Justiça, o Senador Pe trônio Portella.

Mas, Sr. Presidente, ao terminar estas palavras, eu desejo, ainda, colocar a minha estranheza diante do fato de o Governo admitir a extinção dos partidos através de um simples dispositivo legal.

A mim me parece, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, absolutamente injurídico esse procedimento, porque os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito público, organizadas e registradas de acordo com a lei, na justiça eleitoral; têm os seus estatutos, nos quais estão incluídas as normas que disciplinam a sua própria dissolução.

Este é, pelo menos, o ponto de vista da Oposição, do Movimento Democrático Brasileiro, que será aqui enfatizado amanhã em discurso que fará o Líder Paulo Brossard, para que, desde logo, o Governo fique ciente de que estaremos, aqui, na estacada, lutando tenazmente contra qualquer proposição do Governo que vise a extinguir, por lei, as atuais agremiações partidárias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há exatamente dois anos, tinha eu já o privilégio de ocupar a tribuna do Senado e, na ocasião, posicionar-me rigorosamente contra a prorrogação dos mandatos dos dirigentes partidários. E não poderia supor que, dois anos decorridos, ainda nos encontrássemos mergulhados nos mesmos atalhos, nos mesmos casuismos que ao longo dos últimos quinze anos têm infelicitado o País.

O projeto ora em discussão, que visa a prorrogar mais uma vez as convenções partidárias, na realidade deve ser analisado, nem tanto pelo seu ângulo jurídico, mas, sobretudo, pelas suas colocações políticas. Haja vista que ele esconde o mal disfarçado propósito de ser um passo a mais para ensejar outras prorrogações. Na esteira desse projeto virá fatalmente, pelo menos a tentativa do Governo de impor o voto distrital e virá, fatalmente, o sepultamento de quinta categoria para o maior partido do Ocidente, o partido que, na realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tem encontrado e não está encontrando na geografia do Congresso Nacional ou do País quem o defende, por uma razão muito simples: é que percebeu o Governo e percebeu aqueles que o apoiam, que a Aliança Renovadora Nacional, ao longo desse tempo todo acabou por tornar-se um partido inviável. Um partido inviável na medida em que não se considera mais capaz de vencer eleições. E se considera incapaz para vencer eleições exatamente por que tem sido sustentáculo do casuismo, do arbítrio, da prepotência e dos grandes males que nos infelicitam há tantos anos.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na realidade não tivesse existido a Aliança Renovadora Nacional, se ela não existisse, teríamos chegado à aprovação da Lei Falcão? Da Lei Falcão que impôs ao País inteiro a lei do silêncio? Da Lei Falcão ou Lei Facão que fez com que a Nação inteira não pudesse mais ouvir e ver a mensagem dos seus líderes, não tivesse o Governo o apoio certo da facção que o sustenta sem ser Governo? Será, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que teríamos chegado a tantos expedientes casuísticos? Será que a política econômica ou financeira do Governo desastrosa, que vem marginalizando milhões e milhões de brasileiros, um modelo econômico voltado, principalmente, para o exterior, em detrimento dos interesses mais legítimos do País, estaria ainda de pé, se não existisse um partido que vem sustentando o Governo há tanto tempo sem ser governo?

Será que, se a Aliança Renovadora Nacional tivesse capacidade para reagir, tivesse aquela autoridade que advém daqueles que nunca transigiram com o erro, e teria o Governo a coragem de ter impingido ao País o famigerado “Pacote de Abril”? “Pacote de Abril” que veio, inclusive, insultar não apenas o Senado da República, para aqui

trazendo os Senadores indiretos, mas insultar, sobretudo, a maioria dos Srs. Senadores indiretos, homens que detinham condições, em seus Estados, de aqui permanecerem pelo voto do povo. Mas que, a partir do instante em que se vestiram com a camisa "bionicidade", acabaram por perder, nas suas províncias, aquele lastro popular que detinham por longas folhas de legítimos serviços prestados.

E agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em discussão, em verdade, é o início da cavação da sepultura maior. E para poder sepultar o maior partido do Ocidente, e esta frase, todos sabem, não é minha, foi a frase com que se imortalizou o Sr. Francelino Pereira, e, quem sabe, até por tê-la proferido, recebeu de presente o Governo de Minas Gerais, será que, agora, para sepultar o maior partido do Ocidente é realmente necessário que centenas e centenas de coveiros passem a acolitar, mais uma vez, o Executivo para tentar, também, sepultar com o partido, o maior partido do Ocidente que não cresceu, mas que inchou e que acabou possibilitando e gerando mesmo os resultados que hoje, infelizmente, a Nação assiste e sofre? Será que é preciso, também, sepultar as esperanças nacionais? Será que é preciso sepultar, efetivamente, o Movimento Democrático Brasileiro, partido que também foi criado por decreto de cima para baixo, mas que, ao longo de sua existência, de suor, de sangue, de lágrimas, de perseguições, acabou transformando-se num partido capaz de sentir as dores do povo, capaz de deter a confiança do povo?

Quer, agora, o Governo sepultar a Aliança Renovadora Nacional por ser um partido inviável, e, na sua esteira, no seu acompanhamento, sepultar o MDB porque é a trincheira do povo, é a esperança do povo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando, há dois anos, tive oportunidade de ocupar a tribuna para condenar, àquele tempo, a prorrogação dos mandatos das eleições partidárias, concluí aquele discurso, então proferido, fazendo a seguinte análise:

Quem analisa o Brasil de hoje, do ponto de vista de sua vida política institucional, por mais isento que seja, há de concluir que um processo de alienação mental se propaga por todos os cantos, contagiando com o vírus da loucura e da insensatez todas as forças responsáveis. Faz-nos lembrar a fábula árabe que conta a história de uma cidade grande, rica e próspera, que se abastecia de água numa única fonte. Certo dia, envenenaram a fonte, e todo o povo enlouqueceu, com exceção do rei, que da água não bebera. O povo, que amava o soberano, percorrendo as ruas, começou a gritar: "Alá nos salve! Alá nos salve! O Rei está louco" O Rei está louco! Até que, não suportando a sede, o soberano também bebeu da água e, como todo o povo, enlouqueceu. Aí o povo, em grandes manifestações de contentamento e regozijo, passou a gritar: "Louvado seja Alá, o Rei sarou! O Rei sarou!"

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se continuarmos aceitando que o Governo prepotente nos leve para os atalhos e para o arbítrio, para os casuismos, esquecendo os problemas sociais mais graves que afetam o País, não vai demorar e nós vamos, efetivamente, assistir a Nação inteira festejar o caos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Continuam em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça para exame da emenda.

Nos termos do art. 383, inciso II, do Regimento Interno, a matéria será incluída em Ordem do Dia na 4ª sessão ordinária subsequente, devendo a Comissão proferir seu parecer até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 137, de 1979, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Ministro de Estado do Interior, Mário Andreazza, em reunião da SUDENE, realizada no Recife.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

E a seguinte a matéria, cuja transcrição é solicitada

DISCURSO PROFERIDO PELO EXMº SR. MINISTRO DO INTERIOR, MÁRIO ANDREAZZA, NA REUNIÃO DA SUDENE, NO DIA 30-3-79.

Com muita honra e grande alegria presido, pela primeira vez, como Ministro do Interior, este Conselho Deliberativo da SUDENE. Honra-me, sobremodo, ter nesta reunião, como convidado especial, o meu colega de Ministério, o ilustre Ministro Delfim Netto, cuja presença, neste instante, é o testemunho maior do apreço comum pelo povo nordestino.

Rogo a compreensão dos senhores governadores e dos demais conselheiros ante a extensão deste meu pronunciamento. Desejo, no entanto, através desta manifestação e neste momento muito importante para mim, assumir sérios compromissos para com o Nordeste.

Este Conselho, Senhores, é a expressão mais legítima das esperanças do Nordeste. Entendo que a ele cabe a importante tarefa de formular e propor as diretrizes para o desenvolvimento desta Região, ou seja, a grande missão de traduzir, em reivindicações objetivas e em propostas concretas, os legítimos anseios de progresso e bem-estar do povo nordestino.

Aqui estou, em nome do Presidente João Baptista Figueiredo, para traduzir a confiança do Governo Federal na ação fortalecida e permanente da SUDENE. Para reafirmar, perante a comunidade nordestina, o propósito do Ministério do Interior de fazer do desenvolvimento do Nordeste o seu objetivo maior, a sua principal e decidida motivação para o trabalho. Quando falamos em desenvolvimento, não nos referimos apenas ao crescimento frio dos índices econômicos. O que desejamos para esta sofrida Região é sobretudo o bem-estar de seu povo. E estou certo, Senhores, que essa humanização do desenvolvimento não se obtém sem a ampla e decidida participação do povo e de todas as camadas sociais. Venho, por isso, pedir ao Nordeste — a seus Governadores de Estado, a seus Senadores e Deputados, às lideranças estaduais e municipais, aos empresários, aos técnicos, à comunidade universitária, ao clero e demais instituições, aos trabalhadores — venho pedir ao Nordeste inteiro que se una, que se junte à SUDENE, ao Ministério do Interior, ao Governo Federal, na tarefa, a um tempo grave e fascinante, de aceleração do desenvolvimento regional e de obtenção de justa distribuição de seus benefícios entre todos os seus filhos.

O desenvolvimento do Nordeste constitui imperativo de interesse nacional, pela contribuição valiosa que a Região pode oferecer ao País. Queremos o desenvolvimento do Brasil como um todo e não de algumas áreas, cada Região participando e contribuindo com sua plena potencialidade.

São certamente grandes os desafios que devemos enfrentar, com humildade mas com determinação, sem ilusões mas com coragem, para a superação gradativa das desigualdades de renda existentes, não apenas entre o Nordeste e as regiões mais ricas do País, mas também entre os vários segmentos da comunidade regional: entre os Estados, entre as capitais e o interior, entre os da zona da mata, os do agreste e os pobres agricultores do sertão seco.

Cabe reconhecer que, nos últimos 15 anos, apesar de todos os esforços, permaneceram quase imutáveis os níveis de desigualdade, os desequilíbrios regionais de renda no Brasil. Todavia, apesar de tudo, o Nordeste foi capaz de acelerar o seu crescimento econômico e de acompanhar o grande salto que o País realizou, desde 1964. Não é mais, portanto, o Nordeste, uma região estagnada. Pelo contrário: sua economia apresenta, hoje, intenso dinamismo, e toda a Região passa por grandes transformações que testemunham o seu progresso. Contudo, para usar a imagem do Presidente João Baptista Figueiredo, não basta apenas que o Nordeste corra tanto quanto o resto do Brasil, posto que, com isso, somente conseguiria manter a distância relativa existente. É preciso que o Nordeste corra muito mais, porque só assim se aproximarão dos índices de bem-estar social e crescimento econômico atingidos pelas outras regiões do País.

Entre 1960 e 1978, o crescimento da economia urbana regional, particularmente o da indústria, superou o obtido no País, ainda que o Nordeste continue sendo, relativamente ao Brasil, região de escasso desenvolvimento industrial. O mesmo não ocorreu, no entanto, com o desempenho, relativamente pobre, da agropecuária, que se deve não apenas, a fenômenos climáticos, mas, sobretudo, ao uso de técnicas de produção atrasadas, ao relativo esgotamento do processo de incorporação de novas áreas, à estrutura fundiária muitas vezes dificultando o melhor uso da terra, à lenta disseminação do crédito, à limitada extensão de uma política de preços mínimos e ainda à falta de outros estímulos essenciais à formação de uma infra-estrutura de produção, adequada às condições de zona castigada pelas estiagens. Muito há, de certo, por fazer, por esses milhões de nordestinos que vivem da agricultura. Os problemas, porém, não se esgotam aí. Em sã consciência, não se pode ignorar que o Nordeste continua apresentando grandes problemas sociais. Aqui se concentra quase a metade da pobreza do País: mais de 1/3 da pobreza urbana e cerca de 2/3 da pobreza rural. A renda *per capita* do nordestino continua sendo menos da metade da renda *per capita* do brasileiro. Os indicadores de saúde e nutrição, de educação, a expectativa de vida, as taxas de mortalidade, comparam-se, desfavoravelmente, com aqueles já alcançados no Brasil como um todo.

Essas observações permitem deduzir que:

— se, nos últimos anos, o Nordeste foi capaz de crescer no mesmo ritmo do Brasil, um novo esforço concentrado e seletivo poderá permitir que se reduzam, nos próximos anos, gradativamente, as disparidades de níveis de renda existentes entre a Região e o País;

— Que esse esforço de desenvolvimento deve fundamentar-se não apenas numa considerável ampliação dos recursos destinados ao Nordeste, mas, também, em racional e criteriosa escolha de alternativas para os investimentos a serem realizados. Para tanto, não podemos dispensar o instrumento de racionalização de nossos trabalhos, que é o planejamento. Neste sentido, já determinamos à SUDENE a elaboração de plano regional de desenvolvimento, mediante ampla articulação com todos os setores governamentais e com a iniciativa privada.

Para alcance desses elevados objetivos, as prioridades regionais de desenvolvimento devem ser, nos próximos anos:

a) a agropecuária, com vistas a acelerar seu crescimento, sobretudo a produção de alimentos básicos, e com o objetivo de reduzir, aceleradamente, a pobreza rural;

b) a consolidação do desenvolvimento industrial, com base nos complexos industriais integrados em implantação ou em estudo e com a preocupação de estimular e interiorizar a agroindústria;

c) o desenvolvimento social, voltado fundamentalmente para as populações de baixa renda, para a redução da pobreza onde quer que ela esteja e para a melhoria da infra-estrutura e dos equipamentos urbanos das regiões metropolitanas, cidades de porte médio e dos pólos rurais de desenvolvimento.

A consecução desses propósitos envolve a continuidade de muitos dos programas concebidos e já em execução no Nordeste. Entre-

tanto, para maior eficiência desses programas será necessário aperfeiçoar, tão cedo quanto possível, os seus mecanismos e instrumentos de execução, de modo a ampliar ao máximo os seus efeitos, através da descentralização e da desburocratização, em benefício das comunidades que deles tanto esperam. Se houver conveniência, outros programas poderão ser criados, para rigoroso cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Presidente João Baptista Figueiredo para o Nordeste, quando do memorável pronunciamento que fez aqui na SUDENE, ano passado.

A esse respeito, desejo salientar que, para 1979, afora o crédito, o Governo Federal já destinou recursos no valor de 8 (oito) bilhões de cruzeiros para programas de desenvolvimento rural integrado — POLONORDESTE, IRRIGAÇÃO e SERTANEJO — e de apoio à agroindústria. O orçamento do FINOR, aprovado para 1979, é de treze bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros, ou seja, quase o dobro do previsto para 1978, que foi de sete bilhões e trezentos milhões de cruzeiros.

O aprimoramento desses programas especiais, segundo as diretrizes do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo, compreenderá, desde já, pelo menos as seguintes medidas:

1º) A ampliação do esforço de transformação da vida rural do Nordeste, com ênfase na produção e comercialização de alimentos básicos, na ajuda efetiva aos pequenos e médios produtores rurais, e na elevação dos níveis de renda e de consumo das populações mais pobres. Iniciativas como a reestruturação fundiária em áreas objeto de intervenção concentrada dos programas de desenvolvimento rural, inclusive nos grandes projetos de irrigação, voltados para a produção de alimentos, em escala, de modo a alcançar o Nordeste a sua auto-suficiência no setor; mecanismos visando à elevação da produção, da produtividade e de renda agrícola — crédito, preços mínimos compensadores, esquemas especiais de comercialização, compra antecipada da produção, redução dos impostos sobre a produção agropecuária, assistência técnica, extensão rural e outros deverão ser adotados, com determinação e persistência. Nesse contexto devemos deixar bem claro que o nosso compromisso é com o homem, com o ser humano, destinatário primeiro e único do desenvolvimento econômico.

O desenvolvimento econômico, meus senhores, só se justifica na medida em que serve de instrumento para a elevação dos níveis de bem-estar do povo e de móvel para a promoção social das comunidades.

A agricultura necessita de todo o apoio, porque, inclusive, nela se acham os mais pobres, os mais carentes de apoio e de estímulo. Confiantes na ação governamental, são os mais ricos de esperanças, não podendo, de nenhum modo, ser frustrados em seus justos anseios.

Os processos de transformação agrícola deverão, porém, reduzir ao máximo o êxodo rural, fixando, ao contrário, o homem no campo.

O ajustamento das estruturas fundiárias e o acesso à terra, tão necessários, serão feitos com um mínimo de desapropriação, praticada, com justo pagamento, e apenas, quando imprescindível, nos grandes programas governamentais de irrigação, de colonização, de desenvolvimento rural integrado.

A ajuda substancial e mais disseminada será dada, nos moldes do Projeto Sertanejo — que pretendemos tornar extensivo à toda zona semi-árida — na promoção do financiamento de glebas e levando o poço, o pequeno açude, a pequena irrigação e a assistência financeira e técnica para dentro das pequenas e médias propriedades, sem recorrer a qualquer desapropriação.

2º) A elevação dos recursos do FINOR. A partir de 1980, as *sociedades de economia mista* e as *empresas públicas federais* serão autorizadas a aplicar 100% das deduções do seu imposto sobre a Renda — e não apenas 50%, como atualmente o fazem, exclusivamente no FINOR e no FINAM. Pretende o Governo Federal, também, a par-

tir de 1980, reduzir gradativamente as parcelas de incentivo fiscais destinadas ao PIN e ao PROTERRA — do nível atual de 50% para 30%. Os encargos do PIN e do PROTERRA serão, portanto, paulatinamente transferidos para o orçamento da União, sem prejuízo para os programas que deles se beneficiem e com elevação global dos recursos destinados ao FINOR e ao FINAM. Complementarmente, dever-se-á reexaminar o Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, de modo que se obtenha melhor distribuição dos recursos dos incentivos fiscais entre vários fundos de investimento, com prioridade para as regiões de menor desenvolvimento relativo como o Nordeste. Essas medidas de reforço ao FINOR devem fazer-se acompanhar de clara definição das prioridades de investimento na Região, sobretudo no que tange à industrialização e à agroindústria, de maneira que todos os Estados da Região participem de seus benefícios e que as populações interioranas recebam vigoroso impulso em seu esforço de desenvolvimento.

3º) A execução, no Nordeste, dos programas de desenvolvimento social, especialmente nos campos da saúde e nutrição, da educação e do treinamento da mão-de-obra, da previdência e da assistência social, da habitação e do saneamento básico, com a preocupação primordial de elevar o padrão de vida;

4º) A intensificação dos programas de desenvolvimento urbano, sejam regiões metropolitanas, sejam nas cidades de porte médio, seja, enfim, com o objetivo de dotar pólos urbanos selecionados da necessária infra-estrutura de apoio às comunidades rurais.

Está o Governo Federal, por outro lado, convencido de que o Nordeste poderá obter melhores resultados de seu esforço de desenvolvimento e do apoio crescente que a união lhe dará, se forem tomadas providências visando à descentralização e a uma maior autonomia regional, estadual e municipal, para a tomada de decisões. Considera-se essencial a desburocratização dos mecanismos e instrumentos de ação governamental. Por isso, assegurar-se-á apoio imediato a medidas de valorização dos recursos humanos e de reforço político-institucional financeiro e técnico dos órgãos regionais de desenvolvimento. Pela mesma razão, idêntico apoio será proporcionado em tudo que disser a respeito ao fortalecimento institucional dos estados e municípios.

Nesse sentido, deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas prioritárias:

I — a programação e execução dos programas regionais de desenvolvimento serão coordenados, de modo efetivo e vigoroso, pela SUDENE, transferindo-se, através dela, sempre que possível, aos estados, os recursos e responsabilidades executivas;

II — a SUDENE deverá administrar, também, as transferências federais aos Estados, relativas ao Fundo de Participação dos Estados e ao Fundo Especial, cabendo aos Estados coordenar a administração do Fundo de Participação dos Municípios. Na aplicação dos recursos do fundo de participação dos Estados, do fundo especial e do fundo de participação dos municípios, será mantida apenas a vinculação legal da parcela de 20% deste último a programas de educação e cultura. Os estados e municípios poderão, portanto, programar livremente a aplicação dos recursos dessas transferências, observadas as diretrizes dos planos nacionais de desenvolvimento e preservada, tão-somente, a exigência constitucional de apresentação de planos de aplicação;

III — a SUDENE deverá coordenar, em articulação com os Estados e Municípios, a execução da Política Regional de Desenvolvimento Urbano;

IV — o Banco do Nordeste será o instrumento do Governo Federal para repassar recursos destinados ao desenvolvimento sócio-econômico do Nordeste, com vistas à criação de empregos e geração de rendas;

V — os recursos do Imposto Sobre Operações Financeiras, destinados ao Banco do Nordeste, serão elevados, já em 1980, do nível atual de 8%, para, no mínimo, 12%;

VI — os recursos do PIS—PASEP arrecadados no Nordeste serão aplicados, a partir de 1980, diretamente pelo Banco do Nordeste, no financiamento de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento regional;

VII — os recursos da União, destinados ao Nordeste, através do Ministério do Interior, deverão, a partir de 1980, ser depositados no Banco do Nordeste. Os recursos federais transferidos aos Estados poderão ser depositados nos Bancos Oficiais Estaduais, também a partir do próximo ano;

VIII — as prioridades de outras importantes entidades vinculadas ao Ministério do Interior, como o Banco Nacional da Habitação e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, estarão por igual voltadas para o Nordeste, em estreita articulação com a SUDENE.

Todavia, meus senhores, as medidas ora anunciadas não se esgotarão aí. Envidaremos esforços à procura de outros instrumentos e outros meios, dentro do Governo ou fora dele, sempre objetivando colocar o Nordeste em posição de relevo no contexto global da economia do Brasil.

Nessa mesma linha de ação, buscaremos promover as exportações do Nordeste, visando a ampliar a participação regional no equilíbrio do balanço de pagamento do País e, por outro lado, o aumento da renda e da pauta regional dos produtos exportáveis, principalmente de manufaturados.

Faremos, outrossim, gestões para que recursos do Governo Federal sejam destinados, com prioridade, ao melhor aproveitamento das fontes energéticas naturais e renováveis, aqui existentes em abundância, contribuindo para atenuar as dificuldades com que se confronta o Brasil em decorrência dos altos preços do petróleo e buscando também o desenvolvimento equilibrado da agroindústria canavieira regional.

Consideramos relevantes, ainda, o exame, a nível de colegiados como o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Conselho Monetário Nacional, Conselho de Desenvolvimento Industrial e este Conselho Deliberativo, das repercussões sobre o desenvolvimento regional, de políticas definidas globalmente para o País, como a de crédito, a cambial, a fiscal, a industrial e outras de larga importância para o desenvolvimento. É desejável que os efeitos dessas políticas não provoquem consequências prejudiciais a regiões menos desenvolvidas como o Nordeste. Entendemos, ainda, que é útil proceder-se à regionalização dos gastos públicos, dos orçamentos de crédito, dos programas de aplicação e desembolso de bancos oficiais do porte do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Banco Nacional da Habitação, de modo a assegurar ao Nordeste parcela mais expressiva desses recursos, ampliando-se as transferências inter-regionais de renda, instrumento importante para a correção dos desequilíbrios regionais de desenvolvimento.

Em demonstração do real empenho do Governo Federal na aceleração do processo de desenvolvimento econômico e social do Nordeste, fui incumbido por colegas de ministério a trazer a este Conselho Deliberativo manifestações expressas sobre ações dos respectivos setores em favor desta Região.

O Ministro João Camilo Pena entende que a desconcentração do crescimento econômico, diretiva clara do Presidente João Baptista Figueiredo, certamente beneficiará o Nordeste. O Ministro da Indústria e do Comércio, responsável pela política industrial do País, está atento à necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de incentivo à industrialização no Nordeste.

Com esse propósito será estabelecido um mecanismo institucional de coordenação permanente entre a SUDENE e o Conselho de Desenvolvimento Industrial para a adequada coordenação e promoção do desenvolvimento industrial do Nordeste.

No setor de Minas e Energia, é pensamento do Ministro César Cals desenvolver ao máximo as pesquisas e exploração dos recursos

da Região, dentro de sua vocação e de suas potencialidades. Nesse esforço haverá a preocupação de absorver intensivamente a mão-de-obra local, já havendo instruído a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais para consecução desses objetivos. Ainda pretende o Ministério das Minas e Energia, em articulação estreita com o Ministério da Indústria e do Comércio, adotar providências e promover estudos, para incrementar a produção de álcool na Região e maior absorção de mão-de-obra, otimizando, desse modo, fatores abundantes aqui disponíveis.

Na área do Ministério dos Transportes, entende o Ministro Eli-
seu Resende que, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Presidente João Baptista Figueiredo para o desenvolvimento do setor agropecuário, deverá ser aperfeiçoada a infra-estrutura de transportes, assegurando-se escoamento eficiente, seguro e a custos compatíveis com a natureza dos produtos e as tonelagens a transportar. Este programa a ser conduzido pelo Ministério dos Transportes, incluirá, principalmente, melhoramentos em estradas vicinais já existentes e a construção de novas estradas vicinais; segundo prioridades que no Nordeste venham a ser definidas pelo Ministério do Interior, por intermédio da SUDENE.

Menos vigoroso não será o empenho no campo do desenvolvimento social.

Assim é que o Ministro Eduardo Portela, voltado para esforço conjugado de descentralização do processo cultural, mobiliza o Ministério da Educação e Cultura para maior atendimento educacional ao Nordeste, por meio de iniciativas necessariamente articuladas com os programas da SUDENE.

Quanto ao Ministério da Saúde, sei que é intenção do Ministro Mário Augusto de Castro Lima voltar aquela secretaria de estado principalmente para o Nordeste, onde se encontram as populações mais carentes, dando continuidade a promissores programas em curso e, oportunamente implantando outros que minorem o sofrimento das populações e promovam o homem nordestino, fixando-o no seu meio. Dentre tais objetivos, manter-se-ão e incrementar-se-ão, com o auxílio dos ministérios afins, especialmente os integrantes do Conselho de Desenvolvimento Social, as ações de saneamento, nutrição, habitação, educação para a saúde, prevenção e assistência à saúde individual e coletiva. O programa nacional de alimentação e nutrição, o programa de interiorização das ações de saúde e saneamento no Nordeste, as ações da Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, os programas de imunizações, o auxílio às secretarias de saúde, visando progressivas habilitação e modernização estão entre os objetivos do Ministério da Saúde, certo de que encontrará recursos materiais e humanos para tanto. Pretende ainda o Ministério da Saúde desenvolver sistema coordenado de informática, de modo a propiciar melhor vigilância epidemiológica e sanitária. Buscará reduzir os índices de mortalidade infantil. Entende particularmente o Ministro Castro Lima que seu ministério, em íntima colaboração com o Ministério da Previdência e Assistência Social, não será exclusivamente de saúde pública, mas de saúde de forma abrangente, integral, esperando contar, em íntima colaboração com a SUDENE e ainda com o apoio das universidades e das comunidades regionais.

No tocante ao Ministério da Previdência e Assistência Social, os propósitos do Ministro Jair Soares são no sentido de que pretende colocar no trinômio povo-médico-hospital toda a ênfase de sua tarefa mais profunda e imediata, integrando no sistema previdenciário e assistencial todos os brasileiros que trabalham, independentemente do local em que se encontram ou da forte pagadora de sua remuneração. Já faz parte do elenco de medidas primeiras do Ministério da Previdência e Assistência Social a integração plena dos recursos, não só porque a prestação de serviços será ampliada, mas especialmente porque se pretende melhorá-la, apoiando-a na comunidade e regionalizando-a. Essa integração, segundo o Ministro Jair Soares, já é também uma franca realidade no âmbito ministerial, seja pela

soma de esforços e entendimentos que unem os Ministros da Saúde, Previdência e Assistência Social e Interior, na ação que tende a minimizar os desastrosos efeitos de recentes inundações no Nordeste, seja pela ampla possibilidade de estudarem medidas que objetivem ao saneamento habitacional, à formação de mão-de-obra especializada no campo da saúde, e a programas intensivos de educação sanitária. Particularmente no Nordeste deseja desenvolver esforços para garantir melhor e mais efetiva assistência social à mulher, ao velho, à criança, ao excepcional, estimulando ademais programas de assistência materno-infantil. Pretende ainda o Ministro Jair Soares adotar medidas de grande repercussão, qual seja o pronto restabelecimento do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) como órgão autônomo.

Quer assim o Governo Federal reafirmar sua confiança no Nordeste. No seu povo. Nas suas lideranças. Na SUDENE. No desenvolvimento da Região. Para esse fim, desejo por-me totalmente à disposição do Nordeste, não somente como mera decorrência do cargo que atualmente ocupo. Basicamente porque como bem disse o Presidente João Baptista Figueiredo neste conselho: "Um Nordeste próspero e feliz não interessa apenas aos nordestinos: mas a todo o Brasil". E também porque, como afirmou o Presidente: "O que o Nordeste quer — aquilo a que tem direito — é sua justa parcela no progresso do Brasil. Não quer mais. Nem aceita menos. E é precisamente isso que o Brasil deve ao Nordeste".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1979 (nº 24, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ — em Universidade do Rio de Janeiro, UNIRIO —, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 166 e 167, de 1979, das Comissões:

- de Educação e Cultura, e
- de Finanças.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1979.

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do art. 5º:

“Art. 5º
IV — taxas e emolumentos que forem fixados pelo Conselho Universitário, com observância da legislação pertinente, vedado à Universidade exigir pagamento pelo ensino prestado aos alunos.”

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 9º:

“Art. 9º
Parágrafo único. Dentro de cento e vinte dias, a contar da vigência desta Lei, o Reitor da Universidade do Rio de Janeiro encaminhará ao Ministro da Educação e Cultura o Estatuto e o Regimento Geral da UNIRIO, aprovados pelos Conselhos Federativo e de Ensino, Pesquisa e Extensão da FEFIERJ, nos termos do art. 12 desta Lei, reunidos em sessão conjunta.”

Inclua-se onde couber:

“Art. Serão mantidos todos os cursos atualmente existentes, que deverão ser organizados com vistas à sua regulamentação e registro no Ministério da Educação e Cultura, de forma a garantir aos estudantes as habilitações profissionais previstas com a sua criação.”

Justificação

Apresentada oralmente em plenário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1979. — **Roberto Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino para justificar a emenda.

S. Ex^e não está presente.

Em discussão o projeto e a emenda.

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

A matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda e às demais comissões competentes para o exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — **Item 4:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1972 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a redação da letra n do item I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, tendo

PARECER, sob nº 154, de 1979, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.) Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

Por acordo das Lideranças, entretanto, a matéria foi aprovada, em turno único, simbolicamente. Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o substitutivo ao Plenário, em turno suplementar, pelo mesmo processo.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1972-Complementar.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Altera a redação da letra “n” do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra n do item I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º
I —

n) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública ou o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei, enquanto não reabilitados penalmente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — **Item 5:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1974, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que define os crimes de res-

ponsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo PARECER, sob nº 155, de 1979, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.) Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno. A matéria irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1974.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São crimes de responsabilidade do Governador do Distrito Federal ou de seus Secretários, quando por eles praticados, os definidos na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, ou ainda quando simplesmente tentados.

Art. 2º É facultado a qualquer cidadão denunciar o Governador ou Secretário do Governo do Distrito Federal perante o Senado Federal.

Art. 3º Recebida pelo Presidente do Senado Federal, a denúncia, devidamente acompanhada dos elementos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, mas com a indicação do local em que possam ser encontrados, será remetida à Comissão de Constituição e Justiça e às que devam examinar-lhe o mérito, depois do que o Senado Federal, por maioria absoluta, poderá decretar a procedência da acusação e a consequente suspensão do Governador de suas funções.

Art. 4º Declarada a procedência da acusação e suspensão do Governador, a Comissão Especial, constituída por 5 (cinco) Senadores e 5 (cinco) Desembargadores do Tribunal de Justiça, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, concluirá pela condenação, ou não, do Governador à perda do cargo, com inabilitação até 5 (cinco) anos para o exercício de qualquer função política, sem prejuízo da ação da justiça comum.

Art. 5º O Governador do Distrito Federal e os Secretários do Governo, nos crimes conexos com os daquele, responderão, até 4 (quatro) anos após haverem deixado o cargo, pelos atos que, consumados ou tentados, a lei considere crime de responsabilidade praticados no exercício da função pública.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos órgãos da administração indireta do Distrito Federal.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a denúncia, a acusação e o julgamento se farão de acordo com a norma do processo administrativo, pelo órgão competente.

Art. 6º A representação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, fundamentada no art. 35, § 5º, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, implicará — depois de aceita pelo Senado Federal, ouvida a Comissão do Distrito Federal — no encaminhamento do processo, pelo Poder Executivo, ao órgão judiciário competente, para a ação penal cabível.

Parágrafo único. A ação prevista neste artigo obedecerá à norma do Código de Processo Penal, assegurada ampla defesa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 6:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Resolução nº 1, de 1975, do Senador Itamar Franco, que imprime nova redação ao art. 76 do Regimento Interno, e adita-lhe parágrafo visando permitir que o Presidente constitua, durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, comissões especiais internas e externas, tendo

PARECER, sob nº 105, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido em separado do Senador Leite Chaves e voto vencido do Senador Paulo Brossard.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 147, DE 1979

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 1, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 21 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1979. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nenhum governo do mundo, indireto, biônico, insensível ou insensato tem o direito de fazer o que o Governador Paulo Maluf está fazendo com os servidores públicos de São Paulo.

Os servidores saem da greve maltratados e em condições psicológicas deploráveis, enquanto o Paulo Maluf permanece risonho na sua postura de olímpico desprezo para com os problemas sociais do País, os quais, para a inteligência de S. Ex^e, são problemas de polícia.

Nós já repetimos diversas vezes que os desentendimentos entre o Governador de São Paulo e o General Figueiredo são apenas superficiais. No essencial, eles se dão muito bem. O Sr. Paulo Maluf tem, com certeza, consciência de que a sua maneira de agir com os servidores públicos em greve agradou e agrada muito o Governo Central. Sua forma de ação é uma maneira de servir ao sistema, cuja existência lhe possibilitou ocupar o Palácio dos Bandeirantes.

O princípio que move os detentores do poder, com relação às questões sociais, coincide com a postura do Sr. Paulo Maluf. Ocorre que nem sempre os que mandam, no País, têm coragem de ser tão explícitos como o Sr. Paulo Maluf, ao simplesmente desprezar e tentar desmoralizar assalariados de São Paulo. No caso da greve dos metalúrgicos do ABC, o Governo, apesar da violência da intervenção nos sindicatos, procurou contornar problemas e os metalúrgicos tiveram relativa vitória.

O Governador de São Paulo, por seu lado, durante todo o tempo, foi duro, foi inflexível, foi frio. Logo, ele deverá colher os resultados favoráveis pela sua postura junto ao Governo Central.

Como representante de São Paulo, não posso deixar de assinalar no Senado todo o repúdio pela forma como o Governador do meu Estado tratou os servidores públicos, meus conterrâneos.

Inicialmente, o Governador enviou um projeto à Assembléia Legislativa, depois arquivado, propondo um aumento irrisório, porque pretendia descontar um reajuste de 20% ocorrido no ano passado. Da maneira pretendida então pelo Governador, o aumento seria estabelecido entre 8,5% a 29%, o que seria um absurdo, porque o próprio Governo reconheceu uma inflação de 44% no período.

Agora, depois da greve debelada pela insensatez do Governo Paulista, o Chefe do Governo está anunciando um reajuste pior ain-

da, de 20% divididos em quatro prestações mensais de 5%, a partir de novembro, além de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada servidor.

O descontentamento dos servidores e de todo o povo paulista é muito grande. Ao que se anuncia, os professores descontentes vão se limitar nas escolas ao currículo normal. Se o Governo é tão duro, tão inflexível, os professores vão simplesmente cumprir a lei, porque eles não são obrigados a atividades extra-curriculares.

Os grandes perdedores da insensibilidade do Governo de São Paulo acabarão por ser os estudantes, as crianças e os moços de São Paulo.

Assinalamos aqui o repúdio de todo meu Estado pela maneira como estão sendo tratados nossos servidores públicos e nossos professores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De 16 de maio de 1978 a 16 de maio de 1979, os preços dos produtos básicos da alimentação (arroz, feijão preto, carne (lagarto), leite (tipo C), açúcar e óleo de soja, subiram numa média de 39,85. O aumento do salário mínimo foi de 45,38%. Assim, restaram 5,53% para que o trabalhador atendesse aos outros componentes do salário mínimo. Esse simples quadro demonstra, de logo, que o salário fixado em 1º de maio não atende às necessidades mínimas do trabalhador e de sua família.

Da semana anterior para a passada, pelo levantamento feito pelo *Jornal do Brasil*, o tomate subiu 43,56%, sem falar no caqui, que pobre só conhece de vista, e que aumentou em 78,57%. Em compensação, o coitado do aímpim, que chegara a 9 cruzeiros, desceu a 6, o que representa uma baixa de 50%. Mas o recorde da queda ficou com o abacate, produto que o pobre também já não consome, inclusive porque gasta açúcar. Caiu de 20 para 9 cruzeiros e 10 centavos, quase 120%.

A campanha contra o chuchu resultou frutífera. O Ministro Mário Henrique Simonsen está de parabéns. A unidade que em 1978 era responsável pelo aumento do custo de vida, retraiu-se envergonhada, baixou 53,70%. O dever da oposição não é só criticar. Mas igualmente louvar o Governo quando acerta. E o atual Ministro do Planejamento desmoralizou de tal forma o chuchu, atribuindo-lhe tantas responsabilidades, que o infeliz se recolheu à sua insignificância.

Desgraçadamente o Ministro Richsbiter não pode também cantar vitória. O acordo de cavalheiros falhou em toda parte, dizem as donas de casa. Não foram precisos sessenta dias, bastaram trinta, para que os preços fossem remarcados.

Nesta hora é que ocorre em massa a despedida de trabalhadores no Rio de Janeiro. As notícias de hoje dizem que 30 mil operários de obras públicas, inclusive os 6.000 de uma das empreiteiras do Metrô, foram demitidos.

São pessoas humildes, a grande maioria vinda dos Estados do Norte, do Nordeste e de Minas Gerais, convocados pela possibilidade de ganhar, com o suor do rosto, o pão de cada dia, eis que o campo oferece cada vez menos motivos de fixação.

Que irá fazer, agora, essa multidão de desempregados, quase todos com famílias para sustentar? Não é só a ociosidade que é má conselheira. Também é a miséria. Da miséria ao desespero dista um passo. E do desespero ao assalto, ao crime, apenas meio passo. Não há no Brasil seguro-desemprego. E os cruzeiros do Fundo de Garantia podem bastar para um mês, dois meses, e nada mais. O problema social se agrava, e se agravará a cada dia que passa. Não é o movimento dos que necessitam ganhar mais. É a angústia dos que precisam ganhar alguma coisa. É como se a seca do Nordeste se transportasse para o Rio de Janeiro. Como se criam frentes de trabalho nos sertões calcinados, temo que muito em breve se haja de instituir-las na antiga capital, na decantada Cidade Maravilhosa de todos nós.

Alguma coisa é preciso ser feita, para socorrer a esses flagelados do desemprego. Aqui deixo o apelo às autoridades federais, para que socorram a essas dezenas de milhares de brasileiros, que têm os olhos voltados para os representantes do povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Entre as grandes questões que se apresentam à meditação, ao debate e às ações de toda a Nação, algumas há, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que contam com o consenso dos brasileiros. Uma delas, sem dúvida, é a que diz respeito à prioridade no encontro de soluções para o equacionamento do problema energético.

É meu intento, abordar aqui, um aspecto que interessa à problemática energética nacional: refiro-me, Sr. Presidente, à utilização do carvão nacional como uma das fontes alternativas de obtenção e aproveitamento de energia, com capacidade de contribuir, fortemente, para a redução da dependência energética externa.

Mas quero situar dentro do contexto do carvão nacional, a hipótese de sua viabilização para a obtenção de gás redutor e, por via dele, para a produção de aço.

Sob essa linha de raciocínio, pretendo ser honrado com a atenção e apoio do Senado da República para a participação do Estado de Santa Catarina no esforço nacional de produção de insumos básicos, mediante a instalação e operação da SIDERÚRGICA SUL CATARINENSE S/A — a SIDERSUL.

E, desde já, destaco, para que tenha ênfase indispensável, a par do aspecto já referido da contribuição do empreendimento para o esforço de nacionalização da energia industrial, mais um dado significativo representado pelo empreendimento siderúrgico postulado por Santa Catarina: o fato de significar notável contribuição à política nacional de descentralização industrial, que já registra algumas iniciativas de relevo, quer pela implantação de unidades fabrís no Nordeste e no Norte, seja pela localização de plantas para produção de utilidades básicas e de transformação tradicional naquelas regiões, como no Centro-Oeste, como no Extremo Sul. E se me refiro a algumas iniciativas, é exatamente porque entendo, como o entendem vozes autorizadas do Governo e da iniciativa privada, que há muito mais por fazer nesse caminho, em face da desmesurada concentração dos pólos industriais localizados no centro do País.

Projetada para produzir aço com a utilização integral de insumos nacionais, a SIDERSUL optou pelo processo de redução direta para a obtenção do ferro esponja, mediante a utilização do gás do carvão vapor, ao contrário do que ocorre com todas as indústrias siderúrgicas no Brasil, que utilizam ou o carvão importado (para a produção do coque metalúrgico) ou o óleo combustível derivado do petróleo.

A SIDERSUL utilizará, ainda, o próprio gás do carvão como combustível na aciaria e laminaria, que constituem a segunda etapa do empreendimento. Outro aspecto na sua concepção é o relacionamento com o consumo de energia elétrica, obtida na Região Sul do País pelo aproveitamento de recursos nacionais renováveis (a hidreletricidade) e não-renováveis (termelétricidade a carvão).

Tais aspectos permitiram que os defensores da SIDERSUL a cognominassem "Aço Verde-Amarelo". Eis que detém importância estratégica, desbravando um novo caminho para uma siderurgia nacional totalmente independente de redutores e combustíveis importados.

A SIDERSUL não é a primeira iniciativa de implantação de uma usina siderúrgica em Santa Catarina. Em razão de dificuldades técnicos-econômicas ou mesmo políticas, as tentativas anteriores não foram bem sucedidas.

Concluídas as tentativas preliminares de sua promoção, o empreendimento encontrou na Resolução 31/75, do CONSIDER, as

condições objetivas de sua empreitada com perspectivas de êxito, definido que ficou o interesse federal na implantação do projeto nos termos da referida Resolução, determinando seu dimensionamento e a tecnologia a utilizar, a saber: implantação de uma usina de até 500 mil toneladas/ano, mediante a utilização da redução direta, via gaseificação do carvão vapor.

Essa definição convalidou os esforços iniciais desenvolvidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina por muito outros idealistas e pela SUDESUL no nível dos estudos e pesquisas, tornando irreversível o empreendimento com a assinatura do Protocolo de 5 de março de 1979, celebrado entre o Governo do Estado e a SIDERBRAS, com a interveniência do CONSIDER, da PETROBRAS e da SUDESUL, com o qual foram estipuladas as ações destinadas a assegurar a implantação da SIDERSUL, em sua primeira etapa, no período 1979/1982.

Os seguintes dados informam o perfil técnico-econômico do empreendimento:

- localização no Distrito Industrial de Imbituba, junto ao Porto, distando 100km de Florianópolis e 350km de Porto Alegre;
- contará com uma usina de gaseificação para 700 mil toneladas/ano de carvão vapor catarinense, a cargo da PETROBRAS, que produzirá 650 milhões de metros cúbicos/ano de gás redutor e combustível, para suprimento da usina siderúrgica;
- a cargo da própria SIDERSUL, ficariam as instalações das seguintes unidades:
 - como primeira etapa, a usina de redução direta de minério de ferro, que produzirá 430 mil toneladas/ano de ferro esponja;
 - na segunda etapa, com participação da iniciativa privada, serão instalados a aciaria elétrica e o lingotamento contínuo para produção de 500 mil toneladas/ano de tarugos, com utilização do ferro esponja obtido da unidade de redução direta, e a unidade de laminaria, que produzirá 470 mil toneladas/ano de não-planos leves, ao carbono (vergalhões, barras, perfis e fio-máquinas);
 - investimentos totais da ordem de 430 milhões de dólares, dos quais cerca de um terço para a implantação da primeira etapa, cuja entrada em operação está prevista para o início de 1983, se óbices maiores não se opuserem à execução do cronograma traçado. A segunda etapa está prevista para ser posta em marcha em 1986 e plena operação em 1988;

● o mercado do empreendimento é, basicamente, o da Região Sul, carente de ferro esponja e de laminados não-planos; os estudos realizados demonstram que a partir de 1980/90, mesmo com a plena operação da SIDERSUL, a Região Sul voltará a ser deficitária no suprimento de laminados não-planos leves, ao carbono.

Para avaliar-se a repercussão do empreendimento na economia estadual, importa considerar os seguintes dados:

— a área de influência locacional da indústria é a região do Litoral Sul de Santa Catarina, que conta com 32 Municípios e uma população ao redor de 600 mil pessoas, algo como 16% da população estadual, fator de alta densidade demográfica, exatamente numa área das mais carentes do Estado, cuja contribuição ao produto catarinense não excedia a 9% no ano de 1974; sua renda *per capita* situa-se em 70% da média do Estado;

— o empreendimento deverá afetar cerca de 40 mil pessoas, considerados os empregos diretos e indiretos, e dependentes;

— a necessidade de geração de novos empregos em Santa Catarina é da ordem de 30 mil ocupações novas anuais;

— a sustentação do parque fabril catarinense tem sido devida à utilização das poupanças próprias, responsáveis pela contínua expansão das nossas indústrias, o que, todavia não é suscetível de corresponder à pressão das novas necessidades de emprego mencionadas;

— a SIDERSUL é, seguramente, a iniciativa mais importante no sentido de responder aos desafios que se põem diante do Estado,

pois que, intensiva de mão-de-obra e propulsora de tecnologia, é irradiadora de desenvolvimento;

— sua primeira etapa gerará 133 milhões de ICM e 43 milhões de cruzeiros de IPI, anualmente, elevados, respectivamente, para 447 milhões e 187 milhões de cruzeiros anuais na segunda etapa, em cruzeiros de 1977. O orçamento atual do Estado é de Cr\$ 13.812.861.600,00.

Anota-se que, para a Região Sul, o empreendimento representa o caminho para a valorização da principal reserva energética não-renovável da Região, pois a preocupação dominante do projeto é o desenvolvimento de um modelo tecnológico adaptado às peculiaridades regionais, baseado exclusivamente em recursos nacionais *em minério, em redutor e em combustíveis*.

Em termos de Brasil, a SIDERSUL significa a implantação e operação de um modelo siderúrgico que atende às metas mais relevantes do momento nacional: no que concerne à estratégia industrial pela descentralização econômica e industrial e o consequente fortalecimento das economias regionais; no que se refere ao Balanço Energético Nacional — pela redução da importação de energia e incremento da participação de novas fontes alternativas de origem nacional; seja quanto ao Plano Mestre Siderúrgico — em face da substituição de *redutores importados por redutores nacionais*, razão determinante do apoio do CONSIDER e da SIDERBRAS à implantação da SIDERSUL.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS (ARENA — SC) — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Jaison Barreto.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Acompanho a exposição que faz V. Ex^a, abordando assuntos que dizem muito de perto não só à gente catarinense mas, neste momento de crise energética, aos interesses nacionais. Solidarizo-me, numa demonstração de que a coletividade catarinense, como um corpo só, defende este projeto estimulado pelo Governador, pelo ilustre Secretário da Indústria e Comércio e pelo dinâmico Presidente Fernando Marcondes de Matos. A minha participação visa apenas trazer a preocupação que hoje assalta, não só a comunidade catarinense mas a amplos setores da opinião nacional, quanto à posição que o Governo Federal venha a adotar, no que diz respeito à implantação real do projeto SIDERSUL. E, hoje, o *Jornal do Brasil* traz algumas colocações, de homens vinculados ao setor, que desestimulam e que fazem prever sérias dificuldades quanto à implantação deste projeto. Sabe V. Ex^a que Santa Catarina tem sido preterida e marginalizada em amplos setores, e há um reclamo em relação ao tratamento dispensado por vários governos federais ao nosso Estado. E neste momento em que um velho sonho, uma velha aspiração do povo catarinense, de um melhor aproveitamento do seu carvão, encontra bases que, inclusive, dizem também respeito aos interesses nacionais, nós estamos a cobrar das autoridades maiores um apoio efetivo e real à implantação da SIDERSUL. Daí o nosso reclamo quanto às declarações do Sr. Olinto Villas-Boas, Secretário-Adjunto do CONSIDER:

“o Governo jamais fará a unidade de não planos prevista no projeto Sidersul”. Esclareceu que as diretrizes governamentais são claras e reservam para a iniciativa privada este setor.

“Faremos” — disse — “até a unidade de redução direta para a produção de ferro-esponja, que é um insumo siderúrgico que beneficiará o setor privado, e a PETROBRAS se responsabilizará pela unidade de gaseificação do carvão vapor”.

Temos mais algumas opiniões também contrárias:

O secretário executivo do Consider, Sr. Aluisio Marins, anunciou, ontem, que o Governo não irá implantar o projeto Sidersul sem a participação dos empresários privados e

Para o Sr. Jorge Gerdau Johannpster, o projeto Sidersul só terá viabilidade — de acordo com o próprio Governo — se tiver participação privada.

O Sr. Paulo Villares demonstrou grande temor de que o Governo venha a se expandir no setor de não planos.

Então eu me colocaria exatamente no cerne da discussão que envolve hoje a implantação da SIDERSUL: entendemos nós, ou pelo menos a imensa maioria do povo catarinense, que interesses particulares não pode, sob crime de lesa Pátria, interferir na tentativa de bloquear a implantação dessa siderúrgica, que diz respeito aos interesses da Nação, quer na exploração de uma fonte alternativa de energia, sempre abandonada, sempre relegada a segundo plano, quer pela possibilidade de adquirirmos tecnologia num setor que necessita de modernização imediata. De modo que a interferência desses grupos privados, capitaneados pelo Grupo Gerdau, do Rio Grande do Sul, e encontrando respaldo e interesses outros como o do Sr. Paulo Villares, no meu entender, tem que ser repelida e rebatida pelo Governo Federal. De modo que lamentamos as declarações do Secretário-Adjunto do CONSIDER, o Sr. Olinto Villas-Boas, e do Sr. Secretário Executivo, o Sr. Aloísio Marins, que praticamente entregam o poder de decisão, para a implantação da SIDERSUL, à iniciativa privada, porque o poder de barganha que teria o poder central, como uma ameaça de interferência direta da implantação da siderúrgica, fica, hoje, colocado às claras. Então, esses grupos privados que não estão interessados, evidentemente, na implantação da siderúrgica, não querem participar do empreendimento, simplesmente se negam a colaborar com um empreendimento que foge à pequenez da iniciativa privada e transborda para os interesses maiores da Nação. De modo que, hipotecando solidariedade ao pronunciamento de V. Ex^a, quero deixar o meu protesto mais veemente, defendendo a tese de que o Governo central deve estatizar, permitir recursos para a implantação definitiva da siderúrgica, com ou sem a participação da iniciativa privada. Porque o que não se pode é atrelar os interesses maiores da Nação aos interesses pequenos de meia dúzia de senhores que têm, inclusive, estimulado e conseguido implantar suas indústrias com os incentivos do Governo Federal.

O SR. LENOIR VARGAS (ARENA — SC) — Agradeço ao aparte de V. Ex^a que, juntamente com os de seus companheiros, como de resto, de toda a representação de Santa Catarina, empenha-se em robustecer este movimento, em torno da implantação da SIDERSUL no Estado barriga-verde.

Tomei conhecimento das declarações referidas por V. Ex^a e antes estava mais preocupado com as mesmas, porque a Imprensa, nesses últimos dias, no momento em que foi desflagrado, em Santa Catarina, o movimento em torno da efetivação da SIDERSUL chamando à colação aquelas responsabilidades as quais se assumiram, através de várias entidades estatais e paraestatais, a Imprensa nacional, não sei porque razão, a partir desses posicionamentos trouxe algumas matérias que, por certo, deram-nos certas preocupações.

O *Estado de S. Paulo*, por exemplo, em artigo assinado, tinha aqui uma matéria em três colunas:

“*Gerdau questiona projeto da SIDERSUL*.”

Um outro jornal, o *Estado de S. Paulo*, do dia 9:

“*É inoportuno o novo projeto da SIDERSUL*.”

Esta, uma matéria com quatro colunas. E assim, várias outras manifestações, algumas declaradas e outras apresentadas sob forma indireta, estavam a demonstrar que começava a dar preocupação — no meio siderúrgico privado — a desflagração do movimento em torno da SIDERSUL, isto é, a siderúrgica de Santa Catarina. Agora, as declarações referidas por V. Ex^a, que estão inseridas no *Jornal do Brasil* de hoje, elas de certa forma não desalentam tanto, porque estava estabelecido na política siderúrgica nacional que a feitura dos não-planos seria, digamos assim, o quinhão destinado à iniciativa privada.

Aqui, nesta declaração, mencionada por V. Ex^o, o Sr. Aloísio Marinho anunciou que o Governo não irá implantar o projeto SIDERSUL sem a participação dos empresários privados e que, dentro de 30 dias, irá promover novo encontro com a iniciativa privada, a fim de definir a sua participação. Veja bem: há uma duplidade e já está-se marcando um prazo para a iniciativa privada se definir. E, que a participação da iniciativa irá se definir favoravelmente, porque as outras participações da PETROBRÁS com a sua parte e a SIDERSUL fazendo a sua, evidentemente, irá permitir que se chegue a bom tempo.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Permite V. Ex^o um aparte, rapidamente?

O SR. LENOIR VARGAS (ARENA — SC) — Ouço com prazer V. Ex^o

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Aguardo, Senador Lenoir Vargas, a oportunidade de inscrição para poder reforçar o apelo que faz V. Ex^o quanto à definitiva implantação da SIDERSUL. Chamo a atenção de V. Ex^o exatamente para essa colocação: o poder de barganha que o Governo teria para estimular a iniciativa privada a participar do projeto é entregue de bandeja, através de uma declaração como esta que fecha a perspectiva de implantação por parte do Governo. É evidente que o grupo privado sabendo dessa decisão do Governo Federal, de não implantar a siderúrgica sem eles, oferecer-lhes instrumentos de pressão muito maiores se acaso o Governo participasse da discussão afirmando que inclusive, se a iniciativa privada não pretender participar — como o projeto é de interesse nacional — ele próprio o fará. Estranho que, num momento de definição como este em que o Governo, através, parece-me, de manifestações desses senhores, entregue à iniciativa privada o poder de decisão de um projeto da maior relevância, o qual deveria ser defendido com unhas e dentes por todos os setores da coletividade catarinense e por aqueles que, no plano nacional, entendem que o País deva se libertar dessa dependência energética que hoje, e cada vez mais, se aprofunda.

O SR. LENOIR VARGAS (ARENA — SC) — Agradeço o aparte de V. Ex^o e confio em que seremos bem sucedidos.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador, quero lembrar que V. Ex^o tem apenas 5 minutos para terminar o seu discurso, tendo em vista que teremos uma sessão às 18 horas e 30 minutos.

O SR. LENOIR VARGAS (ARENA — SC) — Já concluo, Sr. Presidente.

Trata-se de mais uma contribuição catarinense, em trabalho, em participação e em objetivo, tal como têm representado o trabalho, a participação e os objetivos catarinenses, ao longo de sua história, ao esforço de desenvolvimento do Brasil.

Nosso afã, Senhor Presidente, é que esta nova contribuição, pelo seu vulto e pelo que requer de volume de investimentos, não recaia apenas sobre a responsabilidade do Estado de Santa Catarina. Na verdade, a empreitada é por demais onerosa para que dela dê contas sozinho a província barriga-verde.

Como salientei, o Protocolo que assegurou o reconhecimento da importância e da irreversibilidade do Projeto SIDERSUL, foi celebrado entre o Governo catarinense e a SIDERBRÁS, com a interveniência do CONSIDER e da PETROBRÁS, em solenidade prestigiada pela mão ministerial.

Santa Catarina se volta, neste instante, desta tribuna, por declarações de um de seus representantes aos dignos dirigentes desses altos órgãos da Administração federal e igualmente aos eminentes Ministros das Minas e Energia e da Indústria e do Comércio, para renovar nossa esperança e reiterar nosso apelo no sentido de que não nos faltam com o seu apoio, que é indispensável, à viabilização da Siderúrgica. O CONSIDER, mantendo e convalidando a prioridade do em-

preendimento; a SIDERBRÁS concretizando seu apoio efetivo à capitalização da SIDERSUL; a PETROBRÁS, realizando a unidade de gaseificação, ponto de partida da Siderúrgica; o Ministério das Minas e Energia, definindo o preço do gás do carvão no nível compatível com a realidade do mercado e a viabilidade do projeto; o Ministério da Indústria e do Comércio, assegurando ao empreendimento o tratamento prioritário que sua concepção reclama no quadro da política industrial do atual Governo. Desejamos uma Siderúrgica em Santa Catarina, para servir ao mercado regional e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País, meta e escopo de todos nós.

São estas as nossas esperanças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Capital cearense será sede, em julho vindouro, de um magno cláve, para o qual convergem as atenções dos círculos universitários do País.

Trata-se da 31^a reunião anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, a ter lugar no campus da Universidade Federal do Ceará, entre os dias 11 e 18 do referido mês.

Há poucos dias, o professor Oscar Sala, presidente da entidade, esteve em Fortaleza, acertando providências relacionadas com a efetuação do Congresso e estabelecendo contacto com autoridades e órgãos da imprensa local.

A previsão de comparecimento situa-se na faixa dos cinco mil participantes, o que evidencia o interesse despertado pelo certame entre a comunidade científica do País.

Tendo em vista a sobrecarga incidente sobre a rede hoteleira da cidade, muitas famílias se dispuseram a acolher os visitantes, numa integração elogiável que reflete o espírito hospitalar da gente alencarina.

Como tema central do 31^o Encontro da SBPC, ao qual se atrela todoas as abordagens de plenário e Comissões de estudo, foi escolhido o seguinte: "Os dilemas da produção científica no Brasil".

Paralelamente à reunião, serão levadas a efeito promoções de caráter cultural, tais como exposições de arte, espetáculos teatrais, etc.

Igualmente, os participantes prestarão homenagem ao poeta popular "Patativa de Assaré" — repentista que é dotado de incomparável poder de criatividade.

A proporção que se aproxima o mês de julho, aceleram-se os trabalhos de organização do certame, numa atividade febrilizante de que se incumbem professores e alunos das nossas Universidades.

Pela repercussão que a 31^a reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência alcançará certamente, em todo o território nacional, foi que deliberei registrá-lo nesta tribuna, com votos por que alcance os nobres objetivos propostos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao ler nos jornais a notícia de que um determinado Aiatolá havia declarado que "ninguém poderia ser preso como terrorista por nenhum governo estrangeiro se matar as pessoas condenadas pelo Tribunal, pois estará cumprindo ordens", fiquei estarrecido. Não podia crer no que lia. Via neste fato a tentativa de oficialização do assassinato. Via nesta declaração o desrespeito à ordem jurídica internacional.

Com a aceitação de tal absurdo, ou melhor, deste ato criminoso, estariamos, de uma vez, aceitando a extinção da soberania nacional.

Existem medidas, previstas no Direito Internacional, abrangendo os pedidos de extradição de possíveis criminosos. Como, em contrapartida, também está garantido o direito de asilo político.

Não desejo entrar no exame do mérito da ação do Xá, quando esteve à frente do governo do Irã. Aceito, até como verdadeiras, as informações sobre os crimes cometidos sob sua responsabilidade. Não posso, porém, aceitar esta caçada humana que querem oficializar. Os responsáveis de hoje pelos destinos do Irã, que usem as normas jurídicas adequadas e seguidas pelos governos civilizados. Peçam a extradição do ex-Xá Reza Pahlevi. Respeitem a soberania de cada país. Não percam o respeito da humanidade, que acompanha horrorizada esta caçada em obediência a uma ordem homicida.

Por considerar oportuna as publicações dos editoriais dos jornais *O Globo*, de 15 de maio, sob o título "Terror Sacramentado", e da *Folha de S. Paulo*, do mesmo dia, sob o título *O Tribunal Fanático*, é o que insiro no final deste rápido pronunciamento, para que constem dos Anais do Senado:

O Globo "Terror Sacramentado:

Os Aiatolás, administradores diretos do programa de terror islâmico, pretendem que o assassinato do ex-Xá Reza Pahlevi, de membros de sua família e de dirigentes do regime deposto ora no exterior — decretado pelo Tribunal Revolucionário — goze de imunidade internacional.

Não se tratasse o Irã de uma potência petrolífera, à determinação de que "ninguém poderá ser preso como terrorista por nenhum governo estrangeiro se matar as pessoas condenadas pelo Tribunal, pois estará cumprindo ordens", o mundo reagiria recomendando que os aiatolás fossem postos quanto antes em camisas-de-força, em face do agudo estado de insanidade demonstrado.

Mas esses desígnios insanos vêm de um país que é de qualquer maneira o segundo maior exportador mundial de petróleo e onde as forças fanáticas do atual regime revolucionário têm as mãos livres para querer levar a extremos o uso da riqueza energética como arma de pressão econômica e política.

Assim, a tentativa de legitimação internacional do assassinato político, da doutrina Khomeini, adquire dimensões de indiscutível gravidade e precisa merecer, de imediato, o indignado repúdio de todos os governos e de toda a opinião pública comprometidos com a defesa dos valores fundamentais da civilização.

A Justiça revolucionária do Irã limita-se a chancelar as explosões de desforra e de ódio político que se sucederam à queda do Xá. Os julgamentos são sumaríssimos. Os réus não têm direito a defesa. Na maioria dos casos, os crimes se definem pela simples participação dos acusados no antigo regime ou por suas relações de amizade com a casa imperial.

A monarquia foi derrubada em nome, inclusive, do respeito aos direitos humanos. Contra Reza Pahlevi pesavam incriminações de tirania aliada à impiedade, seus adversários internos teriam conhecido as piores formas de perseguição e tortura. Sua política era equiparada às mais implacáveis já existentes em qualquer tempo.

E o que vemos hoje substituindo a opressão do Xá? Vemos os direitos humanos espezinhados na República Islâmica do Irã.

Se não existe ainda uma ordem mundial capaz de impedir a matança política localizada, existe pelo menos a barreira da soberania de cada país para impedir que tais doutrinas e respectivas práticas penetrem em suas fronteiras nacionais.

A ordem emanada dos aiatolás se constitui num salvo-conduto para terroristas e assassinos de toda espécie que

puderem se aproximar do ex-Xá e dos demais condenados, secretamente, pelo Tribunal Revolucionário Islâmico. O atrativo da régia paga, em petrodólares, nessa altura há de estar estimulando uma legião de sicários profissionais ou em disponibilidade. As vocações da violência e do crime, em qualquer parte da terra, conquistaram um patrocínio incomparável.

Não é possível que a consciência moral do mundo se omita diante da palavra de ordem homicida dos aiatolás. Não é possível que cruzados dos direitos humanos se calam, nem que os governantes se conformem. Trata-se, certamente, de um pesadelo, mas enquanto isso os assassinos são extremamente reais."

Folha de S. Paulo: "Tribunal Fanático":

"O presidente dos "tribunais revolucionários" do Irã acaba de anunciar que o ex-Xá do Irã, Reza Pahlevi, sua esposa e outros membros da família imperial foram condenados à morte e que portanto será lícito a quem quer que seja assassiná-los onde estiverem. Por maiores que sejam os ressentimentos que os novos dirigentes persas possam ter em relação aos antigos governantes, não é possível imaginar um fanatismo que chegue a tal ponto de condenar alguém *in absentia* e ainda estimular eventuais assassinos a executar a ordem. Ordem dada, aliás, por um tribunal cuja validade jurídica deve ser olhada sob a maior suspeita, já que ele próprio faz as suas leis, os acusados têm escasso — e inútil — direito de defesa e as vítimas são despachadas poucas horas depois de proferida a sentença fatal.

Não era isso que se esperava dos novos dirigentes persas, que durante anos lutaram contra a ditadura do Xá e de seus apaniguados, prometendo um país independente e livre, com os direitos dos cidadãos como algo sagrado e intocável. De fato, à ditadura do Xá se seguiu uma ditadura dos aiatolás e dos mulás, que conduzem uma massa enraivecida a vinganças, sem o devido processo da lei.

Ao terror imposto pelos Pahlevi seguiu-se o terror dos líderes religiosos, com a mesma lógica implacável das revoluções que precederam esse grande movimento popular que derrubou o Xá. Foi assim na Revolução Francesa, na Revolução Russa e nas outras, que seguiram o modelo desta última. Mas acima de tudo, como marca do fanatismo irresponsável desses líderes que, dessa forma, se desvinculam dos conceitos que marcam a civilização moderna, está a visão dos aiatolás segundo a qual o Xá e sua família poderão ser punidos onde os alcançar o braço armado de um sicário que se anuncie como executor das ordens do "tribunal revolucionário".

À semelhança de Stálin, que mandava abater suas vítimas empregando os agentes da GPU, os aiatolás e mulás iranianos estão esquecendo até mesmo porque fizeram a revolução em seu país".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou apresentar hoje o Projeto de Lei, alterando a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 — "que regula os direitos autorais, e dá outras providências", no sentido de vedar a impressão de obra literária, produção de versão cinematográfica ou representação teatral que divulgue memórias de criminosos condenados pela Justiça, relativas a delitos por ele praticados.

A justificativa constante do Projeto é a seguinte:

Justificação

Está se generalizando, entre nós e em todo o mundo, a prática, anti-social, de dar divulgação a memórias de criminosos condenados pela Justiça, fazendo verdadeira apologia do crime e, assim, transformando os delinqüentes em *heróis* exemplares para a juventude. Alguns, até, se locupletam do próprio crime praticado e, por meio do direito autoral, enriquecem nababescamente, numa atitude de extrema zombaria pela sociedade que os puniu e os segregou do seu convívio.

Vale ressaltar a publicação pelo Jornal "O Globo", em sua edição de 17 de abril do corrente ano, na Coluna de Carlos Swann, da seguinte nota:

"CRIME FRANCÊS NÃO VAI COMPENSAR"

Os criminosos franceses não poderão mais receber direitos autorais por suas memórias literárias (ou versões cinematográficas das mesmas). Até o final do mês, o Senado vai aprovar a "Lei Mesrine", pela qual se impedirá que a narração da delinqüência enriqueça o delinqüente.

O projeto da lei surgiu quando o ator Jean Paul Belmondo fez um contrato de compra dos direitos cinematográficos das memórias de Mesrine, o "inimigo público nº 1 da França", que está foragido há mais de dez meses e tem ganho dinheiro com a publicação de seu livro."

A violência não é privilégio desta ou daquela Nação. Está generalizada por toda a parte.

O Governo Federal atento a esse grave problema não tem medido esforço no combate à criminalidade, procurando soluções eficazes, no sentido de atenuar ou mesmo impedir o seu constante aumento.

O brilhante editorial de "O Globo" sob o título, União Contra o Crime, de 2 de abril de 1979, retrata fielmente esta preocupação do Governo.

Diz o artigo:

"UNIÃO CONTRA O CRIME"

A disposição do Ministro da Justiça de coordenar e incentivar um esforço nacional de combate à criminalidade representa indicador preciso da gravidade a que chegou o problema.

Trata-se de atitude inédita: nunca antes o Governo Federal encarou a defesa dos cidadãos contra o crime como responsabilidade sua. Pode ser exatamente o que faltava para que, também pela primeira vez, se obtenham resultados positivos em escala significativa.

Como disse há algumas semanas o General Antônio Carlos Muricy, pouco depois do assalto em que quase perdeu a vida, a defesa da sociedade exige unidade de comando. É evidente — a ponto de ser alarmante — que ninguém o tenha dito antes.

No Rio, onde o veterano chefe militar ofereceu o seu conselho, essa unidade não existe. Ao contrário, os dois braços principais da manutenção da ordem, as polícias militar e civil, dão freqüentemente a impressão de serem aliados relutantes e mutuamente desconfiados.

Deve-se esperar que a iniciativa do Ministro da Justiça, chamando a Brasília os Secretários de Segurança, promovendo o estudo e debate da situação, desperte consenso em torno da necessidade do trabalho unificado.

Isso, em todos os sentidos. O entrosamento precisa existir entre organismos federais, estaduais e municipais;

entre os governos dos Estados; e, finalmente, entre as diferentes áreas de cada organismo.

E ampliando o conceito do comando unificado até suas maiores implicações surgirão, espera-se, condições para que ele também passe a existir na base da pirâmide.

Há inúmeras outras vantagens numa abordagem federal da questão. Entre elas, está levar a defesa do cidadão urbano (já que a criminalidade, como problema social grave, é, acima de tudo, fenômeno metropolitano) para as agendas ministeriais.

Nesse foro será possível pela primeira vez associar os índices da criminalidade aos demais fatores costumeiramente analisados quando se procura aferir a qualidade de nossa vida — e assim aumentar o realismo da visão do próprio governo sobre o estado da Nação.

Não vem ao caso, no âmbito dos objetivos do Ministro Petrônio Portella, discutir as raízes econômicas e sociais do crime e da violência nas ruas. Evidentemente existem, mas eliminá-las já é parte da estratégia global de desenvolvimento; além disso, fixar-se nelas pode ser uma forma bastante eficaz de não fazer coisa alguma.

A ofensiva que agora se esboça precisa ser pragmática, direta. É necessário reformar práticas administrativas, re-examinar leis, redistribuir recursos e, principalmente, coordenar esforços e subordinar vontades ao bem comum.

Em nenhum campo de atividade os problemas existem isolados no espaço. Não adianta prender mais gente se não há celas para colocar os detidos; de nada serve construir prisões enquanto isso significar a construção de fábricas de delinqüentes. Muito menos têm sentido reclamar da superlotação dos xadrezes enquanto muitos dos que lá estiverem forem vítimas do sistema que faz companheiros de cela o assaltante empedernido e o operário sem documentos.

Enfim, mesmo cuidadosamente selecionando os mais imediatos e concretos objetivos, há muito para fazer. O esforço unificado que o Ministro da Justiça promete parece ser o único caminho eficiente para executar uma parcela significativa da imensa tarefa."

Além disso, os meios de comunicação de massa têm contribuído sensivelmente para o aumento do índice de criminalidade, uma vez que esses meios criam informações erradas quanto à freqüência e tipos de violências, banalizando-as e, o que é o pior, habituando-nos ao seu convívio, como se fizesse parte de nossas vidas.

A história desses condenados oferece, ainda, as necessárias informações sobre métodos inteligentes e eficientes para se elaborar um crime. A literatura criminal está repleta de atos criminosos praticados sob a inspiração de obras literárias ou versões cinematográficas, já que estes relatos proporcionam autênticas aulas de como preparar e executar um delito.

Convém ainda salientar, que a admiração dos jovens pode ser dirigida para esses malfeitos hábeis, esses "artistas do crime" que concedem entrevistas coletivas, aparecem em manchetes nos jornais, têm sua história transformada em obra literária, levando o nosso jovem à imitação por imaturidade, à sugestionalibilidade ou à identificação.

A medida, porém, não deve ultrapassar os seus legítimos parâmetros, ou seja, atingir a faixa dos denominados delitos políticos, os quais, como se sabe, possuem características distintas dos chamados crimes comuns, geralmente praticados por motivos torpes ou cruéis.

O presente projeto, assim dando seqüência ao recomendado no art. 153, § 8º, *in fine*, da Constituição Federal, procura preservar a sociedade das "publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o texto do Projeto a ser apresentado é o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1979

Altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, “que regula os direitos autorais, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo II do Título VIII da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, passa a ter o seguinte art. 130, renumerados o atual art. 130 e seguintes:

“Art. 130. É vedado imprimir obra literária ou produzir versão cinematográfica ou representação teatral que divulgue memórias de criminoso condenado pela Justiça, relativas a delito por ele praticado.

§ 1º Nas condições do preceituado no *caput* deste artigo, nenhum direito autoral poderá ser considerado ou reclamado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos delitos políticos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A construção de Brasília continuará sendo a grande obra do século XX, não apenas pela edificação de uma cidade moderna no planalto central, mas muito mais por constituir-se a Capital da Esperança, na medida mesmo em que propiciou à consciência nacional deixar de ser apenas litorânea. A imensidão territorial do interior brasileiro viu-se capaz de integrar-se econômico-socialmente ao restante do País.

Ninguém discute ter a transferência da Capital Federal para o planalto central criado excepcionais condições para a interiorização do desenvolvimento pela ocupação produtiva dos grandes espaços vazios do Centro-Oeste.

Com o crescimento de Brasília, em ritmo crescente, aumenta paulatinamente sua área de influência sobre uma região do Estado de Goiás e parte de Minas Gerais. Esta influência estabelece-se em todos os níveis: político, econômico, social e cultural.

No setor econômico, sobretudo, tem havido inúmeras influências benéficas, pela implantação e pavimentação de grandes rodovias, o que tem propiciado alguma melhora da produção agropecuária da região.

No entanto, propiciando a presença de Brasília intenso fluxo migratório, de todas as partes do País é certo que têm aumentado extraordinariamente os problemas de ordem social, visto os Municípios da região não possuírem recursos para os atender.

Por outro lado, a cada ano, naturalmente, aumentam as expectativas desenvolvimentistas da região, processo que se intensifica ainda mais pela própria proximidade da Capital.

O instrumento capaz de estimular este desenvolvimento regional, destinado a criar condições de desenvolvimento mais equilibrado, é a reativação do Programa da Região Geoeconômica de Brasília, com a participação da União, do Distrito Federal e do Estado de Goiás.

A Região Geoeconômica de Brasília é constituída por 146 municípios goianos e por 11 municípios mineiros, dividida em três escadas: local (Distrito Federal), de transição (Municípios de Luziânia, Cristalina, Formosa, Cabeceiras, Planaltina, Padre Bernardo, Alexânia, Abadiânia, Pirenópolis e Corumbá de Goiás), e regional (os extremos atingem Catalão, Pontalina, Iporá, Porangatu, São Domingos, Unaí etc.). Representa extensa área de Goiás de que Anápolis é o centro geográfico.

A posição dos últimos governos do Distrito Federal tem sido sempre no sentido de administrá-lo, como se ele fosse apenas mais uma Unidade da Federação, esquecidos de que o fenômeno Brasília não se contém nos limites do DF, mas precisa representar a integração de toda sua área de influência no processo de desenvolvimento nacional.

Com esta finalidade foi criado, em 1966, pelo então Presidente Castello Branco, o FUNDEF — Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — através do Decreto-lei nº 82, cujo artigo 210 estabelece:

Os recursos do FUNDEF serão aplicados em programas de desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica do Distrito Federal, na forma da regulamentação própria. Seu desvirtuamento tem representado pessimos prejuízos à região.

Acreditando ser necessária a participação consciente e organizada de todos os municípios da Região Geoeconômica de Brasília na luta pelo seu desenvolvimento é que estou propondo e estimulando a criação da Associação dos Municípios da Região Geoeconômica de Brasília, como forma de propiciar, além da organização dos esforços pelo desenvolvimento, a formação consciente em todos os municípios, da necessidade de se efetivarem as salutares pressões políticas sobre os centros de decisões, forçando-se tomada de posição consensual aos interesses da região e, por conseguinte, da Capital da República.

Sobretudo os municípios de Luziânia, Formosa, Alexânia e Unaí, na área de transição, submetidos aos influxos diretos do crescimento populacional da Capital, necessitam de atenção especial a seu desenvolvimento.

O eixo Anápolis—Ceres, estendido de Uruaçu e Porangatu, carece de investimentos nos setores de armazenamento, estradas vicinais, estímulo agropecuário e à agroindústria.

O eixo Anápolis—Ipameri, na sub-região sudeste de Goiás, ao lado dos sérios problemas relacionados com a educação, saúde, saneamento básico, carecem de estímulos a seu desenvolvimento agropecuário.

Pelo aumento da oferta de empregos, nestas áreas, com seu desenvolvimento integrado, poder-se-á cumprir a busca dos objetivos fundamentais que visam minimizar o fluxo migratório a Brasília, reduzir a pressão exercida pela população residente na área periférica sobre seus serviços básicos de educação e saúde, integrando e fortalecendo a economia regional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1975, de sua autoria, que acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

— 2 —

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1978 (nº 1.964/76, na Casa de origem), alterando a redação dos arts. 126 e 127 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre a organização

da administração federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa, e dá outras providências", tendo

PARECER, sob nº 148, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1978 (nº 973/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 501 e 502, de 1978, das Comissões:

— de Legislação Social, e
— de Finanças.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1978 (nº 5.721/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana da Guaporé-Mirim, no Território Federal de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 180 a 182, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça,
— de Economia e
— de Finanças.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara (constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1978 (nº 1.395/75, na Casa de origem), que dispõe sobre expressa permissão de visitas de caráter religioso aos doentes hospitalizados, em qualquer horário, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza.

— 6 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1977-Complementar, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, tendo

PARECER, sob nº 160, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), pela constitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Tancredo Neves, voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Nelson Carneiro, Franco Montoro e Lázaro Barboza e declaração de voto do Senador Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 14-5-79 E QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Outros deveres, que não o de estar neste Plenário, impediram-me de ouvir os debates travados até aqui. Mas tive ensejo de tomar conhecimento da crítica formulada pelo nobre Senador pelo Ceará, Sr. José Lins, ao fato de o Movimento Democrático Brasileiro haver decidido manter, *si et quantum*, a decisão do seu Diretório Nacional,

relativamente ao afastamento do Partido, nas pessoas de seus Líderes, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Já que o assunto foi trazido à tribuna da Casa, Sr. Presidente, eu queria dar ciência do ofício com que respondi ao de S. Ex^e o Sr. Ministro da Justiça, vazado nos seguintes termos:

Of. nº 24/79

Brasília, 8 de maio de 1979

Excelentíssimo Senhor
Ministro Petrônio Portella
Digníssimo Ministro da Justiça

Senhor Ministro

Lamento ter de declinar, como declino, do convite formulado por Vossa Excelência, pelo Ofício nº AV/GM/SA/0250, de 11 de abril, para participar, enquanto Líder da Minoría no Senado, da reunião do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, criado pela Lei nº 4.319, a realizar-se, após longa hibernação, amanhã, dia 9.

Faço-o uma vez que, a juízo do Partido a que tenho a honra de representar, infelizmente perduram os motivos que, em 1971, levaram o MDB a afastar-se do Conselho, adulterado pela Lei nº 5.763.

Receba, Senhor Ministro, as expressões da minha consideração. — **Paulo Brossard.**

O nobre Senador Humberto Lucena já relembrou os fatos ocorridos ao tempo em que S. Ex^e era Líder na Câmara e que foi, por isto mesmo, partícipe vivo e atuante daquelas ocorrências que levaram, àquele tempo, a Direção Nacional do MDB a afastar-se do Conselho. Agora se indagou se haviam desaparecido as causas, os motivos, as razões, daquela decisão. E, ao juízo da Direção Nacional do Partido, estas causas não haviam desaparecido.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) Ao depoimento prestado pelo ilustre Líder Humberto Lucena, poderia acrescer o do período do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana na legislatura seguinte, quando exercia a Liderança o Deputado Pedroso Horta, do qual eu era o Vice-Líder. Poderia dizer que a descrição feita pelo Senador Humberto Lucena seria de ser reeditada em relação ao período seguinte, mas já com uma pequena nuance: é que o regime de repressão atingira tais excessos, levantava tais clamores na opinião pública, que na apreciação de um determinado caso, perigou a maioria governista em não aprofundar as investigações em torno de um determinado caso. Deu-se, então, o inédito: no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana teve que se apelar para o voto de Minerva...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E a Minerva aí decidiu contra os Direitos da Pessoa Humana!

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — ...que era do próprio Ministro da Justiça. Diante daquela estrutura abalada pela perspectiva de que o Conselho determinasse investigações mais profundas em torno de um determinado caso, surgiram as alterações da lei anterior que criara o Conselho, alterações estas...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Que adulteraram o Conselho.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Diz V. Ex^e muito bem. Basta, para comprovar tal coisa, três inovações inseridas pela emenda que surgiu no Congresso. Primeiro: as reuniões do Conselho que, obrigatoriamente, deveriam ser duas por mês, e consequentemente 24 vezes ao ano, em caráter ordinário...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ordinário...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — ...foram reduzidas pura e simplesmente a 1/4, isto é, 6 anuais...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De dois em dois meses.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — De dois em dois meses, uma; por aí já está se vendo as intenções daquela proposição oficial. Em segundo lugar, mudava-se a estrutura e composição do próprio Conselho, de tal forma que lá se sentariam, ao lado dos representantes da ABI, da OAB, da Oposição do Senado e da Oposição na Câmara, outros integrantes ligados ao mundo do Executivo, de tal forma que se avantajava a maioria de confiança do próprio Governo. Em terceiro lugar, impunha, como regra, o sigilo dos processos analisados. Ora, Excelência, bastaria a invocação dessas três alterações, para justificar a reação do MDB em se afastar daquele Conselho. Porque, sem essas novas limitações, o Conselho já se mostrara um dos órgãos mais inócuos que já existiram neste País, imagine, com essas alterações que foram impostas ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana! Gostaria até de salientar a ironia das coisas. O Senador Aloysio Chaves lembrou que há quem diga que, num regime democrático e nessa fase de abertura, já não se justifica mais existência do Conselho, desde que o Poder Judiciário, estabelecido em suas prerrogativas constitucionais, seria competente para analisar qualquer violação de direitos individuais. Ironia disse eu, porque exatamente, agora, que o Ministro da Justiça começa a reconvocar este Conselho — porque com o AI-5 até 31 de dezembro de 1978, durante toda a gestão do Presidente Geisel, cinco anos, o Conselho não se reuniu uma só vez, estes mesmos Governos que vivem aí apregoando o respeito à lei, o cumprimento da lei, e a lei, eles a modificaram de vinte e quatro sessões ordinárias por ano, para seis, anuais, — este Governo não cumpriu a lei e não reuniu o Conselho uma só vez. E agora, que caiu o AI-5, que se redemocratizou o País, na expressão oficial, e que no entender do Senador Aloysio Chaves já se torna desnecessário em face da existência do *habeas corpus*, das garantias de vitaliciedade da Magistratura, então recomeça-se a convocar este Conselho, mas sem se admitir a revogação daquelas alterações. Foi até surpresa. Li no jornal que, se não me engano, o Presidente da OAB está admitindo a hipótese de a OAB não mais ir ao Conselho, se não houver uma reformulação na quebra do sigilo das matérias tratadas. Muito obrigado a V. Ex^o. Desculpe-me o alongado do aparte.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas o seu aparte quase dispensa a minha intervenção, só ele justificaria a minha presença na tribuna neste momento.

Diria eu, em relação ao aparte do nobre Senador Aloysio Chaves, segundo o qual o Conselho seria inócuo nos tempos democráticos, foi proposto por um Deputado chamado Bilac Pinto, antes e tem antes de 1964, quando a Magistratura gozava da plenitude das suas garantias e quando ainda não se havia praticado o sistema de se distribuir justiça, através de atos unipessoais, sem processo e sem julgamento. De modo que me parece que nesta parte S. Ex^o não foi muito feliz.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Ex^o concede-me, por obséquio, um aparte, já que está fazendo referência pessoal ao meu nome?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Estou respondendo a uma consideração feita por V. Ex^o; mas, é com prazer que ouço o seu aparte.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Apenas declarei, nobre Líder da Minoria, que no juízo de alguns o Conselho já seria dispensável; coloquei o verbo no condicional em face da existência do poder judiciário reinvestido na plenitude dos seus predicamentos. Foi um argumento adicional que acrescentei porque não se cogitava, na exposição,...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Segundo alguns, V. Ex^o não endossa esse argumento?

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Creio que se chegarmos à prática completa do regime democrático...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Nós estamos aqui e agora. V. Ex^o não endossa esse argumento?

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Ex^o permita que eu conclua o meu raciocínio. O processo democrático tem que espelhar todas as contingências da nossa civilização, da nossa cultura. Nós não podemos ter uma democracia no Brasil em moldes das que se exercitam em alguns países, onde o índice de desenvolvimento econômico...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas o voto distrital podemos ter.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — ... social e cultural...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas, em voto distrital, dá para ser igual.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — ... chegou a um ponto bem mais alto...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas o voto distrital nós podemos adotar.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — ... porque a democracia é um regime no qual se asseguram as liberdades mas com plena responsabilidade. Quando se diz que o meu direito começa onde termina o de V. Ex^o, isto é muito bonito, mas é preciso que ambos saibamos disso. Nobre Senador, apenas não querendo mais interrompê-lo porque já o foi pelo nobre Senador Marcos Freire com um discurso que, praticamente, como disse V. Ex^o, dispensava a sua presença nesta tribuna; não desejando incorrer na mesma censura, apenas quero dizer a V. Ex^o que fiz a observação anterior, como mais um argumento, dentro do aparte que envolvia outras observações à exposição do nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu indaguei se S. Ex^o o nobre Senador pelo Pará participava ou não desse pensamento, porque, se participasse, não teria razão o aparte, exatamente pela razão lembrada pelo nobre Senador Marcos Freire, foi durante o longo e lutooso período da supressão de todas as garantias da pessoa humana que esse Conselho hibernou, exatamente quando as violências à pessoa humana foram mais brutais. E nunca houve apuração de responsabilidade alguma, porque, se V. Ex^o lembrou o fato do General Geisel haver afastado o Comandante do II Exército, quando se discutia tortura — donde se conclui que o motivo do afastamento foi este — o fato é que nunca ninguém foi responsabilizado pela violação dos direitos humanos lá na área do II Exército. Este é um fato. Tanto é que eu, daqui desta tribuna, já disse que não regateava elogios ao Presidente Geisel por haver cumprido o seu dever, ao afastar aquela autoridade do Comando do II Exército. Porque nesta terra cumprir um dever já é motivo de aplausos. E eu não regateava os meus. Mas o fato é que, se Sua Excelência havia cumprido o seu dever, naquele ponto, havido descumprido ao estabelecer uma espécie de anistia, uma anistia *sui generis* sobre todos aqueles que haviam, claudicando a lei, ferido, maltratado direitos individuais.

Por isso, eu quis dizer que V. Ex^o, supunha eu, não participava desse ponto de vista. Agora, uma vez que o nobre Senador pelo Ceará entendeu de criticar a posição do MDB, quero dizer, aqui, que rejeito a sua crítica, porque realmente o MDB não se prestará a determinados papéis.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E antes de tomar essa decisão — vou agora dizer à Casa — tomei a iniciativa de consultar a quem de direito para saber se o Governo atual, que desber-

nava o Conselho depois de tantos anos, estaria disposto a rever essa legislação draconiana, a legislação que adulterou a Lei Bilac Pinto, a legislação que transformou o Conselho em um órgão inútil e inoperante, para dizer o menos. E a resposta, infelizmente, foi negativa, Sr. Presidente!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^ª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço V. Ex^ª

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Paulo Brossard, V. Ex^ª tenta fazer a defesa do MDB...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não. Não tento a defesa, não. Repilo as críticas infundadas, improcedentes e inexatas.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Absolutamente. Apenas aleguei que o MDB não quis fazer parte do Conselho. Não sei se a crítica é infundada. Segundo me parece, não. É verdadeira. Ela se baseia num fato do domínio público. Violência, nobre Senador, tem havido em todos os tempos. Há até quem defenda a violência contra os direitos humanos, através de guerrilhas, de assaltos a bancos etc. Não seria decerto V. Ex^ª a fazer isso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Há.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Há quem defenda.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Há muitos países em que a violação dos direitos humanos é uma regra. Há.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — E todas elas são abomináveis.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas, e daí? Qual a conclusão a tirar?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — A conclusão, Excelência, é que, realmente, há uma causa maior a ser apoiada que é a total redemocratização do País.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas, quem a impede?

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Há mais de quinze anos que se ouve isso.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Impede-o a falta do diálogo maior, do qual o MDB fugiu, dentro do próprio Conselho, antes de fazer parte dele.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Diálogo sigiloso, diálogo secreto?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Antes de fazer parte dele.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Diálogo sigiloso que a Nação não pode ouvir, de que a Nação não pode participar!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex^ª me permite, continuarei.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Que diálogo? A abertura é um diálogo no Conselho que se reúne a portas fechadas? Muito bom o argumento. Excelente argumento...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Com as conclusões já conhecidas...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Excelente argumento o do preclaro Senador cearense...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Eu não estou aqui tentando exasperar V. Ex^ª

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não. V. Ex^ª não me exaspera, mas V. Ex^ª me surpreende!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Que essa surpresa sirva, pois, pelo menos, para que V. Ex^ª ouça o meu pensamento: a possibilidade de diálogo foi rejeitada. Essa possibilidade foi negada antes mesmo da participação. Ela poderia, quem sabe, dentro daquele órgão, servir de instrumento de aperfeiçoamento institucional do Conselho.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ah! Muito bem! Naquele Conselho que se reúne a portas fechadas, naquele Conselho cujas reuniões são sigilosas... É aí que o nobre Senador encontra o local próprio para tratar desses assuntos. Não, nobre Senador, é nesta Casa, publicamente, à luz da publicidade e da crítica popular, que nós podemos conversar; não é às escuras e nem às ocultas...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^ª me permite, nobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Tem V. Ex^ª inteira liberdade para concluir a sua intervenção, nobre Senador.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Agradeço-lhe imensamente. A participação do MDB no Conselho em nada o limitaria para as discussões neste plenário. O MDB não pode, realmente, a meu ver, justificar sua intransigência, na hora mesmo da conciliação, quando esperamos a soma de todos os esforços e, mais do que isso, a boa vontade de todas as lideranças mais representativas do País.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De quem é este texto que V. Ex^ª leu?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — O texto é meu mesmo, Excelência. Representa o meu pensamento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Falando em conciliação...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — E é nesta hora mesma que se nega a possibilidade de participação e que, em vez disso, se sugerem soluções através de instrumentos que podem parecer e, realmente, às vezes são contestatórios. Este é o meu pensamento.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Senador Paulo Brossard, gostaria de saber quais são os instrumentos contestatórios a que S. Ex^ª se refere.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Talvez, só em sessão secreta do Conselho é que possam ser conhecidas...

Sr. Presidente, tenho diante dos olhos a Lei nº 5.763/71, que alterou a Lei originária nº 4.319/64, e esta Lei, no § 1º do artigo 3º, estabelece:

§ 1º Salvo decisão contrária tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões do CDDPH serão secretas, divulgando-se pelo órgão oficial da União e dos Estados a súmula do julgamento de cada processo.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — O sigilo deixou de ser exceção para se tornar regra.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sessão secreta.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Há, realmente, nobre Senador, uma ressalva: o problema do segredo passa a ser problema da maioria.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É problema da maioria...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — A maioria é do Governo, garantida.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Exatamente. Essa segunda lei foi aquela que, modificando a composição do Conselho, assegurou uma maioria tranquila, plácida, para que as violações se tornassem mais clamorosas e não houvesse a voz vindicativa da justiça naquele órgão, que hibernou durante anos e anos.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Significa que V. Ex^o só participaria se tivesse ali maioria.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Vou continuar, sobre Senador José Lins.

Se a palavra do Ministro da Justiça foi bem interpretada pela imprensa brasileira, foi dito que o Conselho se reuniria para investigar fatos futuros como se a mão da anistia tivesse coberto de eterno e perpétuo silêncio, o que aconteceu antes.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Inclusive os desaparecidos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Esse é um fato que, na sua nudez, está aqui a clamar contra a melifluidade das expressões do simpático Senador pelo Ceará.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito obrigado pela deferência.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Ex^o sabe que é merecida e que sai do coração.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Nobre Senador Paulo Brossard, se a ARENA faz tanto gosto da participação do MDB no Conselho, parece-me que é muito fácil: é voltarmos à Lei Bilac Pinto. Será que o MDB estaria pedindo demais se voltássemos à Lei Bilac Pinto, se voltássemos à lei original, se os Srs. Senadores da ARENA concordassem em voltarmos ao texto original, de um homem que me parece imparcial como o Sr. Bilac Pinto?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, do ex-Deputado Bilac Pinto, depois Ministro do Supremo Tribunal Federal, autor desta lei que esteve em vigor, a qual funcionou e só deixou de funcionar quando modificada pela de 1971, em virtude de alguns casos de notória gravidade chegarem ao Conselho.

Então, a Maioria no Congresso alterou a lei, não apenas para mudar a composição do órgão que um Deputado da extinta UDN, o seu Presidente — homem ilustre, homem notoriamente moderado, o equilíbrio em pessoa — há havia proposto, mas para mudar a composição do Conselho, e, ainda mais, estabelecer o sigilo, quando a regra na Democracia é a publicidade. Esta é a regra!

Há deliberações secretas? Há. Há votações secretas? Há. Mas a regra não é esta; pois a Lei Bilac Pinto, a Lei que criou o Conselho da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, foi alterada para aumentar o número de seus integrantes, para mudar desta forma a sua composição, mas também para estabelecer o sigilo como regra. Desta forma a Lei Bilac Pinto foi adulterada pela lei de 1971, lei ARENA.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Lei ARENA.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Aqui foi lembrado, e pelo nobre Senador Aloisio Chaves, o afastamento do Comandante do II Exército depois do caso Herzog, depois do caso Fiel. Pôrém, houve apuração de responsabilidade relativamente ao que lá ocorreu? Houve? Nada! Nada! Por isso, eu disse que houve uma anistia de fato, uma anistia não decretada, mas uma anistia efetivamente concedida.

Recordo-me porque essa lei foi alterada; alguns membros do Conselho, especialmente o Presidente da Ordem dos Advogados, insistiam na apuração de determinados fatos. E a despeito de tudo, a

despeito de todo o poder que, naquele tempo, era monstrosamente gigantado, a despeito de tudo isso a presença do Presidente do Conselho Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, dentre outros, incomodava o Governo. Então, a lei foi alterada, aumentaram o número dos seus membros, foi estabelecido não o sigilo, mas a secreticidade das reuniões como regra. Desta forma, o Conselho foi emasculado. Em uma de suas reuniões terminou decidindo sobre o seguinte...

O Sr. Aloisio Chaves (ARENA—PA) — Eu volto a exigir de V. Ex^o o obséquio...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — V. Ex^o terá a palavra...

O Sr. Aloisio Chaves (ARENA—PA) — Pois não, Excelência...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, com esta pauta,

Foram examinadas as seguintes moções:

- 1 — de aplauso ao Governo do Presidente Médici pelo voto na ONU contra a pena de morte e a tortura de presos: aprovada por votação unânime;
- 2 — para que se dê conhecimento aos Secretários de Segurança e Justiça dos Estados da decisão da ONU aprovada por votação unânime;
- 3 — de louvor pelo Dia Mundial das Comunicações Sociais: aprovada por votação unânime;
- 4 — de louvor ao autor do projeto que obriga a utilização mínima de 10% (dez por cento) de sucos de frutas naturais, nos refrigerantes, extensivo ao Congresso Nacional e ao Governo do Presidente Médici;
- 5 — de louvor à atuação da Central de Medicamentos;
- 6 — de louvor ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho pela notícia de que se pronunciaria..."

Já é aplauso por antecipação.

Vou interromper a leitura desses itens para lembrar-lhes aquele episódio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, daquela personagem muito conhecida da Academia Brasileira, a qual era a gentileza em pessoa. A encarnação da gentileza, da cortesia, da cordialidade em forma de homem, desde Adão, era essa pessoa. Encontrando-se certa vez com uma pessoa eminente, disse o que habitualmente dizia a todos, a todas as horas: "Então, parabéns! Parabéns!" E o parabenizado, perplexo, porque não sabia a razão pela qual estava recebendo parabéns tão efusivos, ingenuamente perguntou-lhe: "Mas, parabéns por quê?" E aí essa personagem, levemente perturbada, disse-lhe: "Parabéns por tudo! Parabéns por tudo!..."

Esse Conselho parece-me lembrar dessa personagem, sobre Senador, pois louvava — voto de louvor — ao Ministro do Trabalho pela notícia de que "se pronunciaria". E o Sr. Ministro ainda não tinha se pronunciado; mas a notícia de que se pronunciaria já motivava um voto de louvor. De que se

Pronunciará na 58^a Conferência da Organização Internacional do Trabalho contra o controle da natalidade. Aprovada em votação unânime.

O Sr. Marcos Freire (MDB—PE) — Já começo a me convencer da necessidade do sigilo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas, viu só o Senado o escândalo que isso representa, a baixeza, a subserviência, a poltronaria de chamar a isso de Conselho da Defesa dos Direitos Humanos.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — V. Ex^o me permite, sobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — V. Ex^o está aparecendo a Ata de uma reunião do Conselho, nobre Senador.

O Sr. José Lins (ARENA—CE) — Quero apenas fazer uma alusão à sua interpretação sobre a Ata.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —

De solidariedade à Organização Mundial de Saúde, pela decisão que lamenta a continuação das experiências nucleares. De louvor ao Governo do Estado de São Paulo, pela campanha para correção das deficiências visuais dos escolares.

O Sr. Marcos Freire (MDB—PE) — E eram exaustivas as reuniões.

O Sr. Pedro Simon (MDB—RS) — Como é que é? Campanha pelo quê?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^{as} me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pela campanha da correção das deficiências visuais dos escolares.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Nobre Senador digo eu. (Risos) Estou aqui com a Ata desse Conselho, publicada no *Diário Oficial*.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — A impressão que eu tenho é que V. Ex^a considera que os direitos humanos são...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não, não considero.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas V. Ex^a não sabe o que eu vou dizer.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ora, sei...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas desconfia.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu já sei onde V. Ex^a vai chegar.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Dá para ver que V. Ex^a tem culpa no cartório...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas dá para desconfiar.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Já sentiu que há, realmente, um ponto fraco em sua tese. E que os direitos, humanos, nobre Senador, não se violam somente por pancadas e por sevícias, claro, violam-se pela doença, pela pobreza, pela poluição ambiental...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sei eu, nobre Senador. Mas neste País, esse Conselho se ocupava dessas moções...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas V. Ex^a desejaria encontrar somente escândalos relacionados com torturas, e V. Ex^a teve uma deceção, realmente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas V. Ex^a ouça, se quiser, que o Presidente da Ordem dos Advogados, o Dr. José Cavalcanti Neves, que era ao tempo representante da Ordem naquele Conselho, ouça, se quiser, o ex-Presidente do Conselho da Ordem, o Dr. Raimundo Faoro. Menciono esses dois, porque sei a luta que eles tiveram que manter lá...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Fugiram da luta? Deveriam continuar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Peço que a taquigrafia registre estas palavras do Senador José Lins. V. Ex^a é um homem de talento variado e cultivado, mas, se V. Ex^a me permite, não diga isso.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — É que a presença ali de V. Ex^{as}, lá...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ...não diga isso em relação aos representantes da Ordem dos Advogados. Não diga isso em relação aos representantes da Ordem dos Advogados!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — ...é importante, há luta em toda parte, nobre Senador, toda vida é uma luta em busca do melhor. Não há nenhum mal nisso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Ex^a está praticando um agravio...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Absolutamente, tenho a convicção de que a presença deles seria muito importante, e nos com- prazeria a todos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agora, Sr. Presidente, vem o nobre Senador censurar a Oposição por isso. Não, não censura! A Oposição repele e repele com a maior energia! E se V. Ex^a se der a liberdade de censurar, nobre Senador José Lins, V. Ex^a me dará também a liberdade de apreciar determinadas condutas. E eu não gostaria de ter de fazê-lo aqui. V. Ex^a pense e medite sobre as palavras que proferiu, porque me dará o direito de protestar de forma enérgica contra determinados procedimentos...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex^a me permite ...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ...que não quero, por ora, qualificar.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Levantei um problema da realidade brasileira, a ausência do MDB no Conselho. Não vejo nada de mais nisso e nem isso constitui uma crítica infundada. Absolutamente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O nobre Senador Aloysio Chaves me dará a honra do seu aparte.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador Paulo Brossard, creio que não foi propósito, e não posso interpretar melhor as palavras de S. Ex^a, porque já o fez o próprio Senador José Lins, censurar a decisão do MDB, pelo fato de não participar das reuniões do Conselho. Na realidade, isso é uma decisão *interna corporis*. O MDB representa segmento importante da opinião política nacional neste Senado, na Câmara Federal, nas assembleias legislativas e nas câmaras municipais. Portanto, para essa reformulação democrática, creio que é muito importante, e mais do que importante, é indispensável saber como pensa ou como se situa em relação a certos problemas, o MDB. Pelo menos eu interpreto desta maneira. Quando o MDB resolveu não comparecer às reuniões, declinou dos motivos, das razões, porque o fez. Eu os respeito e acato. Mas pondero também a V. Ex^a, sem querer absolutamente entrar no mérito desta decisão, que repito, é *interna corporis*, que o Conselho, se não estou equivocado, é, no momento, integrado, entre outras personalidades ilustres, pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Presidente da Associação Brasileira de Imprensa — onde eu errar V. Ex^a me corrija, porque não estou tão familiarizado com este assunto quanto V. Ex^a que é parte do Conselho, membro nato dele. Pela Associação dos Educadores do Brasil, creio eu, pelo representante do Conselho Federal de Cultura, por um professor titular — para não usar a expressão catedrático — de Direito Constitucional, pelo Líder do MDB no Senado, pelo Líder do MDB, na Câmara. Creio que esta enumeração não é incorreta, Senador Brossard? Ora, seriam vozes autorizadas para talvez, nesse Conselho, levar o Governo a modificar inclusive esta disposição que estabeleceu o sigilo, e abrir, com a modificação da legislação, essas sessões ao conhecimento público, ao conhecimento geral. Talvez este desiderato possa ser alcançado mais facilmente — é uma suposição minha — com a presença e com a voz autorizada do MDB, através dos eminentes Líderes no Senado e na Câmara, nas reuniões do Conselho. Mas se o MDB não pensa assim, não me cabe julgar a sua decisão, que é uma decisão política. Quanto

muito poderia também, sob ponto de vista político, lamentá-la, porque seria uma maneira de eliminar esses óbices, essas dificuldades que V. Ex^e aponta, ao pleno funcionamento do Conselho. E também creio que V. Ex^e não encontrará dificuldades em obter um consenso em relação a certas proposições formuladas nessa reunião, que se tornavam inteiramente desnecessárias e de certa maneira despicadas. O nobre Senador José Lins apenas quis, talvez, manifestar esse pensamento de que a presença dessas entidades tão expressivas e, sobretudo, do MDB, como partido político, pudesse concorrer para, em um prazo curto, aprimorar ainda mais as condições de funcionamento do Conselho.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador pelo Pará, mas então, devo dizer algo que não desejava dizer. Quando, depois de 5 ou 6 anos, o Conselho, que esteve inanimado durante todo esse tempo, voltaria a reunir-se, já sob o atual Governo, e isso faz dias, devo dizer que procurei, devidamente autorizado pela Direção Nacional do MDB, um interlocutor idôneo, para saber se o Governo admitia a revisão da lei para restaurar o Conselho nos seus moldes originais, segundo o concebera a "Lei Bilac Pinto". Não houve, portanto, uma atitude puramente passiva e negativa. E digo mais: não procurei em caráter pessoal, mas em caráter oficial, devidamente autorizado pela Direção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro. E a resposta veio, pronta e breve.

No dia seguinte, o meu ilustre interlocutor me informou que o Governo não via possibilidade dessa alteração legal.

É uma informação que dou a V. Ex^e, dados os termos em que colocou o problema e já que o assunto foi levantado, para que fique nos Anais desta Casa. Não houve, em primeiro lugar, uma recusa pura e simples, *tout court*, embora até aquele momento não tivesse havido nenhuma alteração da situação que, há anos, levava a Direção Nacional do MDB a afastar-se, em sinal de protesto contra a deformação do Conselho, como se pode ver desta ata, quando se transformou em uma espécie de sociedade lírico-literária.

Não houve, da parte do MDB, agora, supondo que tivesse havido modificações, atuais, uma negativa pura e simples. Muito ao contrário, eu fui autorizado para manter esse contato, mantive-o, e a resposta foi essa. Depois dessa resposta, ficou definido que a situação permaneceria a mesma. Houve, pelo menos, uma tentativa, uma tentativa no sentido de restaurar o Conselho. Mas essa tentativa, pelo menos aqui e agora, ficou frustrada.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Ainda insistindo num ponto que, realmente, constitui uma condição no futuro, para assegurar, na sua plenitude, a eficiência desse órgão, tornando público seus debates. Não está V. Ex^e defendendo uma causa ingrata, e se V. Ex^e persistir nela, no seio do Conselho, ou fora do Conselho, eu tenho certeza de que nós chegaremos a um momento em que atingiremos essa meta. Precisamos primeiro pacificar a família nacional...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Ah, a família...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — ... para, realmente, poder ...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Vamos votar a anistia.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Aí está uma idéia. Vamos votar a anistia.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nós a votaremos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E havendo a anistia, sim, haverá o esquecimento do passado. Com a anistia, haverá o esquecimento do passado, porque a anistia é o esquecimento.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Paulo Brossard, V. Ex^e explicou as razões, certamente até justificou a posição do MDB, isso não significa que essa decisão tenha sido a melhor para o País, ou para a Nação brasileira. O meu pensamento, foi exatamente, aquele aqui repetido pelo Senador Aloysio Chaves. As leis não são imutáveis. A abertura que atravessamos prossegue. A participação do MDB não se justificaria somente se as condições fossem por ele ditadas. Sua participação estaria acima disso. O valor de sua presença estaria na cooperação das lideranças em benefício da nação brasileira. Foi essa a única crítica que fiz, se é crítica expor um fato notório a este plenário. Não acredito que V. Ex^e possa, realmente, considerar a minha palavra como um sério agravio a seu partido ou ao nobre Líder da Minoria nesta Casa.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O fato é que o MDB — e, no caso, estou muito à vontade para falar, porque a iniciativa foi minha — a despeito dessa legislação draconiana que terminou cobrindo de ridículo um órgão que deveria ser respeitável...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Esse é outro ponto em que discordo de V. Ex^e.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É outro ponto, sim. Aqui está a ata que acabei de ler.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — E que nada tem de jocosa.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não de jocosa, não, tem é de triste, não há nada de jocosa não, tem é de lamentável. É uma nota que espelha uma realidade que não honra a Nação brasileira.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Para aqueles que acham que direitos humanos se refere apenas a crimes pessoais...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Para aqueles que entendem que direitos humanos devem ser respeitados sempre.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas há direitos humanos e há direitos humanos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E para aqueles que entendem que não é dever a subserviência aos Governos.

Mas, eu dizia, Sr. Presidente, que, a despeito dessa legislação draconiana, arrancada aqui para impedir, exatamente, que a Nação tomasse conhecimento do que se passava no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, quando lá, homens como José Cavalcante Neves, Presidente da Ordem dos Advogados, honrava a sua classe, defendendo o direito de alguém que desapareceu e não voltou, até hoje, e desapareceu das mãos da polícia. Desapareceu, e até hoje não deu mais sinal de vida.

Então, foi preciso estabelecer o sigilo, o segredo daquelas reuniões, foi preciso aumentar o número dos membros do Conselho para que mesmo com aquela censura terrível que havia, naquele tempo, a Nação não ouvisse sequer os longínquos soluções daqueles que eram torturados.

E é esta a realidade, nobre Senador. E chegou a um ponto que a Oposição teve de se afastar daquele Conselho, que andava discutindo estas futilidades, que retirou do *Diário Oficial* para ilustração destes tempos.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Significa que V. Ex^e interpreta o Conselho como mera unidade policial?

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Não, é para fiscalizar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agora, a despeito de tudo, a Oposição de hoje, nesta Casa, fez as consultas que po-

dia fazer, que estava ao seu alcance fazê-lo, para indagar se, sob o atual Governo, outras seriam as condições ou circunstâncias, para saber, afinal de contas, se podia participar de um Conselho que começasse por inspirar confiança à Nação.

A Oposição, Sr. Presidente, não foi céptica, por inteiro, ainda alimentou uma rústica de esperança. Mas a resposta que obteve foi curta e simples. De modo que, depois dessa resposta, é que a Direção Nacional do MDB não teve outra alternativa, por entender que as circunstâncias não se haviam alterado, de manter a decisão tomada anteriormente. Se houvesse, pelo menos, a possibilidade, a declaração de que o retorno do Conselho ao seu modelo originário, ao modelo concedido pelo Deputado Bilac Pinto, haveria, pelo menos, um território que permitiria ao MDB o comparecimento, por enquanto, naquele Conselho. Mas a resposta, lastimavelmente, foi aquela que, diante da crítica, da provocação feita, entendi de deixar registrada nos Anais da Casa.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte? (Assentimento do orador.) — O que entendo de toda a explicação de V. Ex^ª é que o MDB participaria se tivesse maioria lá dentro...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eis um aparte...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Não maioria para o MDB, maioria para a Nação. O MDB não queria maioria. Maioria independente, e não maioria para o MDB.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Devo dizer ao nobre Senador pelo Ceará que jamais esperaria de S. Ex^ª um aparte desses, porque um aparte que não está à altura de S. Ex^ª, um aparte que não está à altura do Estado que S. Ex^ª representa nesta Casa...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Nem à sua cultura.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... é um aparte que não está à altura das nossas obrigações e dos nossos deveres.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^ª mais um aparte, nobre Senador? (Assentimento do orador.) — V. Ex^ª afirmou, com a leitura do texto legal, que a lei realmente permite que as sessões deixem de ser sigilosas se assim a maioria decidir.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Por outro lado, V. Ex^ª alega que não teria maioria lá dentro. Isso confirma exatamente o meu pensamento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não. Realmente V. Ex^ª não está em condições de debater a matéria. Verifico que V. Ex^ª não está em condições de debater a matéria.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Desculpe-me, mas esta foi declaração de V. Ex^ª. Além do mais, não vejo nenhum motivo para que V. Ex^ª...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Leia a Lei Bilac Pinto e leia a outra lei. Leia a Lei Bilac Pinto e leia a outra que a desformou.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Senador Brossard, em primeiro lugar, um esclarecimento claro. O MDB nunca pediu maioria nesse Conselho.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E nunca teve. Nunca pediu e nunca teve.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Nem sonha em ter. O MDB pensa em ter no Conselho uma maioria de pessoas tipo OAB, tipo Associação Brasileira de Imprensa.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Isenção.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Outro fato, nobre Senador, quando o ilustre Líder do Governo afirma que a lei deve ser aper-

feiçada no Conselho, me parece que o Conselho não tem condições de aperfeiçoar lei. Esta deve ser aperfeiçada aqui, aqui é que se aperfeiçoa uma lei, nós é que podemos aperfeiçoar uma lei.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Esta é a oportunidade em que poderia cooperar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O Conselho está limitado aos termos da lei.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Talvez V. Ex^ª — me perdoe a sinceridade — tenha cometido um equívoco. V. Ex^ª foi ao Governo. V. Ex^ª devia ter ido à Presidência da ARENA. Talvez o Presidente da ARENA vá dizer o sim a V. Ex^ª na hora em que ele é independente, em que ele está no Governo, é a ARENA quem vai ditar as ordens. Acredito que, se V. Ex^ª bater às portas da ARENA, talvez tenha melhor resultado do que bater às portas do Governo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, era o que entendia do meu dever dizer nesta Sessão, para repelir a crítica infundada e injuriosa feita pelo ilustre e talentoso Senador pelo Ceará à posição do MDB em relação ao chamado Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Não podia permitir que um agravo desta natureza, pela sua profunda injustiça e por contrariar fatos históricos que são do conhecimento de todos e desta Casa, não poderia permitir que este agravo ficasse sem a resposta imediata, com o protesto formal da Oposição.

Sabe o Governo que muitas vezes mais ajudam aqueles que o criticam do que aqueles que o servem. Se não sabe, já era tempo de saber que os verdadeiros amigos dos Governos não são muitas vezes os que dizem "amém" a tudo, inclusive aos seus excessos e às suas arbitrariedades; que os maiores amigos dos Governos são aqueles que, não tendo outros compromissos senão com a sua Pátria e com o seu tempo, são capazes de dizer e de apontar que violações aos Direitos Humanos se praticam, e que nenhum Governo se recomenda por isto, e, ao mesmo tempo, que nenhum Governo se diminui quando, no cumprimento estrito do seu dever, faz com que as leis deixem de ser meras declarações para se incorporarem ao tecido vivo do País.

Era só isto, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARO NA SESSÃO DE 14-5-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MURILO BADARO (ARENA — MG) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Se o discurso do Senador Paulo Brossard não tivesse ultrapassado os limites de sua destinação inicial, que era o de esclarecer o porquê da não participação do MDB no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, se S. Ex^ª não tivesse interpretado de maneira errônea algumas afirmações do Senador José Lins, que simplesmente constatou fato que é público e notório — essa ausência, a Liderança da Maioria não teria nada a dizer nesta tarde em resposta ao representante do Rio Grande do Sul. No entanto, S. Ex^ª se exasperou de tal forma, S. Ex^ª foi de tal forma injusto na sua crítica, que é indispensável se faça o reparo.

Em primeiro lugar, não houve, por parte do Senador José Lins, nenhum intuito de agravar o Partido da Oposição.

Convém que se diga, Sr. Presidente, que, ainda o tivesse feito, S. Ex^ª poderia até estar dando respostas aos dardos envenenados que permanentemente a Oposição dirige à ARENA, seria, na pior das hipóteses, uma compensação de agravos. Mas não foi este o intuito do Senador José Lins, homem reconhecidamente equilibrado, ponderado, sereno, culto, preparado, se não o de constatar no discurso do Senador Henrique Santillo um fato que é público e notório.

O Senador Paulo Brossard causou estranheza à Casa com a adjetivação usada, quando disse que os Membros do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana eram poltrões, e S. Ex^ª não tem o direito de acusar brasileiros ilustres de poltronaria.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não. A acusação é sua e eu a repilo.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Não, é de V. Ex^ª.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Repilo de forma veemente. V. Ex^ª corteja o Governo porque é do seu dever,...

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Não cortejo o Governo. V. Ex^ª vai-me ouvir com a mesma atenção com que o ouvi.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — ... porque V. Ex^ª está aqui sabe como. Mas não estou. Não vou admitir de forma nenhuma. Absolutamente não posso admitir.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — A Taquigrafia está aí para dizer.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — V. Ex^ª usou a expressão.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Não é verdade.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não posso admitir. Nem sequer os Membros do Conselho.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Não adianta, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Claro que adianta. A Taquigrafia está aí para dizer.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Não adianta, Senador Paulo Brossard. V. Ex^ª vai-me ouvir.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não qualifiquei os Membros do Conselho. Li os termos de uma ata que está publicada no *Diário Oficial*.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Vou pedir as notas taquigráficas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Peça-as.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — V. Ex^ª vai-me ouvir com paciência. Com a mesma paciência com que o ouvi.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Vou ouvir enquanto V. Ex^ª não se desviar da verdade.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — V. Ex^ª vai-me ouvir com a mesma paciência.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Enquanto V. Ex^ª não se desviar da verdade.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — V. Ex^ª atirou farpas de forma indiscriminada e todos o ouvimos com a maior atenção e com o respeito que V. Ex^ª merece. Tenha paciência de me ouvir.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Paciência é o que não me falta.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Então me ouça com paciência.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Enquanto V. Ex^ª não faltar com a verdade.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Não falto com a verdade. V. Ex^ª usou a seguinte expressão: "os conselheiros,

ao usarem tal procedimento, agiram com servilismo e com poltronaria". O termo foi de V. Ex^ª, não foi meu, está nos Anais.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sr. Presidente, requeiro já e agora as notas taquigráficas.

O SR. MURILO BADARÓ (MDB — MG) — Ouvi e anotei todos os excessos verbais de V. Ex^ª.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Requeiro, Sr. Presidente, as notas taquigráficas, já e agora.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Desira-o, Sr. Presidente, e nós vamos fazer uma prova provada da retaliação verba! que se faz impunemente, nesta Casa, a todo instante.

Outra inconveniência que, a nosso ver, não ficava bem para V. Ex^ª, que é um grande jurista: V. Ex^ª disse que a Lei Bilac Pinto foi adulterada; ela foi, sim, modificada.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Para ser adulterada. Adulterada, através de uma modificação que emasculou o Conselho.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — V. Ex^ª tenha a paciência de me ouvir.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — É verdade, e se mantém.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Senador Pedro Simon, V. Ex^ª compareceu ao discurso do Senador Paulo Brossard com risadas e com gracejos. Mas, neste momento, V. Ex^ª não vai me apartear dessa forma. Se V. Ex^ª o quiser, eu ouvirei o aparte de V. Ex^ª com muito prazer, mas tenha um pouquinho de paciência.

V. Ex^ª usou a expressão "adulterada".

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — É verdade.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Exato.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — V. Ex^ª sabe que uma lei não adultera outra; modifica ou revoga a outra.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Ora, nobre Senador!

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Então, se a lei foi modificada em 1971, e não adulterada, essa lei foi votada pela Maioria do Congresso Nacional.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Foi. Qual a dúvida?

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — E, Sr. Presidente, decorridos oito anos dessa modificação, é agora que o MDB se lembra,...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Agora não, Ex^ª

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — De forma alguma.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — ... no momento em que perde as suas bandeiras, volta-se, tal qual mulher de Lot — vocação irrefreável e irresistível de mulher de Lot — para o passado. Já foi o Senador Henrique Santillo antes, querendo uma CPI; é agora o Senador Paulo Brossard que, em lugar de explicar à opinião pública, que reclamou do seu partido, pelos editoriais dos mais sérios jornais do Brasil, a sua participação no órgão, trouxe à colação fatos passados, com os quais não somos obrigados a concordar, pelo simples fato de sermos pertencentes às hostes do Governo. Mas, ao contrário, no momento em que o Governo, em que os órgãos do Ministério da Justiça convocam a Oposição, onde ela, representada pelo talento invulgar e o verbo fogoso do Senador Paulo Brossard, com a sua cultura jurídica, com o seu indefectível amor à democracia, pudesse estar lá, sentado, para contribuir, para melhorar a própria lei.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A lei é para ser feita aqui, no Congresso Nacional, não é lá.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — E o MDB não vai, Sr. Presidente, pela simples razão de que é preferível o estrépito, de que é preferível o fogo de artifício de palavras pronunciadas ao sabor das paixões que incendeiam este Plenário, do que a contribuição efetiva, silenciosa, anônima, muitas vezes,...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Silenciosa, especialmente silenciosa.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — ... para a melhoria da construção institucional, à qual somos todos convocados.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Um momento, Senador.

No entanto, a Oposição se recusa, sob o pretexto do sigilo; é porque busca muito mais o estrépito do que o resultado da ação. No momento em que vêm passadas às mãos do Governo e da ARENA as bandeiras com as quais até então fizeram praça da sua vocação democrática, o MDB não tem outra alternativa senão deixar de atender à convocação do Governo. É uma decisão sua — como bem acentuou o Senador Aloysio Chaves — *interna corporis*, tomada por homens maduros, compenetrados, sérios, patriotas, mas de forma alguma refratária às críticas e à análise da opinião pública. E hoje, quando vejo o Senador Franco Montoro e outros emedebistas advogando a revisão dessa atitude do partido oposicionista, percebe-se claramente que a voz da razão os convoca, de novo, para que não faltem com a sua contribuição à melhoria institucional do País.

Sr. Presidente, o MDB, tão persistente em alguns temas, tão obstinado na defesa de algumas teses, durante oito anos seguidos, colocou sob a “mão do silêncio” — para usar a expressão do Senador Paulo Brossard — o problema do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Agora, somente agora, ...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Perdão, V. Ex^e está em equívoco.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — ... quando o Governo convoca a Oposição, a Oposição se recusa ao convite do Governo...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Perdão! V. Ex^e está equivocado, historicamente equivocado.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Não estou equivocado, não, Excelência.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Está querendo equivocar-se...

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — V. Ex^e também é que está equivocado. O que V. Ex^es não conseguem justificar para a opinião pública é a circunstância de que, no momento em que o Governo os convoca, V. Ex^es virão as costas para o Governo. Por que não estar lá presentes, para modificar o dispositivo?

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Por que não estar lá? Porque perduram as razões que levaram o MDB a afastar-se do Conselho. Só e apenas por isso.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Lute no plenário adequado.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Que é este.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Lute no plenário adequado, para mudar aquilo que V. Ex^e acha que está errado.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Para modificar a lei, é este o plenário.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Lá está a OAB.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Em sessão secreta.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho. Faz soar a campainha.)

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Sr. Presidente, a Oposição não pode ser apanhada pelos “calcanhares de Aquiles” — que ela possui, em grande quantidade — ...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — O pior é quando o calcanhar é o corpo inteiro.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — ... aí está, Sr. Presidente, a exasperação oposicionista.

O Senador Paulo Brossard tem todo o direito de justificar a posição do seu partido, da melhor forma que lhe aprouver; mas o que não assiste a S. Ex^e é a faculdade de, pelo menos sem o nosso reparo e a nossa contestação, lançar contra homens respeitáveis os dardos envenenados, para não dizer coisa mais grave, com que S. Ex^e nos brindou nesta tarde.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex^e?

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, tenho absoluta certeza de que esses dardos não me atingem. O que se pretende dar a entender, em primeiro lugar, é que o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana tem que ser único e taxativamente um órgão de ordem policial.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas, meu Deus!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — ... que deve se ater apenas à análise de atos de maus-tratos físicos, de violência, de morte e de torturas. É que atos como a redução de pobreza no mundo, os cuidados com a saúde, com a defesa ambiental, atos de proteção da pessoa humana, em todos os sentidos, não são e nem devem caber no âmbito das atribuições do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. A meu ver, V. Ex^e pode ficar certo de que as palavras veementes do Senador Paulo Brossard já estavam preparadas para serem ditas aqui e que S. Ex^e apenas aproveitou uma citação da minha parte para extravasar aqui sua lista de invectivas contra o Governo. A impressão que tenho é que elas realmente escondem um sério complexo de culpa, porque realmente a Nação não aceita sua falta de participação. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Não aceita é o Conselho como ele está constituído.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Complexo de culpa talvez pelos desaparecidos.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Estou convencido, Sr. Presidente, de que o MDB vai rever a sua posição, para participar do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana...

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — E a ARENA vai revisar o Conselho...

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — ... onde nós todos, brasileiros, esperamos uma lúcida contribuição do Partido oposicionista. Lúcida contribuição, Sr. Presidente, que infelizmente nesta tarde não se configurou, em momento de extrema infelicidade desse grande parlamentar que é o Senador Paulo Brossard. E ao rever o seu discurso, S. Ex^e há de verificar que a exasperação que o envolveu o levou a praticar graves injustiças, em detrimento da lucidez do seu raciocínio.

A ARENA não aceita as críticas dirigidas a ela ou aos homens do seu Partido. Devolve, com a mesma veemência, as críticas a ela feitas e apenas apela para que a Oposição abandone um pouco os

slogans, abandone um pouco as suas posições apriorísticas e radicais ou, pelo menos, pratique o gesto de cortesia de devolver, de alguma maneira, o gesto de mão estendida que lhe foi oferecida em conciliação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Até agora, mãos vazias.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 15-5-79 E QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Têm sido nossa preocupação constante, desde a nossa chegada a esta Casa, as dificuldades que o nosso País vem encontrando, no plano internacional, para corrigir as distorções decorrentes de um grau excessivo de abertura ao exterior.

Especialmente preocupa-nos o endividamento externo brasileiro, o qual, a 31 de dezembro de 1978, segundo o Relatório do Banco Central do Brasil, publicado agora em março, atingiu a 43 bilhões e 511 milhões de dólares.

É esse mesmo documento, analisando o endividamento externo, que atribui às "diretrizes de política econômica adotadas a partir de 1964" o posicionamento de "aumentar o grau de participação dos capitais externos na economia brasileira, de modo a superar limitações ao crescimento", conforme se pode ler à página 177 do relatório do Banco Central do Brasil, relativo a 1978.

Essas limitações ao crescimento não foram reduzidas pela participação crescente dos capitais externos na economia brasileira. Na verdade, persistem para a maior parte da população do País, que continua marginalizada do consumo mínimo indispensável, enquanto são colocados no mercado, a preços escandalosamente elevados, modelos apuradíssimos, e sempre em renovação, de uma indústria automobilística que não cansa de pressionar no sentido da manutenção de um estilo de desenvolvimento fora da nossa realidade.

Portanto, é dupla a limitação, pois se antes era de crescimento, buscado nos capitais externos, agora outro é o obstáculo, representado pelos compromissos financeiros, decorrentes da dívida externa. Hoje, é necessário parar de crescer para saldarmos esses compromissos avultados.

Com isto não concordamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e desde o princípio, desde que aqui chegamos, uma vez que erro clamoroso das autoridades econômico-financeiras do País foi contar, para sustentar o modelo, com apoios setoriais inadequados. Tudo foi concedido ao setor industrial exportador, enquanto eram penalizadas de diversas formas as atividades agrícolas e a pecuária.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade! E V. Ex^e sempre foi atento a esse problema.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Em razão desses desvios é que o Rio Grande do Sul se apresenta, hoje, com esse quadro triste e tão bem enfocado pelo nosso colega Senador Pedro Simon.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, o problema relacionado com o endividamento externo tem preocupado os integrantes de um órgão técnico do Senado Federal, que é a Comissão de Finanças. Todas as vezes que chegam à Comissão solicitações de empréstimos externos e se formalizam com

o aval do Tesouro Nacional, temos procurado conhecer a capacidade de endividamento do órgão postulante, para ver se, realmente, há condições daquele pedido ser submetido à consideração do Senado. Além disso, examinamos se a destinação do recurso justifica mais aquele ônus que vai, exatamente, sobreregar a capacidade de endividamento externo do País. Nós estamos situados nessa linha de preocupação e de apreensão, que V. Ex^e defende nesse discurso, iniciado no plenário do Senado Federal.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado, nobre Senador.

Subsidiámos onde não tínhamos poder de competição, empregando recursos que poderiam ter muito melhor aproveitamento, onde dispúnhamos de excelentes condições, em termos comparativos.

Não podemos separar essa ótica distorcida do crescente endividamento externo. Este, que era de 3 bilhões, 372 milhões de dólares, em dezembro de 1967, evoluiu rapidamente até chegar aos 43 bilhões, 511 milhões de dólares, ao final de 1978. Em onze anos, um crescimento da ordem de 1.200%. E bom repetir: em onze anos, um crescimento da ordem de 1.200%, no nosso endividamento externo. Só para comparar, para o mesmo período, as exportações brasileiras, que representam os recursos disponíveis para o pagamento da dívida externa, cresceram não mais do que 700%.

Em razão disso, de uma forma circular, por tudo estranha, pode-se dizer que a dívida externa brasileira cresce, porque é necessário realizar o pagamento da dívida externa brasileira.

Os dados recentemente divulgados pelo Banco Central do Brasil são extremamente graves. Houve um agravamento bastante claro do endividamento externo do País. Ao lado disso, o comportamento de certas contas externas foram surpreendentes, no sentido negativo, enquanto outras são de molde a causar sérias preocupações.

O crescimento da dívida externa em um ano foi de 35,8%, pois que passou de 32.037 milhões de dólares para 43.511 milhões de dólares.

As importações também tiveram um crescimento bastante elevado, passando de 12.023 milhões de dólares para 13.639 milhões de dólares, ou seja, um acréscimo da ordem de 13,4% nas importações, com todas as medidas que o Governo tem adotado no sentido de reduzir essas importações, mas que são o mínimo indispensável para não provocarmos a recessão, que seria pior ainda em nosso País.

As exportações, porém, tiveram um desempenho bastante fraco, com um crescimento de apenas 4,4% no ano de 1978, ao final do qual atingiram, em valor, a 12.651 milhões de dólares, frente a 12.120 milhões de dólares em 1977.

Enquanto isso, só em amortizações e juros, ou seja, para o serviço da dívida, foram despendidos 8.512 milhões de dólares em pagamentos ao exterior, correspondendo a uma parcela de 67% das exportações do ano.

É o Governo que alega que a compra do petróleo é o nosso grande problema, quando, na verdade, o grande problema brasileiro é o item de serviços, são os juros e as amortizações que temos que resgatar, periodicamente, com os nossos credores no exterior. São juros que pesam cada vez mais, Senhor Presidente, na conta de serviços, de tal forma que o relatório do Banco Central do Brasil, à página 147, chega à seguinte conclusão, que merece uma análise cuidadosa:

"Observando a evolução da conta serviços, verifica-se a crescente importância das rendas de capitais, sobretudo juros. Dessa forma, o endividamento externo do País expllica parcela ponderável do *deficit* em conta corrente."

A afirmação consta do relatório do Banco Central do Brasil, que foi publicado.

Assim, segundo o mesmo documento citado, enquanto em 1973 a conta renda de capitais era responsável por 41,4% do *deficit* em ser-

viços, já em 1978 a situação se agrava, pois essa participação sobe para 65,4%.

Em apenas cinco anos saltamos de 41,4% para 65,4%.

Portanto, a dívida externa, conforme já observamos numa outra oportunidade, é motor de si mesma.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, de um modo geral, não tenho reparos a fazer aos números que V. Ex^e aqui apresenta. O mesmo não posso dizer quanto à omissão de certos dados que são muito importantes para quem analisa a evolução da nossa balança de pagamentos. É inegável que as nossas importações têm crescido. A compra de petróleo, que muitos dizem não ter influência séria, e que outros dizer vir servindo de bode expiatório para explicar a inflação e o endividamento externo, tem, é claro, pesado terrivelmente. Basta que se vejam as estatísticas. As nossas importações que, em 1973, foram de 6,2 bilhões passaram, em 1974, para cerca de 12,6 bilhões. No entanto, a nossa reação não se fez esperar. As nossas exportações, com o esforço realizado, passaram, também, de 6,2 bilhões, em 1973, para mais de 12 bilhões, em 1978. Há ainda um aspecto muito importante, que deve ser levado em conta. O crescimento da dívida tem sido essencial para o processo do desenvolvimento nacional, pois que estamos numa fase crucial de substituição de importações na área de bens de capital de bens intermediários, sem o que o nosso processo de desenvolvimento, fatalmente, se estrangularia. No entanto, apesar de tudo, tanto os *deficits* da balança comercial, como os do balanço em conta corrente vêm sendo, sistematicamente, reduzidos. Basta que se vejam os dados. Em 1974, o nosso *deficit* da balança comercial era de 6,2 bilhões de cruzeiros. Em 1975, passou para 4,9; em 1976, para 3,6; em 1977, para 1 bilhão apenas, enquanto que, em 1978, manteve-se, mais ou menos, a esse nível. Quanto ao balanço em conta corrente — V. Ex^e certamente conhece os dados — tivemos, em 1974, um saldo negativo de 7,1 bilhões de cruzeiros; esse *deficit* caiu, em 1975, para 6,7 bilhões; caiu, em 1976, para 5,9; e, em 1977, para 3,9. O objetivo do Governo é anular esse *deficit* em 1980. Ora, isso mostra que se o endividamento cresceu, ele o fez com racionalidade, com um objetivo que é a própria garantia da continuidade do nosso processo de desenvolvimento. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — As exportações aumentaram no Brasil? Sim. Mas a que preço, Senador?! Estamos, hoje, a subsidiar de forma fantástica, e quem subsidia é a comunidade, para vestirmos melhor os europeus, ...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — ... os norte-americanos? Um automóvel Volkswagen, cujo custo na fábrica, no ano passado, era de 22 mil cruzeiros, é vendido ao brasileiro por 80 mil cruzeiros, mas, exportamos, com os subsídios da comunidade, para ser vendido nos Estados Unidos, povo rico, por 40 mil cruzeiros. O Brasil, em razão dessa abertura extraordinária, inusitada, para o mercado externo tem que estar subsidiando até minérios. Tem que subsidiar quase tudo, ainda assim sem conseguir condições para alcançar, pelo menos, o equilíbrio na balança comercial, adotando uma política, Senador José Lins, em que, a cada dia, vamos ficando mais dependentes das decisões externas. E evidencia isso a nossa dificílima posição hoje, não de devedor de 45, 46 bilhões de dólares, mas, fundamentalmente, em razão de uma dívida crescente, que em 1975, 1976 e em 1977, ofereceu um índice de crescimento de 23%, e agora, em 1978, saltou para 35,8%, constituindo uma situação de angústia, porque não temos condições de trocar mercadorias a nível, pelo menos, de equilibrar a balança comercial.

Ora, se não estamos tendo essas condições, como vamos diminuir o crescimento notável da dívida externa?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — E V. Ex^e ainda aplaude essa política econômica do Governo federal.

Ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Em primeiro lugar, não se trata de aplaudir ou deixar de aplaudir. Trata-se de fazer uma análise racional do problema.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Mas V. Ex^e está aplaudindo.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^e sabe e pode confirmar exatamente isto aqui neste plenário, que as nossas exportações têm aumentado substancialmente, paralelamente com as importações. A que preço, V. Ex^e pergunta. Eu diria a V. Ex^e que há realmente um esforço do País para exportar mais, mas o exemplo que V. Ex^e deu realmente não foi feliz, porque os veículos, já se disse neste plenário várias vezes, não são praticamente subsidiados, porque o que eles pagam de imposto ao País, ficando, portanto, aqui para a distribuição de renda, é muito mais do que o incentivo ganho. Ainda mais, os produtos agrícolas são subsidiados em toda parte do mundo. Finalmente, V. Ex^e há de convir que o problema da conquista do mercado não é um problema simples, exige realmente um esforço do País. E ainda V. Ex^e há de convir que a dívida a que V. Ex^e se refere não é dívida de Governo. É uma dívida inclusive do sistema privado brasileiro.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Quem é o responsável por toda a dívida?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Não é o Governo, evidentemente.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ah! Não é o Governo?

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Há algumas dívidas que são garantidas pelo Governo, V. Ex^e sabe disso. Mas uma parte da dívida não é garantida pelo Governo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Claro, é verdade.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — De qualquer modo, o que se pergunta, o que é importante, nobre Senador, não é o que se aplica, seja da economia interna, seja da economia externa. O importante é saber em que está sendo aplicado, se é em processo, se é em benefício do desenvolvimento da nossa economia, inclusive para que se ganhe dinheiro. V. Ex^e sabe que qualquer empresa privada pode endividar-se, contanto que a aplicação do dinheiro seja razoável e traga benefício para a empresa. O que não se admite, o que não se deseja é uma mera crítica, que cite apenas números, mas que penetre mais profundamente no objetivo e na estratégia do Governo que, afinal de contas, tem dado os melhores resultados ao País. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Senador José Lins, a tese do endividamento é válida quando esse endividamento é aplicado, é investido com inteligência, som sabedoria, quando há o retorno a propiciar condições do resgate, mas não é o que acontece no Brasil, onde estamos apanhando o dinheiro no exterior, recolhendo poupança externa para aplicar, para investir, não em obras prioritárias, não em obras que ofereçam um retorno pelo menos a médio prazo. Não se justifica, Senador, apanhar dinheiro no exterior para

fazer obras como a Ferrovia do Aço, como a Transamazônica, como a Rodovia Perimetral Norte, como a Rodovia da Madeira, como a energia nuclear, ou outras obras que não têm condições de proporcionar um retorno pelo menos a médio prazo, e deixam o País nas condições atuais.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Líder, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Senador Evelásio Vieira, foi-lhe dito, em aparte, que a dívida não é apenas estatal. É certo, V. Ex^ª sabe disso, e nós também o sabemos. Mas, em primeiro lugar, como observou V. Ex^ª, esta dívida das empresas privadas se faz nos termos das permissões oficiais. E, em segundo lugar — e aí vem o mais grave, talvez — é que muitas empresas privadas, subsidiárias de empresas estrangeiras, fazem empréstimos junto às suas matrizes que, segundo análises até agora não desmentidas, não contestadas, são superiores às suas necessidades de endividamento. E exatamente essas empresas, que aumentam a sua dívida externa junto às suas matrizes, obtêm no mercado financeiro lucros maiores do que os lucros operacionais. Esse é um aspecto que repercute tremendamente sobre a economia nacional, sobre a população brasileira. Por incrível que pareça, grandes empresas obtêm lucros maiores na especulação financeira do que na sua atividade mercantil ou fabril propriamente dita. Este é um dado que não pode ser esquecido, especialmente quando se diz que parte da dívida externa é de empresas privadas, que não é estatal.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Mas isso, para o Senador José Lins, Líder do Governo nesta Casa, é válido.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^ª permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço V. Ex^ª

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — E, aí, Senador Evelásio Vieira, quando o Senador Paulo Brossard assinala o fato da especulação financeira, muitas vezes feita, inclusive, por empresas estrangeiras, baseando-se na captação externa de endividamento, poderíamos colocar o dedo em uma das grandes feridas brasileiras, que é a inflação. Da mesma forma que V. Ex^ª citou algumas dessas obras faraônicas, através das quais o Governo tem-se comprazido em dizer que existe progresso neste País — V. Ex^ª citou a Ferrovia do Aço, a Transamazônica, poderíamos estender para a Ponte Rio-Niterói, a Rodovia dos Imigrantes, enfim, uma série longa de obras majestosas, que, pelo seu vulto e sobretudo pela sua falta de rentabilidade, em termos sociais e melhorias de condições de vida do nosso povo, são, entre outros fatores, altamente inflacionárias. Portanto, era esta a colaboração que eu pretendia dar ao magnífico discurso de V. Ex^ª, parabenizando-o pela oportunidade da matéria tratada.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado a V. Ex^ª pela esplêndida contribuição.

O Sr. José Lins (MDB — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Senador Evelásio Vieira, a indicação do nobre Senador Paulo Brossard, da boa aplicação desses recursos, levantada também por V. Ex^ª, deve ser analisada sob um prisma, que para nós é importante. Certamente, V. Ex^ª ouviu ontem um comentário ao Relatório do Banco Central, feito nesta Casa pelo nobre Senador Luiz Cavalcante. O que se depreendeu daquele Relatório, ou das informações trazidas por este eminente Senador? É que a composição das exportações brasileiras está adquirindo uma mudança extraordinária de estrutura, que é exatamente a resposta da

aplicação desses investimentos. A participação dos produtos industrializados — e V. Ex^ª deve estar bem lembrado disso — na pauta de nossas importações, já é, hoje, superior a 52%. Ora, se V. Ex^ª analisar as estatísticas, verificará que isso seria impossível conseguir essas importações de recursos e de *know-how* não estivessem realmente nos trazendo benefícios. Quando se cita aplicações de recursos do Governo, aparentemente extraordinárias, como de grande influência na inflação brasileira, cita-se, por exemplo, a Ferrovia do Aço. Talvez fosse interessante lembrar que as aplicações na Ferrovia do Aço, até hoje, não foram superiores a 3 bilhões de curzeiros por ano, num País em que o PIB é de 4 trilhões. Então, seria realmente exagerar querer lançar culpas a obras ou aplicações que absolutamente não teriam essa influência. A mesma coisa é a Ponte Rio-Niterói. Já se sabe que a Ponte se pagará imediatamente. Eu até acho que o problema da prioridade pode e deve ser analisado, pois é um problema que deve estar no ordenamento do dia, a toda hora, em todo planejamento governamental de aplicação de recursos. Mas, não vamos confundir as coisas e tocar as idéias, porque, na realidade, o problema é completamente diferente. O problema do endividamento externo reduz-se fundamentalmente à análise da verificação da boa aplicação desses recursos, se eles são necessários, se eles são importantes para que este País não encontre o estrangulamento no caminho do seu desenvolvimento. Muito obrigado a V. Ex^ª pela atenção dispensada.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Discordo, evidentemente, do aparte do nobre Senador José Lins, porque S. Ex^ª organiza muito mal as idéias, já que estava propondo uma fórmula nova de encarar esse problema. Já deduzo, e sou levado a propor coisas muito mais profundas, que vão ao cerne do problema. Em primeiro lugar, o monopólio do comércio exterior, porque é a única maneira de colocarmos ordem nessa sangria absurda, feita pelas multinacionais, que encobrem suas atividades, através desse fato, que bem denunciou o Senador Paulo Brossard, de empréstimos desnecessários, para importação de matéria-prima, inclusive fora dos preços do mercado. O segundo passo fundamental — e sei que eriça a V. Ex^ª e a muita gente neste País — é a nacionalização dos bancos. Mas, para não nos aprofundarmos, porque vamos ter outra oportunidade, a discussão sobre o trilateralismo, que parece não agrada a muita gente que isso se discuta neste País.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, tenho a impressão de que o nosso colega não entendeu o que eu disse.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Permita-me, Ex^ª, que eu responda ao aparteante e prossiga no meu discurso.

Justifica-se — a nosso juízo — o endividamento externo, não a esse nível, para a aplicação na agropecuária brasileira, onde temos excelentes condições de produzir para alimentar os brasileiros, a menores preços; temos condições para conseguirmos excedentes exportáveis, para alcançarmos supéravit na balança comercial, para buscarmos recursos externos para desenvolvermos as indústrias de bens populares, para que toda a população brasileira pudesse adquirir esses bens. Na execução dessa prioridade estaremos eliminando as elevadas importações que fazemos em carne, trigo, milho, alho, cebola, feijão, etc., este ano em mais de dois bilhões de dólares.

Depois de termos uma tecnologia industrial desenvolvida, uma mão-de-obra qualificada, suficiente, uma capacidade gerencial para atuar no mercado externo, quando tivéssemos produtos a preços competitivos, aí, sim, seria a segunda fase para agredirmos o mercado externo. Sem essas condições, que não temos, fomos para o mercado externo querer competir com os países industrializados em ma-

nufaturas e chegamos a essa posição difícil em que nos encontramos: não tendo preços competitivos os nossos produtos elaborados, temos que oferecer subsídios que vão à ordem de 64%. Mas, o pior é que temos que importar máquinas e equipamentos do exterior; o pior é que temos que pagar altos preços pelas peças de reposição das mesmas máquinas e equipamentos que estamos adquirindo; o pior, enfim, é que estamos nos condicionando à política externa. Em razão dessas distorções do modelo estabelecido nos últimos anos é que o Brasil chegou a essa situação difícil, a este impasse de não ter condições de produzir o suficiente para amortizar o que deve, nem para pagar os juros. Chegamos a um ponto que vamos ter, Senador José Lins — e me cobre V. Ex^º num futuro próximo — que renegociar a dívida externa. E a que preço, e a que preço? E o que é lamentável é que os homens do Governo, os Líderes da ARENA, que deveriam se preocupar com esses problemas sérios, se preocupam em querer prorrogar as datas das convenções municipais, estaduais e nacional dos partidos; se preocupam com o voto distrital, colocam em prioridade a prorrogação dos mandatos de prefeitos, vereadores e vice-prefeitos; preocupam-se, agora, em querer descobrir uma fórmula para sepultar a ARENA e o MDB.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Isso é que é importante.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Preocupam-se os Líderes da ARENA e os Líderes do Governo em acabar com os partidos, acabar com o MDB, não permitir o crescimento do Movimento Democrático Brasileiro...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Essa é a grande preocupação do Governo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — ... quando a grande preocupação, a grande prioridade do Governo, dos homens da ARENA, deveria ser para o problema que estamos abordando, para o problema da inflação, para os graves problemas sociais. Mas, não! Dívida externa, dívida interna, inflação, problemas sociais, isso é secundário para o Governo, para os homens de maior expressão da Aliança Renovadora Nacional.

Veja V. Ex^º a diferença entre os homens do Movimento Democrático Brasileiro e os homens do Governo, da Aliança Renovadora Nacional!

Mas, prossigo, Sr. Presidente, para não fugir ao núcleo do tema que me trouxe a esta tribuna para, na seqüência, voltar a estabelecer o debate com os eminentes Senadores.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite V. Ex^º um aparte sobre esse aspecto?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Serei breve, em homenagem ao discurso de V. Ex^º. Não posso aceitar, Senador Evelásio Vieira, que V. Ex^º nos acuse de que nós, os homens da ARENA e os homens do Governo, estejamos alheios aos problemas fundamentais do País. Ao contrário. O que o Governo e o que nós da ARENA estamos preocupados é, exatamente, com a solução dos graves problemas brasileiros. A preocupação maior do momento, dos que dirigem a Nação brasileira, está voltada precisamente para conter a inflação, que significa, sem dúvida alguma, um mal terrível a combater o organismo de nossa Pátria. Não faça essa injustiça! Não é privilégio; sabe da admiração e do apreço que tenho a V. Ex^º, da grande simpatia que devoto a V. Ex^º, mas não cometa essa injustiça, porque todos nós — e não quero privilégio para os homens do Governo e para os homens da ARENA, que são a mesma coisa — todos nós, homens da Oposição e do Governo, estamos voltados para encontrar as soluções mais plausíveis para esses problemas que nos afligem. Todos nós estamos preocupados, aqui, nesse diálogo, nesse debate permanente, com a possibilidade de encontrarmos, de levarmos sugestões

ao Governo, e as sugestões de V. Ex^º serão bem acolhidas, bem escutadas, bem analisadas, porque não é privilégio apenas do MDB ter o carisma do patriotismo, este é um privilégio de todos nós brasileiros; todos estamos buscando o melhor caminho para levar este País ao desenvolvimento que todos almejamos. Muito obrigado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — V. Ex^º fala na preocupação do Governo em combater a inflação, mas está aqui: a dívida externa, um dos grandes vetores da inflação; o alto custo na elaboração dos nossos produtos, que é outro grande vetor, assim como a alta carga tributária e os custos financeiros sem merecerem preocupações maiores dos homens do Governo.

Não vejo, não leio, não ouço reuniões de líderes da ARENA discutindo problemas de reformulação estrutural neste País. Não ouço e não tenho conhecimento de reuniões dos líderes da ARENA sobre os problemas sociais. O que ouço, o que leio diariamente nas páginas dos jornais são os líderes da ARENA discutindo se devem ou não prorrogar as convenções, se devem ou não extinguir os Partidos; discutindo como é que vão encontrar uma fórmula de extinguir a ARENA e o MDB, se devemos ou não prorrogar os mandatos de Prefeitos. Até chegar o Ministro da Fazenda a dizer que é necessária a prorrogação dos mandatos dos Prefeitos, porque ali está um grande componente — talvez para ele o principal — das tendências inflacionárias deste País.

Não tenho visto isto, infelizmente. O que vejo, principalmente nas últimas semanas, são as reuniões constantes, até altas horas da noite, em que procuram adotar medidas para sufocar o crescimento do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pois não.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Não quero desviar V. Ex^º do seu brilhante discurso. Não é meu propósito, não desejo e nem penso assim, mas tenho que voltar ao debate com V. Ex^º. Não sei se V. Ex^º observou que nós chegamos aqui já quando a sessão tinha se iniciado; todos nós, o Líder e os Vice-Líderes, chegamos aqui, realmente, com um certo atraso. Nós não estávamos debatendo prorrogação de mandatos; nós não estávamos debatendo o pluripartidarismo, que é uma aspiração nacional, que é, realmente, um grande passo para nós realizarmos com mais vigor o processo de desenvolvimento nacional. V. Ex^º defende o pluripartidarismo, como eu e como vários companheiros, a grande maioria aqui, sempre defendemos.

Nós estávamos debatendo com o Sr. Ministro da Fazenda os problemas cruciantes do Governo; nós estávamos nos informando, levando as nossas opiniões; estávamos buscando informações para que nós estivéssemos, aqui, em condições de fornecer a V. Ex^º e para, também, levar as nossas sugestões, as sugestões dos que têm a responsabilidade da liderança da Aliança Renovadora Nacional. Pois bem, durante quase três horas nós debatemos os problemas nacionais e em nenhum momento falamos sobre prorrogação de mandatos, em nenhum momento falamos sobre a reformulação partidária. Falamos sobre a inflação, falamos sobre a necessidade da contenção das taxas de juros, falamos sobre a necessidade de medidas ainda mais concretas no sentido de perseguir a inflação, falamos da necessidade de se incrementar cada vez mais o desenvolvimento nacional, de se proporcionar à agricultura aquelas condições para que ela possa ser um sustentáculo do desenvolvimento deste País. Não tomo mais o precioso tempo de V. Ex^º, gosto de ouvir os discursos de V. Ex^º.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Mas, hoje, V. Ex^º, que vinha fazendo um discurso técnico, desviou para fazer uma crítica um tanto injusta, que não me atingiu, mas creio que atingiu a todos os nossos companheiros, e eu não poderia deixar de lhe dar esta

resposta. Levamos três horas, hoje, debatendo, como temos debatido várias vezes com outros setores, com outros ministérios, sempre objetivando buscar soluções e levando, inclusive, sugestões de V. Ex^s, levando, inclusive, opiniões de V. Ex^s para que possamos, num exame isento, encontrar a melhor solução para os problemas brasileiros. Não interromperei mais V. Ex^s. Muito obrigado pela distinção em me conceder o aparte.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Eu procurei falar com uma dicção mais nítida, modulando mais a voz para ser mais audível e falei repetidas vezes que os Líderes da ARENA, os Líderes do Governo não têm se preocupado com esses assuntos fundamentais no campo social, no campo econômico. Mas, têm se preocupado, isto sim, com prorrogações de mandatos, com prorrogações de datas de convenções e adiamentos, com o estudo da extinção dos dois partidos. Eu não generalizei.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Da mesma maneira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Eu me referi, repetidas vezes, aos líderes. Daí não estava cometendo injustiça a V. Ex^s e a outros que estavam lá, mas que, por certo, desse grupo, não fazia parte nenhum líder da ARENA.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Estavamos os líderes da ARENA, todos, a começar pelo nosso Líder, Jarbas Passarinho, e todo o seu colégio de líderes num debate sincero.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Hoje à tarde?

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Sim, hoje à tarde.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ótimo! Então, já começou a melhorar.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Chegamos às 15 horas.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Já começou a haver uma reversão. Já começou a melhorar, repito.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Isto é uma seqüência, um corolário de debates. Agora, nós também compreendemos quando V. Ex^s defendem, aqui, constantemente a Constituinte; nós compreendemos quando V. Ex^s pedem anistia; nós compreendemos quando V. Ex^s dirigem críticas atrozes, terríveis ao Governo; nós compreendemos: é o fórum dos grandes debates políticos. Mas, não faça injustiça, nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex^s que é, sem dúvida alguma, um dos Senadores mais equilibrados desta Casa. Não faça injustiça em pensar que é privilégio dos homens da Oposição essa preocupação e o encaminhamento desses problemas. Estamos vivendo, com muito mais intensidade, esses problemas, porque temos a responsabilidade ainda maior do que V. Ex^s, porque os holofotes estão voltados para nós que estamos, realmente, com as responsabilidades do Governo e não fugiremos a ela. O País continua desenvolvendo-se, o País continua buscando os caminhos...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^s dá licença para um aparte, Senador Lomanto Júnior?

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira. O nobre Senador Marcos Freire, meu conterrâneo, me pediu um aparte e veja como S. Ex^s se pertuba. V. Ex^s não se pertubou, tranquilo, sereno, ouviu o meu aparte e S. Ex^s, numa indisposição, que eu não sei quais razões, porque de minha parte, só tenho admiração por S. Ex^s. S. Ex^s tomou a si essa indisposição e revelando já uma vontade de fazer crítica ao seu colega que só tem, nesta Casa, participando dos seus debates, reconhecido o seu mérito, proclamando o seu valor. Dirija-se ao orador, pedindo o aparte que S. Ex^s é um homem profundamente sensível e delicado, Senador Marcos Freire.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sr. Presidente, continuo:

E a continuar assim, não estaremos, dentro de bem pouco tempo, em condições de negociar com os credores de forma muito favorável. Temos já um exemplo do que significam as pressões externas sobre um País naquilo que se denomina contratos de risco para a exploração de petróleo.

Digam o que disserem os responsáveis por tal concessão às empresas multinacionais, o certo é que esses contratos não são para valer, em termos de prospecção petrolífera.

Antes representam o lacre sobre áreas do País potencialmente produtivas de petróleo, no sentido de reduzir o êxito que a PETROBRÁS vinha obtendo, especialmente na plataforma continental.

É por isso que, refazendo cálculos, e partindo do montante da dívida externa no final de 1978, trabalhando com um crescimento anual do endividamento da ordem dos 20%, e não de 35,8%, como foi no ano passado chegamos a perto de 130 bilhões de dólares no ano de 1984, do qual já estamos próximos.

Este número é superior àquele que obtivemos no ano passado, e trazido ao conhecimento da Casa no mês de agosto de 1978, que foi de 114 bilhões de dólares.

Nosso cálculo é baseado num crescimento de 20%, repetimos, mas no ano passado foi de 35,8 o crescimento da dívida externa.

Qualquer um desses números é alarmante, daí por que retornamos ao problema que a todos interessa, especialmente àqueles que acreditam poder contar com os recursos do País para o seu próprio desenvolvimento.

Se a cada projeção do endividamento externo não restar ao nosso País outra saída que não concessões cada vez maiores, seria o momento de perguntarmos — onde vamos parar?

Sabemos que o setor mais dinâmico do parque industrial brasileiro está sob o domínio do capital estrangeiro. Da mesma forma, grandes reservas minerais jazem inexploradas em nosso território por força de interesses nem sempre muito claros. Corremos o risco, que não está distante, de admitirmos concessões muito amplas sobre vastas áreas amazônicas.

Quando vamos parar com isso, Sr. Presidente?

Sabemos, e sabem todos os ilustres membros desta Casa, que apesar do afluxo bastante elevado de capitais externos nos últimos anos, alguns dos mais difíceis problemas do País permaneceram em compasso de espera, sem que fossem adotadas medidas no sentido de resolvê-los.

Em virtude disso, não seria coerente, somente para podermos continuar devendo, reduzirmos o crescimento da economia do País em setores fundamentais, como a agricultura, ou a mineração.

Quando dizemos reduzir, estamos nos referindo às dificuldades de realizar um desenvolvimento ao nível que o País pode e precisa, o que não tem sido feito.

Estas são as considerações que trazemos à Casa, Sr. Presidente, no momento em que são anunciadas várias medidas no sentido de reduzirmos o nível de endividamento em 1979. O problema, porém, no seu significado mais amplo solicita um outro tratamento, em que sejam reduzidas despesas elevadas hoje existentes no campo das importações, bem assim na balança de serviços. Mas o ponto chave são as exportações, nas quais claudicamos porque não foi dada até o momento a atenção necessária à produção agrícola, capaz até de reduzir algumas importações, nem sempre convenientes ao País, pois diminuem o mercado para o produtor brasileiro.

Cabe rever em profundidade todo o enfoque dado à economia do País nos últimos anos. Só desta forma, e com proveito para as camadas mais pobres da população brasileira, a correção de rumo terá resultados efetivos, é o que acreditamos, Sr. Presidente.

Analisamos a dívida externa. E a dívida interna? Neste ano, ao final de dezembro, deverá atingir os 500 bilhões de cruzeiros.

Aonde vai para este País?

É por isto que achamos necessário nos preocuparmos mais com a dívida externa do que com a inflação. A inflação não é um problema tão sério como são as dívidas externa e interna.

Mas, para tudo isso, Sr. Presidente, há necessidade de o Governo ter a sabedoria e a sensibilidade de identificar que o grave, o mais sério óbice ao nosso verdadeiro desenvolvimento está na sua estrutura. É preciso modificar a estrutura da economia brasileira para podermos reencontrar um caminho de desenvolvimento compatível com as aspirações e os interesses nacionais.

Com medidas monetaristas, com medidas apenas de prorrogação das Convenções municipais, estaduais e nacional, com a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores, com a extinção de partidos, apenas com essas medidas não vamos encontrar o caminho que desejamos. É preciso adotarmos medidas sérias, mais inteligentes.

É com esta manifestação que desejamos prestar mais uma colaboração ao Governo Federal.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, um fator indispensável ao desenvolvimento é evidentemente a poupança. Temos, nos últimos anos, pouparado bastante e não há dúvida alguma de que o desenvolvimento econômico brasileiro tem correspondido às aspirações do nosso povo. Nenhum de nós, em sã consciência, pode negar isso.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Não, V. Ex^ª se equivoca. O que tem havido no Brasil é progresso. Não vamos confundir progresso, crescimento, com desenvolvimento. Desenvolvimento é quando o povo recebe uma resposta positiva, favorável, do seu crescimento. E no Brasil não tem ocorrido isso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Muito bem, Senador!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex^ª me permite, não me referi aos aspectos sociais do desenvolvimento; falei em desenvolvimento econômico. Não há quem possa negar o surto de desenvolvimento econômico do País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Desenvolvimento econômico se faz quando ele se reflete em favor daqueles que constroem esse desenvolvimento econômico. Quando isso não acontece, não é desenvolvimento econômico.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex^ª me permite, trata-se apenas de uma diferença de linguagem. Posso me referir a desenvolvimento econômico, como a desenvolvimento social, como a desenvolvimento integrado. Adjetivei apenas o sentido econômico para frisar que não podemos negar as altas taxas de crescimento da economia brasileira nos últimos anos. Isso temos conseguido através de muita imaginação, com a ajuda de alguma poupança externa, mas com ajuda maior da poupança interna. Temos hoje uma dívida interna, proveniente do lançamento de Obrigações do Tesouro e de LTNs, operação que muito tem ajudado à economia do País. Ora, o orçamento da União está rigorosamente em dia. Já não apresentamos déficit em nosso Orçamento. O resultado disso está aí a vista. Por outro lado ninguém pode negar as conquistas sociais que realizamos nos últimos 15 anos. Concordo com V. Ex^ª que há ainda muito que fazer no sentido da distribuição da renda, da melhoria dos salários, em suma, do que tenho chamado aqui de humanização do nosso desenvolvimento. Nesse ponto estou de pleno acordo, porém o esforço do Governo nesse sentido não está se fazendo esperar. A administração do País, de modo nenhum merece críticas exacerbadas. Discordâncias podem existir, porque não pode haver unanimidade

em tudo, mas devemos reconhecer o que de bom se fez no passado e devemos abrir um crédito ao presente bem como, aos propósitos do futuro deste País. Muito obrigado a V. Ex^ª

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Temos discutido muito a respeito de crescimento do PIB. Sempre reconhei que tem havido um crescimento fantástico, apenas à observação minha e dos meus companheiros é que não tem havido resposta em favor daqueles que constroem esse PIB, na mesma proporção a todos. O que tem havido? É que o PIB tem crescido e o crescimento tem sido em favor apenas de uma camada restrita da sociedade brasileira.

Outro aspecto que V. Ex^ª falou, que a dívida interna é em razão da própria poupança. Mas ela é feita de forma destorcida. Muito melhor, muito mais recomendável, econômica e financeiramente, se essa poupança fosse feita através da aquisição de ações das empresas, para que elas pudessem expandir-se com maior tranquilidade. Quem está fazendo a poupança, o grande agente, o grande captador? É o Governo. Chegando a tal ponto que o prêmio a oferecer o impede de adotar medidas de redução nas taxas bancárias, porque o próprio Governo está oferecendo, na colocação das suas Letras do Tesouro, nas Obrigações Reajustáveis, em outros papéis, 3,6%, e chegou-se até a 4,5%, constituindo-se, assim, na expressão vulgar, no grande agiota deste País, dificultando com isso a redução das taxas bancárias que hoje constitui o seu custo financeiro um grande componente, um grande vetor nas tensões inflacionárias.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permita-me V. Ex^ª

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — V. Ex^ª tem poucos minutos para concluir seu discurso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Rapidamente, Senador Evelásio Vieira. É só para mostrar, mais uma vez, o desenvolvimento do raciocínio de V. Ex^ª, a exatidão, quando diz que esse desenvolvimento não atingiu, por exemplo, o aspecto social. E ainda ontem, com o próprio índice do Governo Federal, demonstrávamos aqui — e o Senador José Lins concordou que 70% — mais de 70%, diria eu — da população economicamente ativa recebe entre um e dois salários mínimos. Os indicadores oficiais não são da Oposição, são do próprio Governo Federal. Era o aparte que queria dar, cumprimentando V. Ex^ª pelo seu pronunciamento nesta Casa.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado a V. Ex^ª pela lembrança.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^ª me permite?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço com prazer V. Ex^ª

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, não há dúvida de que a análise que V. Ex^ª faz tem um conteúdo de verdade. Mas ela não faz justiça ao lado bom do nosso desenvolvimento e do progresso. Além do mais, ela apresenta algumas contradições com os pontos de vista de seu Partido. V. Ex^ª sabe que alguns membros do MDB são favoráveis a que o Governo controle determinados setores da economia porque alegando que isso facilitaria a distribuição dos benefícios sociais. V. Ex^ª, por sua vez, já acha que o Governo está captando poupança demais e que deveria ceder a vez para a empresa privada. E finalmente voltamos sempre à análise do problema da distribuição de renda e dos salários, novamente suscitados pelo nobre Senador Itamar Franco. Não há dúvida, crescemos economicamente, temos problema do lado da distribuição da renda e do lado dos salários, mas estamos tentando corrigi-los. Volto a frisar, porém, que o processo de desenvolvimento brasileiro tem sido admirável, que grandes conquistas econômicas e mesmo sociais foram feitas nos últimos anos. Se é certo que ainda temos muitos as-

salariados na faixa do salário mínimo, não menos certo é que o percentual desses assalariados tem se reduzido substancialmente nos últimos anos.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Teria muita honra, prazer e interesse em escutar o representante da Paraíba, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Desejo cumprimentar V. Ex^e pelo brilhante discurso que está terminando de pronunciar, em que fez uma análise abrangente do problema do nosso endividamento externo, dentro do contexto da economia brasileira. Neste trecho do seu pronunciamento, eu enfocaria um aspecto que me parece também importante, sob o ponto de vista da inflação, que seria justamente aquele que V. Ex^e mencionou com relação ao esforço do Governo em estabelecer melhores taxas de juros para efeito de captação, para si próprio, da poupança particular, através da colocação das letras do tesouro Nacional. Enquanto isso, verificamos o total esvaziamento das Bolsas de Valores, que seriam os órgãos que se deveriam reativar cada vez mais, numa economia capitalista, para possibilitar o financiamento das empresas com recursos não inflacionários.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Excelente a colaboração de V. Ex^e

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu trouxe alguns dados que visualizam a nossa situação difícil em relação ao endividamento externo. Fiz referência à dívida externa, fiz referência à inflação, que tem sido a grande preocupação do Governo; mas, a meu juízo, a prioridade deveria ser dada no combate à dívida externa, porque está aí um dos grandes condutores, um dos grandes componentes e contribuintes das pressões inflacionárias, do custo, também, dos nossos produtos. Agora, para nós podermos sair dessas dificuldades há necessidade de uma reorientação econômica, de se modificar em os pontos falhos na estrutura econômica brasileira. Há necessidade, também urgente, de darmos prioridade à instrução e à educação neste País, de criarmos escolas técnicas de nível médio, de criarmos escolas profissionalizantes, porque, Sr. Presidente, nunca vamos chegar a um estágio de país desenvolvido se não tivermos mão-de-obra qualificada suficiente para transformar as nossas riquezas naturais em bens úteis à sociedade brasileira e à sociedade mundial. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 15-5-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) (Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, estou no quinto ano nesta Casa e, ao que me conste, as inscrições no livro, para falar nas sessões de 48 horas após, se davam exatamente quando da conclusão das sessões dois dias anteriores.

De forma que sou surpreendido agora, eu que estava pretendendo inscrever-me para a próxima quinta-feira, com a abertura antecipada das inscrições para o próximo dia 17.

Assim, solicito esclarecimentos desta Presidência, se houve alguma alteração de orientação ou se, na verdade, por algum lapso da Mesa, aquela orientação anterior foi infringida.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não, nobre Senador. Informo a V. Ex^e que foi um lapso meu, pessoal, e assumo a responsabilidade. Pessoalmente permiti que um Senador assinasse. Daí, outros Senadores assinaram também. A responsabilidade é exclusivamente minha; e penitencio-me perante V. Ex^e pelo erro.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço o esclarecimento de V. Ex^e. Apenas adianto que esta não é a primeira vez que a ocorrência se dá, porque ainda ontem fato semelhante ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Mas, não com a minha Presidência.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Realmente, não estou dando nenhum caráter pessoal à minha indagação e, sobretudo, à minha estranheza. Na verdade estava aguardando o término desta sessão para poder falar na próxima quinta-feira, desde que hoje, pelo adiantado da hora, não usei da palavra. Quinta-feira, à noite, devo viajar para o meu Estado.

Conseqüentemente, é preciso haver um critério a ser observado, sob pena de alguns saírem prejudicados na expectativa de se observar uma orientação.

Não tenho nada contra ninguém, não sei sequer os Senadores que se inscreveram no livro. O que sei é que, a esta altura, antes de encerrada a sessão, já exista mais de meia dúzia de inscritos para quinta-feira. Resultado: alguém saiu perdendo nesta história.

Peço até a V. Ex^e que reconsidera a liberalidade da Presidência, e que realmente, antes de encerrada a sessão, não possa haver a abertura do livro. Parece-me esta a orientação mais consentânea com as tradições da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Muito obrigado a V. Ex^e

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 15-5-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) (Pela ordem.) — Sr. Presidente, apenas para solicitar, mais uma vez, a V. Ex^e, que hoje se encontra na Presidência de nossos trabalhos, informações sobre o andamento de projeto de resolução que apresentei ao Senado acerca do estágio de universitários em nossa Casa.

Tenho insistido, Sr. Presidente, que a Mesa Diretora me preste esta informação. Respeitosamente me dirijo a V. Ex^e, na certeza de que, mais uma vez, a Mesa vai procurar obter informações e trazer, ao exame do Senado Federal, esse projeto de resolução de alto alcance para a Casa, que dispõe sobre estágio semelhante ao que se faz na Câmara dos Deputados em relação aos universitários.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Vou verificar, e, na próxima sessão, será dada a informação a V. Ex^e. Pessoalmente, no momento, não estou em condições de responder à questão formulada por V. Ex^e.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado a V. Ex^e

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições,

Resolve designar Nelson Santa Cruz Quirino, Técnico Legislativo "C", ref. 53, da Câmara dos Deputados, à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas, para exercer a função de Diretor da Secretaria, criada pela Resolução nº 10/68, a partir da presente data.

Brasília, 15 de maio de 1979. — Deputado **Bento Gonçalves Filho**, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições,

Resolve conceder à servidora Zélia da Silva Oliveira, Técnico Legislativo "C", ref. 53, da Secretaria da Câmara dos Deputados, à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas, dispensa, em virtude de aposentadoria, da função de Diretora da Secretaria, criada pela Resolução nº 10/68, a partir desta data.

Brasília, 15 de maio de 1979. — Deputado **Bento Gonçalves Filho**, Presidente.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA

12ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1979

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente; Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente; Alexandre Costa, Primeiro-Secretário; Gabriel Hermes, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário; e Gastão Müller, Quarto-Secretário, às dez horas e vinte e cinco minutos do dia oito de maio de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui, ao Senhor Segundo-Vice-Presidente, o Processo nº 002337770, em que Alex Neves de Azevedo, Agente Administrativo, Classe "C", do Quadro de Pessoal CLT, e outros, solicitam enquadramento no Quadro Permanente do Senado Federal.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata os seguintes processos:

1º) Processo nº 002275791, em que a Secretaria de Divulgação e Relações Públicas encaminha requerimento do Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas, solicitando autorização para ausentar-se do País, no período de 9-5 a 15-6-79, a fim de participar do 8º Congresso Mundial de Relações Públicas, a realizar-se em Londres, Inglaterra, bem como ajuda para pagamento de taxa de inscrição, hospedagem e alimentação. Sua Excelência esclarece que o processo se encontra devidamente instruído, com os cálculos da Subsecretaria Financeira, e emite parecer favorável ao atendimento, como requerido. A Comissão Diretora aprova o parecer, autorizando a viagem, nos termos do requerimento.

2º) Requerimento em que Maria Carmen Castro Souza, Técnico Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente, atualmente em missão de estudos de aperfeiçoamento em Albany, New York, USA, solicita que o Senado Federal custeie um curso intensivo de inglês, a realizar-se durante o período de férias, para que possa melhor apreender os tecnicismos da língua, considerados necessários pelo Diretor da Universidade Estadual de New York. O parecer do Relator é pelo deferimento da ajuda de custo de US\$ 800,00 (oitocentos dólares), a exemplo do que já foi feito com servidor do PRODASEN na mesma situação. A Comissão Diretora aprova o parecer do Relator.

3º) Processo nº 001451790, em que Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, Técnico Legislativo, Classe "C", requer autorização para freqüentar cursos nas áreas de Ciências Políticas, Econômicas e Sociais do "Institut D'Estudes Politiques de Paris", recomendado que foi pelo Serviço Cultural e de Cooperação Científica e Técnica da Embaixada da França, com manutenção de seu vencimento-base. Os órgãos técnicos opinaram pelo atendimento do solicitado. O parecer do Relator é favorável: A Comissão Diretora, após debater em profundidade o assunto, delibera conceder a autorização requerida, com a manutenção dos vencimentos do servidor, pelo prazo de um ano. Após esse período, o funcionário deverá remeter relatório circunstanciado, com os resultados obtidos e a manifestação do Instituto quanto ao aproveitamento do curso. Feito isso, a Comissão Diretora poderá deferir a continuação do servidor no curso, por mais um ano, a fim de terminá-lo.

4º) Processo nº 002390795, em que o Ministério da Educação e Cultura solicita seja verificada a possibilidade de permanecer à sua

disposição o servidor Paulo Jorge Caldas Pereira, Técnico Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente. O parecer do Relator é favorável. A Comissão Diretora, examinado o pedido em seus fundamentos jurídicos, resolve conceder a autorização, pelo prazo de um ano, mantido o vencimento-base do servidor, que continuará à disposição do Ministério, servindo na FUNARTE, a partir de 1º de maio.

O Senhor Primeiro-Secretário, em seguida, submete à apreciação da Comissão Diretora minuta de Ato dispondo sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Empregos em Comissão do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF. O Relator esclarece à Comissão Diretora que o Ato é semelhante ao já aprovado para o PRODASEN, dizendo respeito aos empregos que foram excluídos do reajuste geral de 40% concedido aos servidores daquela entidade supervisionada. Debatido o assunto, o Ato é aprovado e, assinado, vai à publicação.

O Senhor Quarto-Secretário indaga do Senhor Primeiro-Secretário quanto à instalação de uma Agência dos Correios no Senado, tendo Sua Excelência informado que a matéria está sendo estudada, com vistas à solução do assunto.

O Senhor Quarto-Secretário, a seguir, lembra o problema da conservação dos aparelhos médicos do Serviço de Laboratório de Diagnóstico da Subsecretaria de Assistência Médica e Social. Sua Excelência foi informado que o assunto está sendo estudado e será resolvido dentro em breve.

Com a palavra, o Senhor Terceiro-Secretário relata o Processo nº 000983772, em que Manoel Alves de Araujo, Agente de Portaria, Classe "A", do Quadro de Pessoal CLT, solicita pagamento de adicional de insalubridade. O Relator, após historiar os diversos pronunciamentos técnicos, que reconhecem o direito do peticionário ao que requer, mas discutem a data a partir da qual deve ser pago o adicional, conclui opinando favoravelmente, pelo pagamento do adicional de periculosidade a partir da data em que passou a exercer a atividade assim definida, observado o prazo prescricional previsto no art. 196 da CLT. A Comissão Diretora, após debater o assunto, aprova o parecer do Relator. O Senhor Primeiro-Secretário, sobre a matéria, determina ao Senhor Diretor-Geral efetue um levantamento de todos quantos se encontram na mesma situação, de trabalho em condição perigosa ou insalubre, para apreciação, pela Comissão Diretora, de norma geral, que abranja a todos.

O Senhor Terceiro-Secretário, em seguida, comunica à Comissão Diretora que, em virtude de ter sido um dos signatários do Projeto de Resolução nº 43, de 1978, que "altera a composição de classes da Categoria Funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, de que trata a Resolução nº 18, de 1973, e dá outras providências", se considera impedido de relatá-lo e, assim, devolve o Projeto, para redistribuição.

O Senhor Presidente, com a palavra, lembra o problema levantado pelo Líder do MDB, da possibilidade de ter um Assessor de alto nível à disposição da liderança. A Comissão Diretora, debatida a matéria, solicita que o Senhor Primeiro-Secretário estude o problema, comparativamente ao que existe na Câmara dos Deputados, e apresente uma solução na próxima Reunião.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 8 de maio de 1979. — Luiz Viana.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Niló Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
João Bosco (ARENA — AM)
Passos Porto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Querçia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evedálio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares
1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins
Suplentes
ARENA
1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon
MDB
1. Evedálio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mônides Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares
ARENA

1. Mônides Canale
2. José Lins
3. João Bosco
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Evandro Correia
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares
ARENA
1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paula Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares
ARENA

1. Jessé Freire
2. João Bosco
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sera
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. José Sarney	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guiomard	2. Henrique de La Rocque
3. Arnon de Mello	3. Jessé Freire
4. Lomanto Júnior	4. José Sarney
5. Affonso Camargo	5. Milton Cabral
6. Vicente Vuolo	6.
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Mendes Canale	
	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. João Calmon
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

	MDB	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro	
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire	
3. Jaison Barreto		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso
 2. Itamar Franco
 3. Henrique Santillo

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

	MDB	
1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire	
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides	
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves	
4. José Richa		
5. Amaral Peixoto		
6. Tancredo Neves		

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB	
1. Evandro Carreira	1. Orestes Quêrcia
2. Humberto Lucena	2. Evelásio Vieira
3. Lázaro Barboza	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Benedito Ferreira	1. Passos Pôrto
2. Vicente Vuolo	2. Lomanto Júnior
3. Pedro Pedrossian	3. Alberto Silva
4. Affonso Camargo	

MDB

1. Evandro Carreira	1. Leite Chaves
2. Lázaro Barbosa	2. Agenor Maria
3. Orestes Quêrcia	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90, do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leilo Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramais - 484	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 60

Outubro a dezembro de 1978

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Pág.

Matéria financeira — seu conteúdo — Senador Wilson Gonçalves	5
Novos métodos para a repressão penal — Senador Accioly Filho	15
Limites constitucionais do decreto-lei em matéria tributária — Geraldo Ataliba	23
Estatismo e intervenção do Estado no domínio econômico — Rubem de Oliveira Lima	31
O ICM e os desequilíbrios inter-regionais — Edgard Lincoln de Proença Rosa	53
A empresa como centro de relações jurídicas — Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena	75
A intervenção e a "liquidação extrajudicial" das "financeiras". Aspectos constitucionais e trabalhistas da Lei nº 6.024, de 13-3-1974 — José Martins Catharino	85
Os direitos humanos e a paz — João Baptista Herkenhoff	97
Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil brasileiro — Carlos Alberto Bittar	105
Filiação legítima. Conceito, elementos, importância — Antônio Chaves	129
Conseqüências da Lei nº 6.515, no direito sucessório — Arnoldo Wald	149
A emancipação do índio — Gervásio Leite	159
Democracia e reforma agrária — Paulo de Figueiredo	173
Acordos e tratados internacionais de interesse da legislação agrária — Igor Tenório	199
Da equidade — estudo de direito positivo comparado — Iduna Weinert Abreu	215

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978	233
---	-----

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	319
---	-----

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

ATUALIZADO

- Quadro Comparativo das Constituições (Sistema Tributário)
- Lei nº 5.172, de 25-10-66, que "dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios" (*Texto atualizado*)
- Legislação alteradora do Código Tributário Nacional.



À VENDA NA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL (Anexo I)

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
BRASÍLIA — DF — CEP: 70.160

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União**
(prestação de contas dos partidos políticos);
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição**
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974).

Edição: Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

(com adendo de maio de 1978)

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00